

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 29

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015

Assembleia aprova pacote com demandas da segurança pública

Projetos tratam da oferta de gratificações e bônus pecuniário a policiais militares

A Assembleia aprovou seis projetos de lei de autoria do Poder Executivo, com foco na segurança pública. As proposições tramitaram em regime de urgência e foram aprovadas, ontem, em primeira discussão, na Reunião Plenária ordinária e, em segunda discussão, em Reunião Plenária extraordinária. Pela manhã, as matérias receberam parecer favorável nas comissões temáticas. Os textos foram acatados por unanimidade e tratam da instituição da Gratificação Pacto pela Vida, do Prêmio de Defesa Social, de bônus pecuniário pela apreensão de armas para policiais civis e militares, entre outros temas.

Ao discutir as propostas no Plenário, a bancada de Oposição ponderou sobre a necessidade de uma reflexão mais demorada. “Temos denúncias de pessoas ligadas ao Ministério Público de que a premiação pela quantidade de

drogas apreendida acaba gerando vício de corrupção, penalizando inocentes”, discursou o deputado Edilson Silva (PSOL), em referência ao Projeto de Lei nº 24/2015, que dispõe sobre a Gratificação Pacto pela Vida. O líder opositor, deputado Sílvio Costa Filho (PTB), pediu, em aparte, o debate do tema na Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

Para o deputado Odacy Amorim (PT), “a classe precisa de boa remuneração e de condições de trabalho”. O deputado Joel da Harpa (PROS), por sua vez, expôs sua experiência na Polícia Militar, acrescentando que “a maioria dos profissionais em atuação nas ruas é de homens de bem”. Por fim, o líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB), ressaltou a responsabilidade da Oposição em apoiar o projeto. “A lei não pode ser feita de acordo com a exceção, punindo



JOÃO BITA

PLENÁRIO - Matérias são aprovadas por unanimidade, durante Reunião Plenária

quem adota comportamento correto”, concluiu.

Ainda pela manhã, os integrantes das Comissões de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT) e de Administração Pública discutiram os projetos. A votação ocorreu após as reuniões que definiram a composição dos colegiados.

Com a maior bancada da Casa, o PSB ocupou as presidências e vice-presidências desses colegiados.

A deputada Raquel Lyra (PSB), que foi reconduzida à presidência da CCLJ, falou da importância da aprovação das matérias relativas ao Pacto Pela Vida. “Vão ocorrer cerca de cinco mil promoções, o que vai proporcio-

nar uma grande oxigenação na carreira”, observou. A parlamentar salientou que também será dada oportunidade para que os policiais sejam qualificados, promovidos e recebam melhor remuneração. O deputado Ângelo Ferreira (PSB) será o vice-presidente.

Eleito, mais uma vez, presidente da Comissão de Fi-

nanças, o deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), destacou a relevância do debate, permitindo que as propostas cheguem ao Plenário com o devido embasamento técnico. “Com o Carnaval próximo, os militares precisam estar motivados para cuidar da segurança da população”, ponderou. A CFOT terá como vice-presidente o deputado Lucas Ramos (PSB).

De Finanças, os projetos seguiram para a Comissão de Administração Pública, que elegeu Ângelo Ferreira (PSB) também para um novo mandato como presidente. “Agradecemos a confiança de todos os integrantes. A maioria dos projetos distribuídos e votados hoje (ontem) trata de ações para reforçar o Pacto pela Vida, programa importante para o povo pernambucano”, avaliou o parlamentar. A vice-presidência vai ser ocupada pelo deputado Adalto Santos (PSB).

Eleição

Comissões parlamentares definem presidentes

Demais comissões permanentes da Assembleia Legislativa de Pernambuco também iniciaram suas atividades na manhã de ontem. As reuniões inaugurais contaram com a eleição de presidente e vice-presidente de cada colegiado. Em alguns, houve também distribuição e votação de projetos.

Os integrantes da Comissão de Saúde e Assistência Social elegeram o deputado Odacy Amorim (PT) para presidência. “A meta é visitar os hospitais de Pernambuco, debater os relatórios de gestão e

trabalhar para a maior transparência dos investimentos”, comentou Amorim. O vice-presidente será Dr. Valdi (PP).

Na Comissão de Meio Ambiente, assumiram como presidente e vice-presidente, respectivamente, os deputados Zé Maurício (PP) e José Humberto Cavalcanti (PTB). Segundo eles, os principais temas tratados serão: resíduos sólidos e as crises hídrica e energética. “Precisamos cuidar dos recursos naturais”, afirmou Zé Maurício.

O deputado Miguel Coelho (PSB) foi eleito para con-

duzir os trabalhos da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural. “Os desafios são enormes, sobretudo por conta da estiagem que afeta o Estado”, comentou. O deputado Manoel Santos (PT) foi designado para ocupar a vice-presidência.

Para dirigir a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular foi escolhido o deputado Edilson Silva (PSOL). O vice-presidente será o deputado André Ferreira (PMDB). “É uma honra assumir comissão tão importante, onde trabalhare-

mos questões de populações historicamente oprimidas”, declarou Silva, que, à tarde, fez balanço da primeira reunião, no Plenário, anunciando expectativas sobre o trabalho do colegiado.

Os deputados Rogério Leão (PR) e Socorro Pimentel (PSL) foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, da Comissão de Negócios Municipais. Leão comprometeu-se a “debater os temas do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), dos convênios entre o Go-

verno e as prefeituras e dos projetos de desmembramento, fusão e incorporação de municípios”.

A Comissão de Esporte e Lazer será coordenada pelo deputado Beto Accioly (SD). O vice-presidente será o deputado Professor Lupércio (SD). “O esporte e o lazer são de extrema relevância para afastar jovens das drogas e da violência”, analisou Accioly.

À tarde, as comissões de Defesa da Mulher e de Desenvolvimento Econômico e Turismo também elegeram seus líderes. Para a primeira

foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, as deputadas Simone Santana (PSB) e Priscila Krause (DEM). “Lutaremos pelo fortalecimento das políticas públicas de gênero e pelo aumento da escolaridade da mulher”, ponderou Simone.

Na segunda foram empossados presidente e vice-presidente, Aluísio Lessa (PSB) e Miguel Coelho (PSB). “Acreditamos com a possibilidade de realizar visitas aos portos de Suape, do Recife e de Petrolina, além das fábricas da Fiat e da Jeep, em Goiana”, afirmou.



JOAO BITA

ESTREIA – Parlamentar vai trabalhar pelo povo do Agreste

Bancada do Governo tem novo parlamentar

Agreste ganha mais um representante na Assembleia

Tomou posse ontem, para o seu oitavo mandato na Assembleia Legislativa, o deputado Marcantônio Dourado (PSB), segundo suplente da Frente Popular de Pernambuco. O parlamentar assumiu na vaga deixada por Alberto Feitosa (PR), que se licenciou da

Casa, na última terça-feira (10), para comandar a Secretaria de Saneamento da Prefeitura do Recife.

Após a leitura do compromisso, Marcantônio Dourado foi à tribuna agradecer os mais de 40 mil votos recebidos nas últimas eleições, vindos, prioritariamente, da

região do Agreste Meridional. "Eu me orgulho de voltar a esta Casa para poder representar o povo da minha terra: o povo de Lajedo e do Agreste", pontuou. O parlamentar destacou, com orgulho, que ao longo de sua trajetória, conseguiu construir uma amizade verdadeira

com prefeitos, vereadores, eleitores e funcionários da Assembleia, além dos companheiros deputados. "Quero agora continuar trabalhando para construir um futuro melhor para todos nós pernambucanos, ajudando o governador Paulo Câmara", enfatizou.

Composição das Comissões

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

1º COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADA RAQUEL LYRA	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	PSB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ADALTO SANTOS	PSB
DEPUTADO RICARDO COSTA	PMDB
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	PSD
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	PTB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PTB
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO TONY GEL	PMDB
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	PSB
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO MANOEL SANTOS	PT
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PP
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	PDT
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO	PP

2º COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO LUCAS RAMOS	PSB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ADALTO SANTOS	PSB
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	PTC
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PR
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO MIGUEL COELHO	PSB
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	PTB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PTB
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	PHS
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	PSD
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	PDT
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	DEM
DEPUTADO RICARDO COSTA	PMDB
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	PSB
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB

3º COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO ADALTO SANTOS	PSB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA	PRB
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	PHS
DEPUTADO LULA CABRAL	PSB
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO	PR
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	PSB
DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR	PSB
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADO JOEL DA HARPA	PROS
DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO	SD
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	PSD
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT

4º COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO	PR - PRESIDENTE
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO JOÃO EUDES	PRP
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	DEM
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ÁLVARO PORTO	PTB
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	PSB
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	PSDB
DEPUTADO EVERALDO CABRAL	PP
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB

5º COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	PSB
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	PHS
DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO	SD
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ADALTO SANTOS	PSB
DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA	PRB
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	PSB
DEPUTADA RAQUEL LYRA	PSB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PTB

6º COMISSÃO: ESPORTE E LAZER

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO BETO ACCIOLY	SD - PRESIDENTE
DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO	SD - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA	PRB
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO	PP
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	PSDB
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	PTB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL
DEPUTADO TONY GEL	PMDB
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	PSB

7º COMISSÃO: MEIO AMBIENTE

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO	PP - PRESIDENTE
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	PSB
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADA RAQUEL LYRA	PSB
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	PSB
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT
DEPUTADO LUCAS RAMOS	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB

8º COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO MIGUEL COELHO	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO MANOEL SANTOS	PT - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ÁLVARO PORTO	PTB
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	PSB
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	PSD
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	PSB
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PR
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	PSD
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT

9º COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT - PRESIDENTE
DEPUTADO DR. VALDI	PP - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	PSB
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA	PRB
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO LULA CABRAL	PSB
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PSB

10º COMISSÃO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	PHS
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO LULA CABRAL	PSB
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PSB

DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	DEM
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	PTC
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	PSB

11º COMISSÃO: CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL - PRESIDENTE
DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA	PMDB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	PSB
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PP
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ADALTO SANTOS	PSB
DEPUTADO JOEL DA HARPA	PROS
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	PHS
DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA	PRB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL

12º COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO MIGUEL COELHO	PSB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ÁLVARO PORTO	PTB
DEPUTADO LUCAS RAMOS	PSB
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	PTB
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO JOÃO EUDES	PRP
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	PDT
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO	PR
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB

13º COMISSÃO: ASSUNTOS INTERNACIONAIS

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO BETO ACCIOLY	SD
DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA	PRB
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	PTC
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	PSD
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	PDT
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ÁLVARO PORTO	PTB
DEPUTADO JOÃO EUDES	PRP
DEPUTADO MIGUEL COELHO	PSB
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	PTB
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	PSB

14º COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	DEM - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADA RAQUEL LYRA	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	PSB
DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA	PRB
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	PSD
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB

16º COMISSÃO: REDAÇÃO FINAL

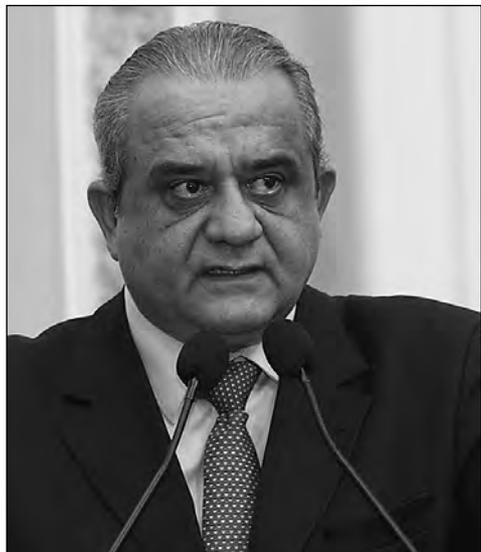
TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO FRANCISMAR PONTES	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	PDT - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR	PSB
DEPUTADO EVERALDO CABRAL	PP
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PTB
SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	PSDB
DEPUTADO DR. VALDI	PP
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PR
DEPUTADO MANOEL SANTOS	PT

Centro de distribuição da Toyota em Suape ganha destaque

Governo do Estado assina protocolo de intenções com montadora

Assinatura, pelo governador Paulo Câmara e pelo presidente da Toyota do Brasil, Koji Kondo, do protocolo de intenções para implantação de um centro de distribuição de veículos da montadora em Pernambuco, foi exaltada ontem pelos deputados Aluísio Lessa (PSB) e Tony Gel (PMDB), durante a Reunião Plenária da Assembleia. O empreendimento deve começar a operar já no primeiro trimestre de 2016, nas proximidades do Porto de Suape, e deve trazer um incremento de R\$ 2 bilhões ao ano para a economia do Estado.

Por meio do compromisso firmado, Pernambuco cederá uma área de 50 mil metros quadrados à montadora. Uma vez construído, o centro distribuirá os veí-



POLO AUTOMOTIVO – Parlamentares apontam avanço no crescimento econômico

culos produzidos no Brasil e na Argentina, que têm como destino os concessionários da marca na região Nordeste. O investimento inicial da fabricante japonesa será de R\$ 15 milhões

Para Lessa, a vinda da Toyota reforça a consolidação do polo automotivo de Pernambuco, que já conta com centros de distribuição da GM e da Volkswagen, e aguarda a

finalização da construção da fábrica da Fiat/Jeep, em Goiana. A notícia representa, ainda, na avaliação do pessebista, a continuidade da retomada do crescimento da economia, ini-

ciada no governo Eduardo Campos. “Há oito anos, quando o ex-governador assumia o comando do Estado, colocou como meta dinamizar a nossa economia, e isso foi seguido ao pé da letra”, frisou o parlamentar durante o Pequeno Expediente. Tony Gel também ressaltou a importância do empreendimento. “Foi uma solenidade bastante prestigiada, e que nos dá a certeza de que a economia de Pernambuco pode avançar muito mais”, ratificou o deputado, em discurso proferido no Grande Expediente.

Durante o pronunciamento, Tony Gel também aproveitou para criticar o que considera falta de governança no Executivo Federal. Segundo ele, este é, ao lado da falta de plane-

jamento, um dos fatores responsáveis pelos ajustes rigorosos na economia, e pelo aumento nas tarifas de energia verificados no início do segundo mandato da presidente Dilma Rousseff. “Faltou verdade e responsabilidade na campanha política, quando a presidente da República, no exercício do mandato, prometeu o que não poderia cumprir”, salientou.

O deputado fez questão, contudo, de rechaçar a proposta de *impeachment* de Dilma Rousseff. Na avaliação dele, a revogação do mandato por este meio paralisaria a economia e os serviços públicos no País. “O Brasil, mesmo com as instituições democráticas fortalecidas, não suportaria um processo desses neste momento”, apontou.

FOTOS: JOÃO BITA



Carnaval

Prefeituras cancelam festas de Momo por falta de recursos

O deputado Adalto Santos (PSB) elogiou, no Pequeno Expediente de ontem, a decisão de alguns municípios pernambucanos de cancelarem suas festas de Carnaval em 2015. O parlamentar parabenizou as prefeituras de Jaboatão dos Guararapes e de Moreno, na Região Metropolitana; de Limoeiro, no Agreste; e de Serra Talhada, no Sertão, por redirecionarem os recursos que seriam investidos nos festejos para áreas mais necessitadas, como saúde e educação.

“Registramos aqui o nosso elogio à atitude dessas cidades. Elas demonstram que investir na qualidade de vida das suas populações é uma ação de grande valor”, frisou o deputado, as administrações públicas não devem priorizar festas quando se falta verba para investir em serviços básicos. “A população ganha com



PRIORIDADES – Dinheiro deve ir para área social

decisões como essas e as gestões públicas contribuem com ações duradouras para o povo”, defendeu.

O parlamentar lembrou, em seu discurso, do momento de instabilidade financeira vivido pelo País e das dúvidas em relação ao crescimento econômico nacional, fatos que, para ele, exigem que as instituições públicas do Brasil reavaliem

suas prioridades. Adalto Santos citou, para exemplificar, que o valor economizado com o cancelamento das festas de Momo, apenas no município de Jaboatão de Guararapes, é de R\$ 1 milhão. O parlamentar acrescentou que Limoeiro investirá a verba em ações para amenizar os efeitos da seca e em reformas de unidades básicas de saúde.

Seminário de boas-vindas

Iniciado na última terça-feira, o seminário “Bem-Vindo à Casa Joaquim Nabuco” foi encerrado ontem pela manhã com a apresentação de outros gestores administrativos do Legislativo pernambucano. A atividade foi promovida pela Escola do Legislativo para apresentar aos

novos parlamentares a estrutura da Alepe. As apresentações foram conduzidas pela coordenadora pedagógica da Escola do Legislativo, Fátima Queiroz Galvão; pelo superintendente de Tecnologia da Informação, Braulio Lira (foto); pelo superintendente Militar e de Segurança Legislativa, tenente-coronel Renildo Cruz; além da superintendente de Comunicação Social, Margot Dourado; do consultor-geral, Edécio Lima; do superintendente Administrativo, José Lourenço Neto; da superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico Legislativo, Cynthia Barreto; e pelos chefes do Cerimonial, Francklin Santos, e do departamento de Remuneração, Marcondes Ferreira, representando a Superintendência de Gestão de Pessoas. O superintendente da Escola do Legislativo, o ex-deputado Sebastião Rufino destacou que “o objetivo de promover a interação entre deputados e superintendentes foi atingido”. A deputada Simone Santana (PSB) afirmou que “a estrutura organizacional da Alepe é complexa, por isso é importante ter acesso aos instrumentos da Casa”. Ao final do evento, Sebastião Rufino agradeceu o Voto de Aplausos apresentado no dia anterior pelo deputado Zé Maurício (PP), parabenizando a ele e ao presidente da Assembleia, Guilherme Uchoa (PDT), pela realização do evento.



RINALDO MARQUES

JOAO BITA

Ato

ATO Nº. 35/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 001,002, 003 e 004/2015, do Deputado Lula Cabral, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161./13.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ADSON FERREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	41%
DANIEL DOS SANTOS BATALHA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	10%
EDNALDO BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	41%
ELVIS PLINIO VICENTE FERREIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	20%
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	41%
LUDIMILA ODESSA SOUZA GALVÃO	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	41%
LUIS ALVES DE LIMA FILHO	CHEFE DE GABINETE/PLCGC	0%
MOEMA DA CÂMARA BARROS	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	41%
RIZELMA SORAIA FERREIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	10%
ROGÉRIO LINO DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	41%
SURAMA MARIA VIANA LINS	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	41%
VALÉRIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%

Sala Torres Galvão, 03 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 84/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 05/2015, do Deputado Beto Accioly, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161./13.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
GERMANA SOARES SAMPAIO DE LACERDA	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%
PAULO HENRIQUE BARRETO DE GOIS	Assessor Especial/PL-ASC	50%
RODOLFO SCAVUZI CARNEIRO DA CUNHA	Assessor Especial/PL-ASC	50%
GUILHERME CARNEIRO LEÃO DE ALBUQUERQUE	Assessor Especial/PL-ASC	50%
HÉLIDA GOMES SOARES DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
EDIVANIA OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
FLAUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
JAIRO SOARES DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
LETICIA GOMES SOARES DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
JAMILDO CAVALCANTI DE FARIAS	Secretário Parlamentar/PL-SPC	65%
JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA JÚNIOR	Secretário Parlamentar/PL-SPC	65%
MARIA CLARA SAMPAIO FERREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
JOSÉ ALBERTO ALVES DOS SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	40%
MARIA ROSA DA SILVA CRUZ DE MOURA	Assessor Especial/PL-ASC	40%
LAIS BLOISE ALVES DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	40%
ANA LUIZA PIRES GUIMARÃES ROSA	Assessor Especial/PL-ASC	40%
ANA CLÁUDIA PIRES SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	40%
JOSÉ RICARDO FRANKLIN DE BRITO	Assessor Especial/PL-ASC	40%
JOÃO VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	70%
REGINA LÚCIA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	50%
CIRO SOUZA SOARES	Assessor Especial/PL-ASC	45%
CLAYTON ROCHA DOS SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	62,30%
GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	46%
RAQUEL DE ANDRADE TELLES CABRAL DE MELO	Assessor Especial/PL-ASC	49,40%
PATRICIA RENATA FERREIRA VELOSO	Assessor Especial/PL-ASC	40%

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves, Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Sala Torres Galvão, 9 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 92/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 04/2015, do Primeiro Secretário, Deputado Diogo Moraes, **RESOLVE**: exonerar **SÉRGIO MAURÍCIO COUTINHO CÔRREA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Pessoas, Símbolo PL-SSC-1, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, a partir do dia 11 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 10 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 103/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 014 e 018/2015, do Deputado Antônio Moraes, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161./13.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
AMANDA LEAL INTERAMINENSE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	88,80%
BRUNO ARRUDA DE QUEIROZ BARROS	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	0%
BRUNO DE SANTA CRUZ GUERRA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	0%
DIEGO MENDONÇA VILA NOVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	28%
ELIANA SOUZA BELO	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	30,50%
FABIO JOSÉ DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	20%
IVANEIDE CAMPOS DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	120%
JANINE PEREIRA GUERRA DE FARIAS	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
JOANA BATISTA DIAS NETA	AUXILIAR DE GABINETE/PL-AGC	0%
JORGE LUIZ DE MOURA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	85%
JOSÉ IVAN GUEDES DE MELO E DIAS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	25%
JOSÉ JOÃO ARRUDA CAMPOS FILHO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
JOSÉ JOSIVALDO DE FRANÇA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	80%
JOSÉ MONSUETO CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	60%
JOSÉ SAMUEL BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	60%
JOSIRENE MARIA PRÍNCIPE AGOSTINHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	120%
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
KARLA EMANUELLA DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
MICHELLE ACIOLY BAIMA TEIXEIRA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
SEVERINO BARBOSA FARIAS NETO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	120%
TARCÍSIO LUIZ DE MENDONÇA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	60%
TEREZINHA DE JESUS G. CAVALCANTI	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	60%

Sala Torres Galvão, 10 de fevereiro 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 111/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno.

RESOLVE: exonerar do gabinete do Deputado Everaldo Cabral, a pedido, **SÍDNEY ARAÚJO SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 112/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 010/2015, do Deputado Rodrigo Novaes,

RESOLVE: exonerar a servidora **ADNA JOISA DE BARROS SANTANA**, do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **LAIRTON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 40,50% (quarenta vírgula cinquenta por cento), com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 113/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 01/2015, **do Deputado Marcantônio Dourado**, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, retroagindo a 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
VALTER PAES BARRETO	Chefe de Gabinete/PL-CGC		
SANDRA MARIA SILVA COSTA	Secretário Parlamentar/PL-SPC		
FRANCISCO MOZART DA COSTA MENDES		Chefe de Gabinete/PL-CGC	0%
PEDRO ALTEMAR SANTANA		Secretário Parlamentar/PL- SPC	52%
ANDRÉ GUSTAVO SANTIAGO DE OLIVEIRA		Secretário Parlamentar/PL- SPC	0%
ALAIN DAVID PORTO BARROS		Assessor Especial/PL-ASC	23,99%

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 114/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 010/2015, **do Deputado Lula Cabral**, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
EDSON OLIVEIRA DA SILVA		ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
DANIEL DOS SANTOS BATALHA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
JOÃO BATISTA DE MOURA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
RIZELMA SORAIA FERREIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
LUDIMILA ODESSA SOUZA GALVÃO	ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	8,4%

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 115/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/nº, **do Deputado Augusto César**, **RESOLVE**: nomear **SIDNEY ARAÚJO SOUZA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 116/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 509422/2015 e 491565/2015, **do Deputado Edilson Silva**, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO/ SÍMBOLO	GRAT.
ALBERTO TADEU CARDOSO GUERZET	Assessor Especial/PL-ASC	120%
ADRIANA SOARES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	0%

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 117/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº017/2015, **do Deputado Antônio Moraes**, **RESOLVE**: nomear **LUIZ HAMILTON BEZERRA RODRIGUES**, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 118/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº019/2015, **do Deputado Antônio Moraes**,

RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161./13.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
JOSÉ GERALDO DA MOTA BARBOSA NETO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	28%
JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	5,51%
PEDRO DIAS DA SILVA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	5,51%

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 119/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 009/2015, **do Deputado Lula Cabral**, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161./13.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
EDMILSON TADEU ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
GETÚLIO GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
JOSELITO BEZERRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	45%
OSIAS ANTÔNIO DA LUZ	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
THOMAZ LEITE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
VILKA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%
FRANCELINO ANTÔNIO LIMA NETO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	120%

Sala Torres Galvão, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 12 de fevereiro de 2015, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 22 /2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2015 de autoria do Poder Judiciário que desafeta do uso especial e autoriza a alienação por permuta do lote 21 da Quadra I, do Loteamento Pôr do Sol, na Comarca de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 23 /2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2015 de autoria do Poder Executivo que altera o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que modifica as Leis nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, nº 12.483, de 09 de dezembro de 2003 e nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, e respectivas alterações, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 24 /2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 24/2015 de autoria do Poder Executivo que institui a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV aos Policiais Cívicos e Policiais Militares, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 25/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2015 de autoria do Poder Executivo que altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, que institui o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Cívicos e Militares, pela apreensão de armas, conforme específica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº26 /2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2015 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº27 /2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2015 de autoria do Poder Executivo que altera o Anexo Único da Lei

Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, o Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, e dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008, que visam a continuidade ao processo de reconhecimento do militar estadual e a valorização através da organização das estruturas salariais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº28/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2015 de autoria do Poder Executivo que Altera o Anexo III – D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a remuneração dos militares estaduais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 49/2015
Autor: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de que sejam retomadas as obras para a conclusão da construção da Escola de Referência em Ensino Médio Albertina da Costa Soares - EREM no distrito de Camela, município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 50/2015
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente da COMPESA e ao Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA visando a construção de uma adutora de captação da Barragem Pão de Açúcar até o Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 51/2015
Autor: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de que sejam retomadas as obras para a conclusão da reforma e ampliação da Escola Estadual José Mário Alves da Silva, localizada no distrito de Porto de Galinhas, município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 52/2015
Autor: Dep. Miguel Coelho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil de Pernambuco e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do Instituto de Medicina Legal (IML), no município de Ouricuri, para atender sua população e da região adjacente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 53/2015
Autor: Dep. Miguel Coelho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo para 700 (setecentos) policiais militares no 5º BPM – Batalhão Governador Nilo Coelho e a instalação de mais câmeras de monitoramento, no município de Petrolina, pertencente ao Sertão do São Francisco pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 54/2015
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo ao Governador do Estado no sentido de enviar um Projeto de Lei, para essa Casa Legislativa, criando a Medalha do Mérito Estudantil, como sugestão apresentada por esta proposição.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 55/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado no sentido de criar um fundo estadual para armazenamento de águas pluviais e reaproveitamento das águas servidas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 56/2015
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de providenciar o roço e a sinalização da PE-340, principalmente no trecho de 20km, do Sítio dos Nunes ao Distrito de São Caetano, município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 57/2015
Autor: Dep. Julio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizarem a recuperação do asfalto na PE-340,em toda sua extensão, principalmente no trecho de 20km, do Sítio dos Nunes ao Distrito de São Caetano, município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 58/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de que seja providenciada a pavimentação da via que liga a comunidade de Natuba à cidade de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 59/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de que seja providenciado o melhoramento asfáltico na PE-045 de ligação entre os municípios de Vitória de Santo Antão e Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única da Indicação nº 60/2015
Autor: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Gerente da Anatel em Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais da Vivo em Pernambuco no sentido de que seja instalada torre de telefonia móvel da operadora VIVO, no Distrito de Bom Jardim do Araripe, também conhecido como Rancharia, no Município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única do Requerimento nº 86/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito do município de Riacho das Almas, Senhor João da Cruz Cavalcanti, ocorrido em 8 de fevereiro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única do Requerimento nº 88/2015
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Jornal Voz do Planalto, sediado na cidade do Carpina, pelo transcurso em 2 de janeiro do corrente ano de seus 15 anos de circulação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única do Requerimento nº 89/2015
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pela atuação ímpar na fiscalização do dinheiro público no nosso Estado e pela estrutura organizacional da instituição neste ato representada pelo Presidente Conselheiro Dr. Valdecir Pascoal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única do Requerimento nº 90/2015
Autor: Dep. João Eudes

Voto de Aplausos ao Ten. Cel. PM Renildo Alves de Barros Cruz, pela promoção recebida nesta data, ao cargo de Coordenador Chefe da Superintendência Militar de Segurança Legislativa – SMSEG, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

Discussão Única do Requerimento nº 91/2015
Autora: Dep. Raquel Lyra

Voto de Aplausos para todos os integrantes da Diretoria da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE para o biênio 2015/2017, eleita em 10 de fevereiro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2015

ATA

ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS DIOGO MORAES, LULA CABRAL, MANOEL SANTOS E SÍLVIO COSTA FILHO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO NILTON MOTA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA E ANTÔNIO MORAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE DENUNCIA A INSTALAÇÃO DE USINAS TERMELÉTRICAS A ÓLEO DIESEL NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO (APA) DE ALDEIA E O PROCESSO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO DAS MESMAS, SOLICITA DO GOVERNO DO ESTADO INFORMAÇÕES SOBRE AS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DAS USINAS E ABORDA A RELAÇÃO ENTRE A PRESERVAÇÃO DAS MATAS E A CRISE DE RECURSOS HÍDRICOS. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, SEGUNDO ORADOR INSCRITO, DISCORRE SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ALUCINÓGENAS, ENTORPECENTES E ESTUPEFACIENTES E SOLICITA AO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CONAD) A REGULAMENTAÇÃO DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, TERCEIRO ORADOR INSCRITO, CRITICA O GOVERNO FEDERAL PELO REAJUSTE NAS TARIFAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS. O DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUARTO ORADOR INSCRITO, INFORMA SOBRE O ANDAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES ENTRE O SENHOR MILTON COELHO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM REPRESENTANTES DE POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ACERCA DAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS E FUNCIONAIS DESTAS CATEGORIAS. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, ANUNCIA QUE SE LICENCIARÁ DE SEU MANDATO PARA ASSUMIR O CARGO DE SECRETÁRIO DE SANEAMENTO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MIGUEL COELHO, QUE AGRADECE A SEUS ELEITORES E A SEUS FAMILIARES POR SUA ELEIÇÃO E ENUMERA AS BANDEIRAS DE SEU MANDATO. EM APARTE, OS DEPUTADOS ZÉ MAURÍCIO, PASTOR CLEITON COLLINS, ODACY AMORIM, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ALUÍSIO LESSA, LUCAS RAMOS, ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, SIMONE SANTANA E WALDEMAR BORGES DÃO AS BOAS-VINDAS AO ORADOR. O DEPUTADO JOÃO EUDES, SEGUNDO ORADOR INSCRITO, DEMONSTRA PESAR COM O FALECIMENTO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DA AVÓ DE UMA CRIANÇA, VÍTIMAS DE CHACINA OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE POÇÃO, TECE HISTÓRICO DE SUA VIDA PROFISSIONAL E POLÍTICA E AGRADECE A SEUS PARES PARLAMENTARES PELA ACOLHIDA NESTE PODER. EM APARTE, OS DEPUTADOS WALDEMAR BORGES, ÂNGELO FERREIRA, ALUÍSIO LESSA, ZÉ MAURÍCIO, PROFESSOR LUPÉRCIO E PRISCILA KRAUSE DÃO AS BOAS-VINDAS AO ORADOR. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, RELATA PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO REALIZADO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DIRIGIDO AOS MEMBROS DESTA PARLAMENTO NA MANHÃ DO DIA DE HOJE NESTE PLENÁRIO, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DO EVENTO PARA A ATUAÇÃO DOS PARLAMENTARES NESTE PODER, E ELOGIA O SUPORTE FORNECIDO AOS PARLAMENTARES POR SETORES DESTA CASA NA DISPONIBILIZAÇÃO E NA ATUALIZAÇÃO DAS LEIS E NO CADASTRO DOS PRONUNCIAMENTOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 19/2015 A 22/2015 E O REQUERIMENTO Nº

69/2015. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO ÀS DEZOITO HORAS DO DIA DE AMANHÃ E OS REQUERIMENTOS NºS 92/2015 A 94/2015, ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 24/2015 A 26/2015 E 29/2015 E OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2015 E 28/2015, DESPACHA À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO ESTAS PROPOSIÇÕES, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 49/2015 A 61/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 85/2015 A 91/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 13 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando

a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2015 que Modifica o Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº 28/2015, que altera o Anexo III - D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 02, 19, 24, 25, 26 e 27.
À Imprimir.

PARECER Nº 07 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 28, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECERES NºS 08, 09, 10, 11, 12 E 14 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 02, 19, 25, 26, 27e 24.
À Imprimir.

PARECER Nº 13 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 28, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECERES NºS 15, 16, 17, 18, 19 E 20 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 19, 24, 25, 26, 02 e 27.
À Imprimir.

PARECER Nº 21 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 28, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

OFÍCIO S/N - DO LÍDER DO GOVERNO indicando o Deputado Adalto Santos como Titular, em substituição ao Deputado Alberto Feitosa, Deputado Antônio Moraes, como Suplente, em substituição ao Deputado Adalto Santos, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e como Suplente, em substituição ao Deputado Aglailson Júnior, nas Comissões de Saúde e Assistência Social e Ciência, Tecnologia e Informática.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 34 - DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA solicitando Licença do mandato de Deputado Estadual, de acordo com § 3º do art. 11 da Constituição Estadual, optando pela percepção do subsídio de Deputado, para assumir a Secretaria de Saneamento da Prefeitura do Recife.
À Publicação.

OFÍCIO S/N - DA BANCADA DOS PARTIDOS DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB; PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC E PARTIDO SOLIDARIEDADE -SD comunicando a formação do Bloco Parlamentar e informando como Líder o Deputado Claudiano Martins Filho e os Deputados Professor Lupércio e Antônio Moraes como Vice-Líder, nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

OFÍCIO S/N - DO DEPUTADO FRANCISMAR PONTES informando que foi eleito Presidente da Comissão de Redação Final e tendo como Vice-Presidente o Deputado Pedro Serafim Neto.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 02 - DO DEPUTADO MIGUEL COELHO comunicando que foi eleito Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural e tendo como Vice-Presidente o Deputado Manoel Santos.
À Publicação.

OFÍCIO 003 - DO DEPUTADO ODACY AMORIM informando foi eleito Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social e tendo como Vice-Presidente o Deputado Dr. Valdi.
À Publicação.

OFÍCIO 01 - DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES informando foi eleito Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e tendo como Vice-Presidente o Deputado Lucas Ramos.
À Publicação.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 11 e 12 de fevereiro de 2015.
Inteirada.

Ofícios

Ofício/CFOT s/nº

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo que fui eleita Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para o biênio 2015/2016, tendo como Vice-Presidente, o Deputado Ângelo Ferreira.
Na certeza da atenção de Vossa Excelência, oportunidade em que reitero os meus sinceros protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

DEPUTADA RAQUEL LYRA
Presidente

Exmo. Sr.
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Ofício/CFOT nº 01/15

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo que fui eleito Presidente da 2ª Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para o biênio 2015/2016, tendo como Vice-Presidente, o Deputado Lucas Ramos.
Na certeza da atenção de Vossa Excelência, oportunidade em que reitero os meus sinceros protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Exmo. Sr.
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Ofício CAP nº 003/2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a V Exa, que com base no art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi realizada uma Reunião no dia de hoje, para Instalação e Eleição do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão Técnica, sendo eleitos os Deputados: Ângelo Ferreira para Presidente e Adalto Santos Vice- Presidente.

Atenciosamente,

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado de Pernambuco

Ofício CNM - 001 / 2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, comunico que hoje, dia11 de fevereiro de 2015, foi realizada a Reunião de Instalação desta Comissão de Negócios Municipais com a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, tendo sido eleito para presidir e a ilustre Deputada **Socorro Pimentel** eleita para ocupar a Vice-presidência deste colegiado, por unanimidade.

Não havendo mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar ao inteiro dispor de Vossa Excelência e, ao mesmo tempo, renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rogério Leão
Presidente da Comissão de Negócios Municipais

Ao Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
NESTA

Ofício CEL - 001 / 2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, comunico que hoje, dia11 de fevereiro de 2015, foi realizada a Reunião de Instalação desta Comissão de Esporte e Lazer com a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, tendo sido eleito para presidir e o ilustre Deputado Professor Lupércio eleito para assumir a vice-presidência este colegiado, por unanimidade.

Não havendo mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar ao inteiro dispor de Vossa Excelência e, ao mesmo tempo, renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Beto Accioly
Presidente da Comissão de Esporte e Lazer

Ao Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
NESTA

Ofício nº 002/2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que foi realizada, neste dia, a reunião de instalação desta Comissão, conforme dispõe o §1º do art. 117 do Regimento Interno desta Casa. Foi decidido, por unanimidade pelos membros deste Colegiado, que conduzirei os trabalhos na qualidade de Presidente, tendo como vice-presidente o Deputado José Humberto Cavalcanti, para o biênio 2015-2016 desta 18ª Legislatura.

Atenciosamente,

Deputado Zé Maurício
Presidente

Exmo. Sr. Deputado
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº 003/2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que na reunião extraordinária de instalação realizada nesta data, fui eleito presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social e o Deputado Dr. Valdi foi como vice do referido Colegiado. Não havendo mais nada a tratar, despeço-me desejando votos de estima e lidíma consideração.

Atenciosamente,

Deputado Odacy Amorim
Presidente da CSAS

Exmo. Sr. Deputado
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº 003/2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Exmo. Sr. Deputado
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Resultado da Eleição de Presidente e Vice desta Comissão

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo que fui eleito Presidente da 11ª Comissão desta Casa Legislativa, qual seja, Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para o biênio 2015/2016, tendo como vice-presidente o Deputado André Ferreira.
Sem mais para o momento, reitero os meus sinceros protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Ofício CDE Nº 001/2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho informar a Vossa Excelência que foi realizada, neste dia, a reunião de instalação desta Comissão, conforme dispõe o §1º do art. 117 do Regimento Interno desta Casa. Foi decidido, por unanimidade, pelos membros deste Colegiado, que conduzirei os trabalhos na qualidade de Presidente, tendo como vice-presidente o deputado Miguel Coelho, para o biênio 2015-2016 desta 18ª Legislatura. Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALUÍSIO LESSA
Presidente

Exmo. Sr. Deputado
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Ofício CDDM nº 002/2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente, comunico a Vossa Excelência que, em reunião extraordinária realizada nesta data, conforme dispõe o §1º do art. 117 do Regimento Interno desta Casa, foi decidido pelos membros deste Colegiado, que conduzirei os trabalhos na qualidade de Presidente desta Comissão, tendo como Vice-Presidente a Deputada Priscila Krause, para o biênio 2015-2016 desta 18ª Legislatura.

Atenciosamente,

Deputada Simone Santana
Presidente

Exmo. Sr. Deputado
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Ofício nº 01/2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo que fui eleito Presidente da 16ª Comissão de Redação Final, para o biênio 2015/2016, tendo como Vice-Presidente, o Deputado Pedro Serafim Neto.
Na certeza da atenção de Vossa Excelência, oportunidade em que reitero os meus sinceros protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Deputado Francimar Pontes
Presidente

Exmo. Sr.
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Ofício s/nº

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar, que a partir dessa data, conforme entendimento consensual da bancada do PTB desta Casa, tem como novo Vice-Líder o Deputado **JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI** para essa o biênio 2015/2016. Contando com a atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevado apreço e consideração.

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
DEPUTADO ÁLVARO PORTO
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO

Ao Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício s/nº

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Através deste, indico o Deputado **Everaldo Cabral** com Líder da bancada do Partido Progressista - PP, em substituição ao Deputado Zé Maurício. Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente sua atenção.

Atenciosamente,

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO
DEPUTADO DR. VALDI
DEPUTADO EVERALDO CABRAL

Ao Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que indicamos o Deputado **Marcantônio Dourado** Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração do eminente

Presidente, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DEPUTADO ADALTO SANTOS
DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
DEPUTADO LUCAS RAMOS
DEPUTADO LULA CABRAL
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO
DEPUTADO MIGUEL COELHO
DEPUTADO RAQUEL LYRA
DEPUTADO SIMONE SANTANA
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA
DEPUTADO WALDEMAR BORGES

Ao Exmo. Sr.

Deputado Guilherme Uchôa

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício s/nº

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Através deste, indico as seguintes modificações na composição das Comissões Parlamentares Permanentes:

- O **Deputado Marcantônio Dourado**, em substituição ao **Deputado Alberto Feitosa** na Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática como Titular, e na Comissão de Saúde e Assistência Social como suplente;

- O **Deputado Henrique Queiroz**, em substituição ao **Deputado Rodrigo Novaes** na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação;

- O **Deputado Henrique Queiroz** passará a ser Suplente e o **Deputado Rodrigo Novaes** passará a ser Titular na Comissão de Agricultura, Pecuária E Política Rural.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente sua atenção.

Atenciosamente,

Waldemar Borges
Líder do Governo

Ao Exmo. Sr.

Deputado Guilherme Uchôa

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº 02/2015

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar que fui eleito presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, juntamente com o deputado Manoel santos vice-presidente.

Sendo o que me resta para o momento, aproveito para reiterar meus sentimentos de estima e admiração e me coloco ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Deputado Miguel Coelho
Presidente

Exmo. Sr. Deputado

GUILHERME UCHÔA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Pareceres de Comissões

Parecer N° 01/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 02/2015

Autor: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DESAFETAR DO USO ESPECIAL E AUTORIZAR A ALIENAÇÃO POR PERMUTA DO LOTE 21, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO PÔR DO

SOL, NA COMARCA DE ARCOVERDE. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2015, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que tem o objetivo desafetar do uso especial e autorizar a alienação por permuta do lote 21 da Quadra I, do Loteamento Pôr do Sol, na Comarca de Arcoverde.

Eis as justificativas expostas pelo autor da proposição:

“O Projeto de Lei Ordinária propõe a desafetação do uso especial do Lote de Terreno nº 21 da Quadra 'I', do Loteamento Pôr do Sol, no Bairro de São Miguel, Município de Arcoverde e autoriza a sua permuta pelo Lote de Terreno n. 24 do mesmo Loteamento.

Em 13 de fevereiro de 2004, o Município de Arcoverde doou ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco os lotes de terreno nº 21, 22 e 23 da Quadra 'I', do Loteamento Pôr do Sol, naquele município, para fins de construção da residência oficial naquela comarca.

Contudo, quando do início das obras, em 12 de janeiro de 2004, na ausência, ainda, da Escritura Pública de Doação, foram indicados pela Prefeitura Municipal, para a construção da residência oficial, os lotes de terreno n. 22, 23 e 24 da Quadra "I", do citado loteamento.

O equívoco somente foi percebido quando a obra já se encontrava com toda a estrutura da fundação e superestrutura concluída, além de executadas todas as paredes de alvenaria, iniciados o revestimento e a construção do muro de contorno do terreno.

Ajuizada Ação de Nunciação de Obra Nova (Processo n. 0001415-53.2004.8.17.0220) pelo proprietário do Lote n. 24, foi celebrada, pela Procuradoria Geral do Estado, uma composição através da permuta dos lotes de terreno, envolvendo o lote n. 21 pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e não utilizado na obra, e o lote n. 24, pertencente a Itagibe Rodrigues Chaves Filho, indevidamente ocupado pelo Tribunal de Justiça.

De conformidade com manifestação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça (fl. 03v, do Procedimento n. 107/2014 – RP n. 91230/2014), ambos os lotes, localizados na Quadra I do Loteamento Por do Sol, foram avaliados pelo mesmo valor venal, não havendo diferença financeira a ser considerada.”

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar a alienação de bens imóveis do Estado.

No caso, o projeto de lei ora em análise visa autorizar a alienação, mediante permuta, de imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2015, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2015, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 02/2015

Projeto de Lei Complementar nº 19/2015

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 26 DE MARÇO DE 2010, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O PRAZO MÍNIMO DE LOTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MEIO DOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES DESLIGADOS DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, com o objetivo de reduzir o prazo mínimo de lotação no exercício de atividade meio dos policiais civis e militares desligados da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social.

Atualmente, o tempo de permanência em atividade meio dos referidos servidores é de, no mínimo, dois anos, prazo que será reduzido para seis meses.

Eis as justificativas apresentadas na Mensagem Governamental:

“A modificação ora proposta, que é destituída de qualquer impacto financeiro, limita-se a reduzir o prazo mínimo de lotação dos policiais civis e militares desligados da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social no exercício de atividade meio. Hoje tais servidores têm o direito de permanecerem lotados em exercício de atividade meio por, pelo menos, dois anos; implementada a alteração, que visa à racionalização e à eficiência da gestão de pessoal no âmbito da Secretaria de Defesa Social, o prazo mínimo de lotação será reduzido para seis meses, possibilitando que esses servidores reforcem as ações de repressão qualificada contra a criminalidade no Estado de Pernambuco.”

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, de autoria do Governador do Estado.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 03/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 24/2015

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR A GRATIFICAÇÃO PACTO PELA VIDA - GPPV AOS POLICIAIS CIVIS E POLICIAIS MILITARES, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 24/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa instituir a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV aos Policiais Civis e Policiais Militares, e dar outras providências.

Eis as justificativas apresentadas na Mensagem Governamental: *“Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia o anexo Projeto de Lei que institui a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV em favor de Policiais Civis e Militares e dá outras providências.*

O Projeto de Lei em apreço foi concebido no ensejo de fortalecer a finalidade última da gratificação em questão, que consiste na motivação dos servidores envolvidos nas ações voltadas para a redução dos índices de criminalidade, visando consolidar a estratégia de segurança pública do Estado.

A proposição promove uma alteração na premiação conferida aos policiais civis e aos policiais militares do Estado, lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social e em seus órgãos, decorrente da aferição de produtividade, buscando exatamente consolidar seu objetivo estratégico de prevenir a violência e reduzir a criminalidade em Pernambuco.

A modificação sugerida foi objeto de prévia e minuciosa discussão com os órgãos operativos do Pacto pela Vida, chegando-se ao consenso em torno da necessidade de aperfeiçoamento no mecanismo de aferição da produtividade dos policiais civis e policiais militares e, conseqüentemente, na distribuição da premiação estabelecida.

As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará à minuta de Projeto de Lei o apoio indispensável à sua formalização.”

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

.....

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2015, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 04/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 25/2015
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 12.719, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUI O SISTEMA DE BÔNUS PECUNIÁRIO AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES, PELA APREENSÃO DE ARMAS, CONFORME ESPECÍFICA. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E IV, DA

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 25/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, que institui o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Civis e Militares, pela apreensão de armas, modificando o valor atual de R\$ 300,00 a R\$ 1.500,00, para o valor de R\$ 700,00 a R\$ 2.000,00, a depender do potencial lesivo da arma, bem como das circunstâncias de sua apreensão. Eis as justificativas apresentadas na Mensagem Governamental: *“Encaminho para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, que institui o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Civis e Militares pela apreensão de armas, conforme específica.*

A presente proposição objetiva atualizar o valor do bônus pecuniário pago aos integrantes das Polícias Civil e Militar que, no exercício de suas funções, encontrem armas sem registro e/ou autorização legal, apreendam-nas e providencie para que seja efetuado o respectivo flagrante.

A iniciativa dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais, sendo fruto de negociações com a categoria.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.”

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

.....

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2015, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 05/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 26/2015
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O PRÊMIO DE DEFESA SOCIAL - PDS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 26/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa dispor sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco. Eis as justificativas apresentadas na Mensagem Governamental: *“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS no âmbito do Estado de Pernambuco. A presente proposição modifica a sistemática de premiação por resultados, criada pela Lei nº 14.024, de 26 de março de 2010, em função do desempenho dos policiais civis e militares no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI. Com o propósito de estimular os policiais civis e militares nas ações de repressão no Estado de Pernambuco, a iniciativa reitera a política de valorização e de estímulo desses policiais envolvidos nas ações destinadas à redução dos índices de criminalidade e, ao mesmo tempo, reconhece o trabalho por eles desempenhado através do Pacto pela Vida.*

Tendo por foco o fortalecimento das ações de repressão ao crime, dentro da estratégia da segurança pública do Estado de reduzir a taxa pernambucana de homicídios a patamares inferiores à taxa brasileira e, em seguida, à taxa recomendada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que corresponde a 10 homicídios por grupo de 100.000 habitantes, a medida ora encaminhada consolida uma política pública de segurança pública que busca fazer de Pernambuco um Estado mais seguro.

A fim de corrigir a distorção presente na regra atual de policiais que alcancem sua meta de redução na taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI, o prêmio passa a ser composto por uma parcela referente ao resultado da Área Integrada de Segurança – AIS e outra decorrente do resultado do Estado. Com a nova metodologia proposta pelo Projeto de Lei, que foi prévia e minuciosamente discutida com os órgãos operativos do Pacto pela Vida, em que se chegou ao consenso em torno da necessidade de aperfeiçoamento do mecanismo de aferição do Prêmio de Defesa Social – PDS, espera-se que haja um maior empenho dos policiais no alcance da meta de cada AIS, acarretando, no somatório, um melhor resultado para o Estado.”

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

.....

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2015, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 06/2015

Projeto de Lei Complementar nº 27/2015
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 13.232, DE 23 DE MAIO DE 2007, E DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, III E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 27/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar o Anexo

Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, o Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, e dar nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008.

As alterações propostas podem ser assim resumidas:

a) redefinir o efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, mediante alteração dos Anexos Únicos da Lei Complementar nº 153, de 23 de dezembro de 2009 e da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007;

b) estabelecer que, durante o ano de 2015, 100% das vagas para os Cursos de Formação de Sargentos (CFS) serão destinadas aos Cabos, mediante alteração no art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de maio de 2008.

Eis as justificativas apresentadas na Mensagem Governamental:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, o Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, e dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do militar estadual, buscando a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei Complementar é fruto de negociações com a participação do Comando e Associações, visando a construção equilibrada da presente disposição normativa.”

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, III e IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

III - fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2015, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sívio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 07/2015

Projeto de Lei Complementar nº 28/2015, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Modificativa nº 01/2015 de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O ANEXO III – D DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 27 DE ABRIL DE 2001. EMENDA MODIFICATIVA QUE OBJETIVA MODIFICAR O ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2015, QUE ALTERA O ANEXO III - D DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 27 DE ABRIL DE 2001. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 28/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar o Anexo III – D da Lei Complementar nº 32, de 27/04/2001, a fim de reajustar os valores da Gratificação de Motoristas, Motociclistas e Pilotos de Embarcações da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, a partir de 1º de março de 2015.

Por outro lado, visa a Emenda Modificativa alterar o Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº 28/2015, que altera o Anexo III - D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001.

Eis as justificativas apresentadas na Mensagem Governamental:

“Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que altera o Anexo III – D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a remuneração dos militares estaduais.

A presente proposição visa favorecer e conferir maior efetividade ao desenvolvimento e atuação dos militares do Estado de Pernambuco, tendo em vista que irá incrementar os valores da Gratificação de Motoristas, Motociclistas e Pilotos de Embarcações da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, a partir de 1º de março de 2015. Cabe ressaltar que o presente Projeto dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor militar, buscando a sua valorização.”

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

.....

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 28/2015, de autoria do Governador do Estado, com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de mesma autoria.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 28/2015, de autoria do Governador do Estado, com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Adalto Santos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sívio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 08/2015

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 02/2015

Autoria: Poder Judiciário do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE O DESAFETO DO USO ESPECIAL E AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR PERMUTA DO LOTE 21 DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO PÔR DO SOL, NA COMARCA DE ARCOVERDE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 02/2015, de autoria do Poder Judiciário do Estado, através do Ofício Nº 022 de 02 de fevereiro de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Poder Judiciário do Estado possa efetivar a desafetação do uso especial e autoriza a alienação por permuta do Lote 21 da Quadra I, do Loteamento Pôr do Sol, pelo Lote 24, do mesmo citado Loteamento, na Comarca de Arcoverde, neste Estado

2.2- Para efeito da presente Lei fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado através de uma composição a permutar os lotes de terreno, envolvendo o lote nº. 21 pertencente

Recife, 12 de fevereiro de 2015

ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e não utilizado na obra, e o lote n. 24, pertencente a Itagibe Rodrigues Chaves Filho, indevidamente ocupado pelo Tribunal de Justiça;

2.3-Para tanto, ressalta-se que em 13 de fevereiro de 2004, o Município de Arcoverde doou ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco os lotes de terreno nº 21, 22 e 23 da Quadra 'I', do Loteamento Pôr do Sol, naquele município, para fins de construção da residência oficial naquela comarca. Contudo, quando do início das obras, em 12 de janeiro de 2004, na ausência, ainda, da Escritura Pública de Doação, foram indicados pela Prefeitura Municipal, para a construção da residência oficial, os lotes de terreno nº . 22, 23 e 24 da Quadra "I", do citado loteamento;

2.4-No mais, a presente alienação por permuta será feita por equivalência de valores, não existindo qualquer importância pecuniária a ser restituída por quaisquer dos permutantes;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Poder Judiciário do Estado possa alienar por permuta os lotes de terreno, envolvendo o lote nº. 21 pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e não utilizado na obra, e o lote nº 24, por indicação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco.**

Rogério Leão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 02/2015, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Rogério Leão.

Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio, Rogério Leão.

Parecer N° 09/2015

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Nº 19/2015

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 26 DE MARÇO DE 2010. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 19/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 006 de 05 de fevereiro de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1-A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que modifica a Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, a Lei nº 12.483, de 9 de dezembro de 2003, e a Lei nº 6.957, de 3 de novembro de 1975;

2.2- Para efeito da presente lei as modificações ora proposta nas Leis acima mencionadas, são substituída de qualquer impacto financeiro, e limita-se a reduzir o prazo mínimo de lotação dos policiais civis e militares desligados da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social no exercício de suas atividades meio;

2-3-É imperioso destacar que hoje tais servidores têm o direito de permanecerem lotados em exercício de atividade meio por, pelo menos, dois anos; implementada a alteração, que visa à racionalização e à eficiência da gestão de pessoal no âmbito da Secretaria de Defesa Social, o prazo mínimo de lotação será reduzido para 6 (seis) meses, possibilitando que esses servidores reforcem as ações de repressão qualificada contra a criminalidade no Estado de Pernambuco;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa modificar o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, para que os servidores desligados da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverão ser preferencialmente lotados na capital do Estado, no exercício de atividade meio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, respeitada a escolha em sentido diverso do servidor ou militar do Estado de Pernambuco.**

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 19/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio, Rogério Leão.

Parecer Nº 10/2015

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 25/2015

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR O § 2º DO ART. 1º DA LEI Nº 12.719, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUI O SISTEMA DE BÔNUS PECUNIÁRIO AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES, PELA APREENSÃO DE ARMAS, CONFORME ESPECIFICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 25/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 008 de 9 de fevereiro de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, que institui o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Civis e Militares pela apreensão de armas;

2.2- A proposição ora em análise tem por objetivo atualizar o valor do bônus pecuniário pago aos integrantes das Polícias Civil e Militar que, no exercício de suas funções, encontrem armas sem registro e/ou autorização legal, apreendam-nas e providencie para que seja efetuado o respectivo flagrante;

2.3- A iniciativa de promover os bônus tem por finalidade dá continuidade ao processo de reconhecimento das Polícias Civil e Militar o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais, tendo como base fruto de negociações com a categoria da classe;

2.4- É importante esclarecer que o valor do bônus será determinado entre as importâncias de R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o potencial lesivo da arma e as circunstâncias da apreensão, na forma disposta em decreto;

2.5 - Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa atualizar o valor do bônus pecuniário pago aos integrantes das Polícias Civil e Militar, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 25/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio, Rogério Leão.

Parecer Nº 11/2015

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 26/2015

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE O PRÊMIO DE DEFESA SOCIAL - PDS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 26/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 009 de 09 de fevereiro de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa dispor sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, instituído no âmbito do Estado de Pernambuco pela Lei nº 14.024, de 26 de março de 2010, correspondente a uma premiação por resultados, destina-se a policiais civis e militares do Estado lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social, e em seus órgãos operativos, e na Casa Militar, em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI;

2.2-De acordo com a mensagem governamental o Prêmio de Defesa Social – PDS, objetiva estimular os policiais civis e militares nas ações de repressão no Estado de Pernambuco, a iniciativa reitera a política de valorização e de estímulo desses policiais envolvidos nas ações destinadas à redução dos índices de criminalidade e, ao mesmo tempo, reconhece o trabalho por eles desempenhado através do Pacto pela Vida;

2.3-É imperioso destacar que a presente medida tem por finalidade fortalecimento das ações de repressão ao crime, dentro da estratégia da segurança pública do Estado de reduzir a taxa pernambucana de homicídios a patamares inferiores à taxa brasileira e, em seguida, à taxa recomendada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que corresponde a 10 homicídios por grupo de 100.000 habitantes, a medida ora encaminhada consolida uma política pública de segurança pública que busca fazer de Pernambuco um Estado mais seguro;

2.4- No mais, afim fim de corrigir a distorção presente na regra atual de policiais que alcancem sua meta de redução na taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI, o prêmio passa a ser composto por uma parcela referente ao resultado da Área Integrada de Segurança – AIS e outra decorrente do resultado do Estado. Com a nova metodologia proposta pelo Projeto de Lei, que foi prévia e minuciosamente discutida com os órgãos operativos do Pacto pela Vida, em que se chegou ao consenso em torno da necessidade de aperfeiçoamento do mecanismo de aferição do Prêmio de Defesa Social – PDS, espera-se que haja um maior empenho dos policiais no alcance da meta de cada AIS, acarretando, no somatório, um melhor resultado para o Estado;

2.5- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa promover a destinação do Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, para os policiais civis e militares do Estado.**

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 26/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 12/2015

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Nº 27/2015

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 13.232, DE 23 DE MAIO DE 2007, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 27/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 010 de 09 de fevereiro de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1-O Projeto de Lei Complementar visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar o Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, que cria o posto de Segundo-Tenente PM no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e redefine seu efetivo. Já a alteração do Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008;

2.2-O Projeto de Lei ora em análise, objetiva alterar a redação do art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a carreira de Praças e do Quadro de Oficiais da Administração nas Corporações Militares Estaduais. No entanto, as alterações pretendidas dá nova redação ao § 1º do art 8º da Lei Complementar em comento, que determina a seguir, no Curso de Formação, 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas aos Cabos, mediante convocação do Comandante Geral, observando-se a antiguidade na Graduação e no mínimo 03 (três) anos de efetivo serviço nas Corporações Militares Estaduais. Para tanto, a redação do § 2, evidencia que durante o ano de 2015, 100% (cem por cento) das vagas para os Cursos de Formação de Sargentos (CFS) serão destinadas aos Cabos, observando os critérios do § 1º;

2.3-É imperioso destacar que a presente proposição visa dá continuidade ao processo de reconhecimento da corporação militar estadual, buscando a sua valorização através da organização das estruturas salariais. Vale ressaltar que o Projeto de Lei Complementar em discussão é fruto de negociações entre o Governo do Estado, com a participação do Comando e Associações, visando a construção equilibrada da presente disposição normativa;

2.4-Por fim, as despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar as Leis acima mencionadas objetivando a criação do posto de Segundo-Tenente PM no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e redefine seu efetivo.**

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 27/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio, Rogério Leão.

Parecer Nº 13/2015

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Nº 28/2015

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR O ANEXO III – D DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 27 DE ABRIL DE 2001. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 28/2015, através da Mensagem Nº 011 de 09 de fevereiro de 2015, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1-O Projeto de Lei Complementar visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar o Anexo III – D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a remuneração dos militares estaduais;

2.2-As alterações propostas na Lei em comento, objetiva favorecer e conferir maior efetividade ao desenvolvimento e atuação dos militares do Estado de Pernambuco, tendo em vista que irá incrementar os valores da Gratificação de Motoristas, Motociclistas e Pilotos de Embarcações da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, a partir de 1º de março de 2015;

2.3-Cumprir esclarecer, que o presente Projeto de Lei Complementar dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor militar, buscando a sua valorização, e promovendo as referidas graduações. Oportuno a medida em discussão determina que as disposições previstas na presente Lei Complementar produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015;

2.4-A Emenda Modificativa tem por finalidade adequar o Anexo Único do Projeto de Lei Complementar em questão, visto que, hoje em dia, não há mais diferenciação de Soldado em 1º, 2º e 3º Classes;

2.5-No mais, as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar a promoção dos servidores militar, buscando o seu reconhecimento e a sua valorização, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 28/2015, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, ambos de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio, Rogério Leão.

Parecer N° 14/2015

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 24/2015

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR, A GRATIFICAÇÃO PACTO PELA VIDA - GPPV AOS POLICIAIS CÍVIS E POLICIAIS MILITARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 24/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 007 de 09 de fevereiro de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1-O presente Projeto de Lei visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa instituir a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV em favor de Policiais Cívís e Militares e dá outras providências;

2.2-Para efeito da presente lei fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV, destinada aos policiais civís e aos policiais militares selecionados conforme respectiva lotação e devida em função da produtividade ou do desempenho em Áreas Integradas de Segurança (AIS) e em Grupo de Unidades Operacionais (GUO), dispostos nos termos do Anexo Único;

2.3-Cumpre destacar que a Gratificação Pacto pela Vida – GPPV consiste basicamente em fortalecer e motivar os militares envolvidos nas ações voltada para a redução dos índices de criminalidade, visando consolidar a estratégia de segurança pública adotada pelo Governo do Estado. Oportuno, é importante esclarecer que a alteração promovida na premiação conferida aos policiais civís e aos policiais militares do Estado, lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social e em seus órgãos, é decorrente da aferição de produtividade, buscando exatamente consolidar seu objetivo estratégico de prevenir a violência e reduzir a criminalidade em Pernambuco;

2.4-Registra-se, que a modificação sugerida foi objeto de prévia e minuciosa discussão com os órgãos operativos do Pacto pela Vida, chegando-se ao consenso em torno da necessidade de aperfeiçoamento no mecanismo de aferição da produtividade dos policiais civís e policiais militares e, conseqüentemente, na distribuição da premiação estabelecida;

2.5-Conforme descrito no art. 11, do projeto de lei ora em análise, a referida Gratificação fica assim determinada

“ Art. 11. Para fins de GPPV, na modalidade prevista do inciso I do art. 3º e de acordo com o ranking de produtividade, ficam definidos os seguintes valores mensais para cada Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO) da Polícia Civil:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da 1ª (primeira) a 5ª (quinta) AIS ou Grupo de Unidades Operacionais no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo qualquer policial perceber mais de R\$ 1.000,00 (mil reais), no período de 01 (um) mês;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da 6ª (sexta) a 10ª (décima) AIS ou Grupo de Unidades Operacionais no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo qualquer policial perceber mais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 01 (um) mês; e

III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da 11ª (décima primeira) a 15ª (décima quinta) AIS ou GUO no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo qualquer policial perceber mais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no período de 1 (um) mês”;

2.6- No mais, o Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação;

2.7- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.8- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa instituir a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV em favor de Policiais Cívís e Militares, lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social e em seus órgãos, decorrente da aferição de produtividade, buscando exatamente consolidar seu objetivo estratégico de prevenir a violência e reduzir a criminalidade, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 24/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio, Rogério Leão.

Parecer N° 15/2015

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 19/2015**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 06, de 05 de fevereiro de 2015. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A matéria tem o objetivo de alterar o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que modifica a Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, a Lei nº 12.483, de 9 de dezembro de 2003, e a Lei nº 6.957, de 3 de novembro de 1975.

Tal proposição decorre da necessidade da Administração Pública realizar ajustes e obter maior celeridade no processo de gestão dos recursos humanos dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, permitindo uma resposta mais rápida e eficiente aos desafios postos no enfrentamento à criminalidade no Estado de Pernambuco.

Hoje tais servidores têm o direito de permanecerem lotados em exercício de atividade meio por, pelo menos, dois anos; implementada a alteração, que visa à racionalização e à eficiência da gestão de pessoal no âmbito da Secretaria de Defesa Social, o prazo mínimo de lotação será reduzido para seis meses, possibilitando que esses servidores reforcem as ações de repressão qualificada contra a criminalidade no Estado de Pernambuco.

Desta forma, a propositura busca o fortalecimento das ações de repressão qualificada da criminalidade, dentro da estratégia da segurança pública do Estado de reduzir a taxa pernambucana de homicídios a patamares inferiores à taxa brasileira, e, em seguida, à taxa recomendada pela, Organização Mundial de Saúde - OMS, que corresponde a 10 homicídios por grupo de 100.000 habitantes, consolidando uma política pública que busca fazer de Pernambuco um estado seguro.

2. Parecer do Relator

Considerando que os aspectos relativos à Constitucionalidade, à Legalidade e à Juridicidade foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a qual não encontrou óbices para aprovação da matéria, julgo que, no âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Conforme mensagem governamental a proposição é destituída de qualquer impacto financeiro, limita-se a reduzir o prazo mínimo de lotação dos policiais civís e militares desligados da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social no exercício de atividade meio.

Assim, levando em consideração os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2015**, oriundo do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar nº 19/2015**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sívio Costa Filho.

Parecer N° 16/2015

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 24/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Institui a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV aos Policiais Cívís e Policiais Militares, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinário nº 24/2015**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 07, de 09 de fevereiro de 2015. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A matéria tem o objetivo instituir a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV em favor de Policiais Cívís e Militares.

A propositura altera a premiação destinada aos policiais civís e policiais militares do Estado lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social e em seus órgãos em função da produtividade ou desempenho no processo de redução da criminalidade, especialmente dos Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI.

A iniciativa coaduna com o modelo de gestão por resultados implantado pelo Governo do Estado, que através da premiação busca consolidar o objetivo estratégico de prevenir a violência e reduzir a criminalidade em Pernambuco.

A propositura pretende valorizar e estimular os servidores envolvidos nas ações destinadas à redução dos índices de criminalidade no Estado de Pernambuco, e, ao mesmo tempo, reconhece o trabalho que vem sendo por. eles desempenhado através do Pacto pela Vida.

Cabe destacar que segundo informações fornecidas pela Secretaria de Defesa Social a iniciativa tem por foco o fortalecimento das ações de repressão qualificada da criminalidade, dentro da estratégia da segurança pública do Estado de reduzir a taxa pernambucana de homicídios a patamares inferiores à taxa brasileira, e, em seguida, à taxa recomendada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, que corresponde a 10 homicídios por grupo de 100.000 habitantes, consolidando uma política pública que busca fazer de Pernambuco um estado seguro.

É destacado ainda que a modalidade Mandados permanece com a mesma metodologia, não havendo repercussão financeira e a modalidade Repressão ao Crack, apesar de ter alterado a metodologia para definição dos policiais que receberam a premiação, não gerará repercussão financeira, visto que a quantidade de gratificações e os valores permanecem os mesmos.

A modalidade Malhas da Lei, com o objetivo de incrementar a eficiência do cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão de menor infrator para obter melhores resultados no enfrentamento à criminalidade, teve sua metodologia de pagamento alterada do critério produtividade para o de desempenho.

2. Parecer do Relator

Considerando que os aspectos relativos à Constitucionalidade, à Legalidade e à Juridicidade foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a qual não

encontrou óbices para aprovação da matéria, julgo que, no âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, cabem as seguintes considerações:

2.1- Os gastos que advirão com a implementação do projeto de lei em tela enquadrar-se-iam na condição de ***despesa obrigatória de caráter continuado***. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, § 1º, da LRF.

2.2- Pelo que dispõe o § 1º do art. 17 da LRF, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser ***instruído com estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio***. Conforme a declaração apresentada pela Secretaria de Administração impacto financeiro para o exercício em curso e os dois subsequentes são os seguintes:

Ano	Valor –R\$
2015	3.775.200,00
2016	3.775.200,00
2017	3.775.200,00

2.3- Deve-se estar atento ao cumprimento dos limites prudenciais previstos no artigo 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina “Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso”:

I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição:.....

2.4 - De acordo com a documentação apresentada no Resumo da apuração do cumprimento legal do Poder executivo de 10/02/2015, a despesa total com pessoal e encargos do Poder Executivo representa 42,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, percentual que não excedendo assim o limite prudencial de 46,55%, bem como o limite máximo de 49% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.5- Conforme declaração expressa pela ordenadora de despesa da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, na declaração anexa a matéria, “tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias, bem como respeita os limites máximo e prudencial, conforme determinação dos artigos 20 e 22 da LRF.

2.6- Assim, levando em consideração os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 24/2015**, oriundo do Poder Executivo.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinário nº 24/2015**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sívio Costa Fil

Parecer N° 17/2015

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 25/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, que institui o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Cívís e Militares, pela apreensão de armas, conforme específica. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinário nº 25/2015**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da

Mensagem Governamental nº 08, de 09 de fevereiro de 2015. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A matéria tem o objetivo de alterar o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, que institui o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Civis e Militares pela apreensão de armas.

A presente proposição corresponde e a uma atualização no valor do bônus pecuniário pago aos integrantes das Polícias Civil e Militar que, no exercício de suas funções, encontrem armas sem registro e/ou autorização legal, apreendam-nas e providencie para que seja efetuado o respectivo flagrante.

A iniciativa busca estimular os servidores envolvidos nas ações destinadas à redução dos índices de criminalidade no Estado de Pernambuco, e, ao mesmo tempo, reconhece o trabalho que vem sendo por eles desempenhado através do Pacto pela Vida.

A proposição tem por foco o fortalecimento das ações de repressão qualificada da criminalidade, dentro da estratégia da segurança pública do Estado de reduzir a taxa pernambucana de homicídios a patamares inferiores à taxa brasileira, e, em seguida, à taxa recomendada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, que corresponde a 10 homicídios por grupo de 100.000 habitantes, consolidando uma política pública que busca fazer de Pernambuco um estado seguro.

A proposta tem como intuito corrigir o valor do bônus, alterado pela última vez em 2007. Cabe destacar que desde a última modificação até dezembro de 2014, de acordo com o IPCA Geral, a inflação foi de 49, 7%.

2. Parecer do Relator

Considerando que os aspectos relativos à Constitucionalidade, à Legalidade e à Juridicidade foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a qual não encontrou óbices para aprovação da matéria, julgo que, no âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, cabem as seguintes considerações:

2.1- Os gastos que advirão com a implementação do projeto de lei em tela enquadrar-se-iam na condição de **despesa obrigatória de caráter continuado**. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, § 1º, da LRF.

2.2- Pelo que dispõe o § 1º do art. 17 da LRF, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser **instruído com estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio**. Conforme a declaração apresentada pela Secretaria de Administração impacto financeiro para o exercício em curso e os dois subsequentes são os seguintes:

Ano	Valor –R\$
2015	3.014.100,00
2016	3.014.100,00
2017	3.014.100,00

2.3- Deve-se estar atento ao cumprimento dos limites prudenciais previstos no artigo 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina "Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso":

I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;.....
.....

2.4 - De acordo com a documentação apresentada no Resumo da apuração do cumprimento legal do Poder executivo de 10/02/2015, a despesa total com pessoal e encargos do Poder Executivo representa 42,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, percentual que não excedendo assim o limite prudencial de 46,55%, bem como o limite máximo de 49% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.5- Conforme declaração expressa pela ordenadora de despesa da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, na declaração anexa a matéria, sobre a presente proposição: "tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias, bem como respeita os limites máximo e prudencial, conforme determinação dos artigos 20 e 22 da LRF.

2.6- Assim, levando em consideração os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinário n° 25/2015**, oriundo do Poder Executivo.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinário n° 25/2015**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Joaquim Lira.
Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 18/2015

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 26/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinário nº 26/2015**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 09, de 09 de fevereiro de 2015. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A matéria tem o objetivo de dispor sobre o Prêmio de Defesa Social – PDS.

A presente proposição corresponde a uma alteração na premiação por resultados, destinado a policiais civis e militares do Estado lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social, e em seus órgãos operativos, e na Casa Militar, em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI.

A proposição tem por foco o fortalecimento das ações de repressão qualificada da criminalidade, dentro da estratégia da segurança pública do Estado de reduzir a taxa pernambucana de homicídios a patamares inferiores à taxa brasileira, e, em seguida, à taxa I recomendada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, que corresponde a 10 homicídios por grupo de 100.000 habitantes, consolidando uma política pública que busca fazer de I Pernambuco um estado seguro.

Com o intuito de corrigir a distorção presente na regra atual de policiais que alcancem sua meta de redução na, taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI, o prêmio passa a ser composto por uma parcela referente ao resultado da Área Integrada de Segurança - AIS e outra decorrente do resultado do Estado. Com esta nova metodologia, espera-se que haja um maior empenho dos policiais no alcance da meta de cada AIS, acarretando, no somatório, um melhor resultado para o Estado..

2. Parecer do Relator

Considerando que os aspectos relativos à Constitucionalidade, à Legalidade e à Juridicidade foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a qual não encontrou óbices para aprovação da matéria, julgo que, no âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, cabem as seguintes considerações:

2.1- A premiação será apenas para o ano de 2015, conforme a declaração apresentada pela Secretaria de Administração impacto financeiro para o exercício em curso e os dois subsequentes são os seguintes:

Ano	Valor –R\$
2015	8.635.920,00
2016	Não há previsão (prêmio para 2015)
2017	Não há previsão (prêmio para 2015)

2.2 Conforme declaração expressa pela ordenadora de despesa da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, na declaração anexa a matéria, sobre a presente proposição: "tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias, bem como respeita os limites máximo e prudencial, conforme determinação dos artigos 20 e 22 da LRF.

2.3- Assim, levando em consideração os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e

orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinário n° 26/2015**, oriundo do Poder Executivo.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinário n° 26/2015**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Joaquim Lira.
Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 19/2015

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02/2015
Origem: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Autoria: Presidente do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

Ementa: Desafeta do uso especial e autoriza a alienação por permuta do lote 21 da Quadra I, do Loteamento Pôr do Sol, na Comarca de Arcoverde. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária N° 02/2015**, para análise e parecer, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício nº 22/2015 - GP, assinado pelo Exmo. Procurador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

A matéria propõe a desafetação do uso especial do Lote de Terreno nº 21 da Quadra 'I', do Loteamento Pôr do Sol, no Bairro de São Miguel, Município de Arcoverde e autoriza a sua permuta pelo Lote de Terreno n. 24 do mesmo Loteamento.

É ressaltado no ofício encaminhado pelo Tribunal, que em 13 de fevereiro de 2004, o Município de Arcoverde doou ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco os lotes de terreno nº 21, 22 e 23 da Quadra 'I', do Loteamento Pôr do Sol, naquele município, para fins de construção da residência oficial naquela comarca.

É ressaltado ainda quando do início das obras, em 12 de janeiro de 2004, na ausência, ainda, da Escritura Pública de Doação, foram indicados pela Prefeitura Municipal, para a construção da residência oficial, os lotes de terreno n. 22, 23 e 24 da Quadra "I", do citado loteamento.

Assim, o equívoco somente foi percebido quando a obra já se encontrava com toda a estrutura da fundação e superestrutura concluída, além de executadas todas as paredes de alvenaria, iniciados o revestimento e a construção do muro de contorno do terreno.

O tribunal ajuizou Ação de Nunciação de Obra Nova (Processo n. 0001415-53.2004.8.17.0220) pelo proprietário do Lote n. 24, onde foi celebrada, pela Procuradoria Geral do Estado, uma composição através da permuta dos lotes de terreno, envolvendo o lote n. 21 pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e não utilizado na obra, e o lote n. 24, pertencente a Itagibe Rodrigues Chaves Filho, indevidamente ocupado pelo Tribunal de Justiça.

Cabe destacar que ambos os lotes, localizados na Quadra I do Loteamento Por do Sol, foram avaliados pelo mesmo valor venal, não havendo diferença financeira a ser considerada.

2. Parecer do Relator

A alienação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, § 1º.

O projeto não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº. 02/2015**, oriundo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº. 02/2015**, oriundo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Julio Cavalcanti.
Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 20/2015

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, o Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, e dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 27/2015**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 10, de 09 de fevereiro de 2015. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A matéria tem o objetivo de alterar o Anexo Único da Lei Complementar nº152, de 23 de dezembro de 2009, o Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, e dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 dedezembro de 2008.

A propositura visa redefinir o efetivo da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 13.233, de 23 de maio de 2007, e alterações, aumentando a quantidade de tais efetivos.

Além disso, o Projeto visa incluir o § 2º prevendo que, durante o ano de 2015, 100% (cem por cento) das vagas para os Cursos de Formação de Sargentos (CFS) serão destinadas aos Cabos, observando os critérios do § 1º, quais sejam antiguidade na Graduação e no mínimo 03 (três) anos de efetivo serviço nas Corporações Militares Estaduais.

Torna-se oportuno explanar que a presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do militar estadual, buscando a sua valorização através da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que o Projeto de Lei Complementar em questão é fruto de negociações com a participação do Comando e Associações, visando a construção equilibrada da presente disposição normativa.

2. Parecer do Relator

Considerando que os aspectos relativos à Constitucionalidade, à Legalidade e à Juridicidade foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a qual não encontrou óbices para aprovação da matéria, julgo que, no âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, cabem as seguintes considerações:

2.1- Os gastos que advirão com a implementação do projeto de lei em tela enquadrar-se-iam na condição de **despesa obrigatória de caráter continuado**. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, § 1º, da LRF.

2.2- Pelo que dispõe o § 1º do art. 17 da LRF, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser **instruído com estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio**. Conforme a declaração apresentada pela Secretaria de Administração impacto financeiro para o exercício em curso e os dois subsequentes são os seguintes:

Ano	Valor –R\$
2015	19.614.869,63
2016	23.076.327,36
2017	23.076.327,36

2.3- Deve-se estar atento ao cumprimento dos limites prudenciais

previstos no artigo 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina “Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso”:

I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;.....

2.4 - De acordo com a documentação apresentada no Resumo da apuração do cumprimento legal do Poder executivo de 10/02/2015, a despesa total com pessoal e encargos do Poder Executivo representa 42,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, percentual que não excedendo assim o limite prudencial de 46,55%, bem como o limite máximo de 49% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.5- Conforme declaração expressa pela ordenadora de despesa da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, na declaração anexa a matéria, sobre a presente propositura: “tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias, bem como respeita os limites máximo e prudencial, conforme determinação dos artigos 20 e 22 da LRF.

2.6- Assim, levando em consideração os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 27/2015**, oriundo do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar n° 27/2015**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 21/2015

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 28/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

EMENTA: Altera o Anexo III – D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinário nº 28/2015**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 11, de 09 de fevereiro de 2015. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A matéria tem o objetivo de alterar altera o Anexo III – D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a remuneração dos militares estaduais.

É destacado na mensagem governamental que a propositura proposição visa favorecer e conferir maior efetividade ao desenvolvimento e atuação dos militares do Estado de Pernambuco, tendo em vista que irá incrementar os valores da Gratificação de Motoristas, Motociclistas e Pilotos de Embarcações da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, a partir de 1º de março de 2015.

Embora não haja diferenciação entre soldados de 1º, 2º e 3º classe, o projeto pretende manter o padrão utilizado nos demais anexos da Lei Complementar N° 32/ 2001, até mesmo por que o valor de R\$ 160,00, é o mesmo praticado aos demais militares do Anexo – III D, quais sejam: subtenente, 1º, 2º e 3º, sargentos, e cabo.

Com a medida busca-se buscar favorecer e buscar maior efetividade aos militares posto que irá incrementar os valores da Gratificação de Motoristas, Motociclistas e Pilotos de Embarcações da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, a partir de 1º de março de 2015.

Cabe destacar a Emenda modificativa N° 1, oriunda do Poder Executivo, decorrente da necessidade de adequar o anexo único do Projeto Lei complementar em questão, visto que hoje em dia, não há mais diferenciação de soldados em 1º, 2º e 3º classe.

2. Parecer do Relator

Considerando que os aspectos relativos à Constitucionalidade, à Legalidade e à Juridicidade foram devidamente apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a qual não encontrou óbices para aprovação da matéria, julgo que, no âmbito da competência regimental desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, cabem as seguintes considerações:

2.1- Os gastos que advirão com a implementação do projeto de lei em tela enquadrar-se-iam na condição de **despesa obrigatória de caráter continuado**. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, § 1º, da LRF.

2.2- Pelo que dispõe o § 1º do art. 17 da LRF, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser **instruído com estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio**. Conforme a declaração apresentada pela Secretaria de Administração impacto financeiro para o exercício em curso e os dois subsequentes são os seguintes:

Ano	Valor –R\$
2015	5.998.828,12
2016	7.057.447,96
2017	7.057.447,96

2.3- Deve-se estar atento ao cumprimento dos limites prudenciais previstos no artigo 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina “Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso”:

I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial

ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;.....

2.4 - De acordo com a documentação apresentada no Resumo da apuração do cumprimento legal do Poder executivo de 10/02/2015, a despesa total com pessoal e encargos do Poder Executivo representa 42,00% da Receita Corrente Líquida do Estado, percentual que não excedendo assim o limite prudencial de 46,55%, bem como o limite máximo de 49% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.5- Conforme declaração expressa pela ordenadora de despesa da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, na declaração anexa a matéria, sobre a presente propositura: “tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias, bem como respeita os limites máximo e prudencial, conforme determinação dos artigos 20 e 22 da LRF.

2.6- Assim, levando em consideração os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar n° n° 28/2015**, juntamente com a Emenda modificativa N° 1, ambas oriundas do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar n° 28/2015**, juntamente com a Emenda modificativa N° 1, ambas oriundas do Poder Executivo, estão em condições de serem **aprovadas**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Priscila Krause, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 22/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Desafeta do uso especial e autoriza a alienação por permuta do lote 21 da Quadra I, do Loteamento Pôr do Sol, na Comarca de Arcoverde.

Art. 1º Fica desafetado do uso especial o imóvel próprio do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco descrito como Lote de Terreno nº 21 da Quadra 'I', situado em Rua Projetada do Loteamento Pôr do Sol, bairro de São Miguel, cidade de Arcoverde, medindo 10,00m de frente e fundos e 27,00m em ambas as laterais, com frente para o sul, a dividir pela mesma rua, limitando-se Lado Direito Oeste, com lote nº 20; lado esquerdo Leste com o lote nº 22; e, fundos, Norte, com o lote nº 11 da Rua Projetada.

Art. 2º Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo anterior, com o imóvel inscrito sob a matrícula nº 18.815, do Livro nº 02AD-RG, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Arcoverde, de propriedade de Itagibe Rodrigues Chaves Filho, conforme os limites e confrontações a seguir descritos: Lote 24, Quadra 'I', do Loteamento Pôr do Sol, Rua Projetada, bairro São Miguel, medindo 10,00m de frente, 10,00m de fundos, por 27,00m na lateral direita e 27,00m na lateral esquerda, formando uma área total de 270,00m², de frente para o sul, a dividir pela mesma rua, limitando-se pelo lado direito oeste com o lote nº 23, pelo lado esquerdo leste, com o lote nº 25, e, pelos fundos lado norte, com o lote nº 08, todos da mesma quadra e loteamento.

Art. 3º A presente alienação por permuta será feita por equivalência de valores, não existindo qualquer importância pecuniária a ser restituída por quaisquer dos permutantes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da alienação serão suportadas pelos adquirentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (5) deputados: Edilson Silva, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 23/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que modifica as Leis nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, nº 12.483, de 9 de dezembro de 2003 e nº 6.957, de 3 de novembro de 1975, e respectivas alterações, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os servidores desligados da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverão ser preferencialmente lotados na capital do Estado, no exercício de atividade meio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, respeitada a escolha em sentido diverso do servidor ou militar do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (5) deputados: Edilson Silva, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 24/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 24/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV aos Policiais Cíveis e Policiais Militares, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV, destinada aos policiais civis e aos policiais militares selecionados conforme respectiva lotação e devida em função da produtividade ou do desempenho em Áreas Integradas de Segurança (AIS) e em Grupo de Unidades Operacionais (GUO), dispostos nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Entende-se por policial civil ou policial militar selecionado para percepção da GPPV aquele que contribua diretamente na produtividade da respectiva Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO) classificado no ranking, seja apreendendo drogas ou participando de investigação que resulte em expedição do mandado de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator, ou que contribua diretamente para o cumprimento de mandados de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator.

Art. 3º A Gratificação Pacto pela Vida - GPPV tem os seguintes indicadores de produtividade:

I - obtenção de mandado de prisão e de busca e apreensão de menor infrator decorrente de inquérito policial, denominado GPPV - Mandados;

II - cumprimento de mandado de prisão e de busca e apreensão de menor infrator, denominado GPPV - Malhas da Lei;

III - apreensão de cocaína, bem como de seus derivados, denominado GPPV - Repreensão ao *Crack*.

§ 1º Para o recebimento da GPPV - Mandados, prevista no inciso I, serão selecionados 10 (dez) policiais por Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO) de cada Órgão Operativo, após a elaboração do ranking de produtividade previsto no inciso I do art. 7º.

§ 2º Para o recebimento da GPPV - Malhas da Lei, prevista no inciso II, serão contemplados até 4 (quatro) policiais por cada prisão ou busca e apreensão de menor infrator efetuada, conforme critérios definidos no inciso II do art. 7º.

§ 3º Para o recebimento da GPPV - Repressão ao *Crack* serão selecionados até 150 (cento e cinquenta) policiais de cada Órgão Operativo, após a elaboração do ranking referido no inciso III do art. 7º.

Art. 4º Para efeito desta lei entende-se por *crack* convertido a quantidade de cocaína ou pasta base apreendida multiplicada por 3 (três) e acrescida da quantidade de *crack* apreendido.

Art. 5º A Gratificação Pacto pela Vida - GPPV tem natureza jurídica de premiação meritória e não integra, para qualquer efeito, a remuneração do servidor contemplado.

Art. 6º A GPPV será concedida até o 2º (segundo) mês seguinte ao da avaliação de produtividade e desempenho.

Art. 7º A produtividade será computada da seguinte forma:

I - corresponderá, no caso do inciso I do art. 3º, à soma dos mandados expedidos, no período de um mês, dividida pelo quantitativo total de delegados de polícia disponíveis, lotados em Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO), de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil;

II - corresponderá, no caso do inciso II do art. 3º, à pontuação obtida no período de um mês no cumprimento de mandados de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator, conforme descrito no inciso II do art. 8º;

III - corresponderá, no caso do inciso III do art. 3º, à soma total do quantitativo proporcional de *crack* convertido apreendido no período de um mês por cada policial, nos termos do inciso III do art. 8º.

Art. 8º Para fins do artigo anterior observar-se-á:

I - quanto à modalidade GPPV - Mandados:

a) a obtenção mínima de 6 (seis) mandados de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator por AIS ou GUO, expedidos no mês de apuração e decorrentes de Inquéritos Policiais ou procedimentos para apuração de ato infracional de menor, com seus respectivos indiciamentos ou representações;

b) não será computado o mandado de prisão ou busca e apreensão de menor infrator relativo:

- à renovação do mandado de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator por vencimento da validade do mandado;
- à conversão da custódia temporária em preventiva;

c) o mandado relativo ao Crime Violento Letal Intencional - CVLI será ponderado com peso 2 (dois) para efeito da aferição da produtividade;

II - quanto à modalidade GPPV - Malhas da Lei:

a) o cumprimento de mandado de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator será comprovado mediante documento que ateste o efetivo recolhimento da lavra da autoridade policial ou judiciária que o expediu, com cópia do respectivo mandado;

b) a pontuação correspondente ao cumprimento de mandado de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator será dividida entre os responsáveis pela captura do indivíduo, em número não superior a 4 (quatro) policiais;

c) não será computado o cumprimento do mandado de prisão ou busca e apreensão de menor infrator nos seguintes casos:

- pensão alimentícia;
- depositário infiel;
- renovação da custódia temporária;

4. conversão da custódia temporária em preventiva;

d) o cumprimento de mandado relativo às pessoas inseridas nas edições do Sistema de Contenção ao Crime - SCC ensejará a contabilização de 20 (vinte) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas "b" e "c";

e) o cumprimento de mandado relativo a Crime Violento Letal Intencional - CVLI ensejará a contabilização de 16 (dezesesseis) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas "b" e "c";

f) o cumprimento de mandado relativo a crimes hediondos, com exceção dos mandados relativos a tráfico de drogas, ensejará a contabilização de 16 (dezesesseis) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas "b" e "c";

g) o cumprimento de mandado relativo a crime de tráfico de drogas ensejará a contabilização de 8 (oito) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas "b" e "c";

h) o cumprimento de mandado relativo a CVP - Crime Violento contra o Patrimônio ensejará a contabilização de 8 (oito) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto na alínea "b";

i) o cumprimento de mandado relativo aos demais crimes ensejará a contabilização de 4 (quatro) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas "b" e "c";

III - Para a percepção da GPPV - Repressão ao *Crack* serão obedecidos os seguintes critérios:

a) cada apreensão só poderá ser contabilizada a partir da quantidade mínima de 12 (doze) gramas de *crack* convertido;

b) os policiais classificados da 1ª a 50ª posição, por órgão operativo, receberão, individualmente, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que tenham apreendido a quantidade mínima de 120 (cento e vinte) gramas de *crack* convertido;

c) os policiais classificados da 51ª a 100ª posição, por órgão operativo, receberão, individualmente o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que tenham apreendido a quantidade mínima de 80 (oitenta) gramas de *crack* convertido;

d) os policiais classificados da 101ª a 150ª posição, por órgão operativo, receberão, individualmente, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), desde que tenham apreendido a quantidade mínima de 40 (quarenta) gramas de *crack* convertido;

e) as apreensões realizadas concomitantemente à prisão em flagrante ou à busca e apreensão de menor infrator serão computadas, para efeito do ranking com ponderação de peso 5 (cinco), enquanto que aquelas realizadas sem prisão em flagrante ou busca e apreensão de menor infrator serão computadas com ponderação de peso 1 (um).

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se como quantitativo proporcional de *crack* convertido apreendido a quantidade de *crack* convertido apreendido dividido pelo número de policiais que participaram da apreensão;

Art. 10. Perceberão a GPPV na modalidade do inciso I do art. 3º até 10 (dez) Policiais Cíveis, selecionados e lotados em Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO), classificados nas 15 (quinze) primeiras posições do ranking de produtividade.

§ 1º As informações que compõem a produtividade serão monitoradas mensalmente pelo Comitê Gestor do Pacto pela Vida.

§ 2º As informações de que trata o parágrafo anterior serão apresentadas pelas Áreas Integradas de Segurança ou Grupos de Unidades Operacionais à Gerência de Análise Criminal e Estatística da Secretaria de Defesa Social (GACE/SDS) até o dia 10 de cada mês, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente nos casos em que a data incidir em final de semana, feriados nacionais ou estaduais.

§ 3º As Áreas Integradas de Segurança ou Grupos de Unidades Operacionais, bem como os policiais integrantes destas Unidades que não cumprirem o prazo estipulado no parágrafo anterior, terão seus indicadores de produtividade e de desempenho desconsiderados para efeito de classificação, não fazendo jus a respectiva GPPV.

Art. 11. Para fins de GPPV, na modalidade prevista do inciso I do art. 3º e de acordo com o ranking de produtividade, ficam definidos os seguintes valores mensais para cada Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO) da Polícia Civil:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da 1ª (primeira) a 5ª (quinta) AIS ou Grupo de Unidades Operacionais no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo qualquer policial perceber mais de R\$ 1.000,00 (mil reais), no período de 01 (um) mês;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da 6ª (sexta) a 10ª (décima) AIS ou Grupo de Unidades Operacionais no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo qualquer policial perceber mais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 01 (um) mês; e

III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da 11ª (décima primeira) a 15ª (décima quinta) AIS ou GUO no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo qualquer policial perceber mais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no período de 1 (um) mês.

Art. 12. Para fins de GPPV, na modalidade constante do inciso II do art. 3º, os pontos acumulados serão convertidos mensalmente, garantindo-se o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) por ponto acumulado no mês, observados os termos das alíneas "d" a "i", do inciso II, do art. 8º.

Art. 13. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Lei nº 14.320, de 27 de maio de 2011.

ANEXO ÚNICO

ÁREAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA - AIS

AIS 1 (Santo Amaro)
AIS 2 (Espinhoiro)
AIS 3 (Boa Viagem)
AIS 4 (Várzea)
AIS 5 (Apipucos)
AIS 6 (Jaboatão dos Guararapes)
AIS 7 (Olinda)
AIS 8 (Paulista)
AIS 9 (São Lourenço da Mata)
AIS 10 (Cabo de Santo Agostinho)
AIS 11 (Nazaré da Mata)
AIS 12 (Vitória de Sto. Antônio)
AIS 13 (Palmares)
AIS 14 (Caruaru)

AIS 19 (Arcoverde)
AIS 20 (Afogados da Ingazeira)
AIS 21 (Serra Talhada)
AIS 22 (Floresta)
AIS 23 (Salgueiro)
AIS 24 (Ouricuri)
AIS 25 (Cabrobó)
AIS 26 (Petrolina)

GRUPOS DE UNIDADES OPERACIONAIS - GUO

DENARC (Dep. de Repressão ao Narcotráfico)
DEPATRI (Dep. de Repressão aos Crimes Patrimoniais)
DHPP (Dep. de Homicídios e de Proteção à Pessoa)
DPCA (Dep. de Polícia da Criança e do Adolescente)
DPMUL (Dep. de Polícia da Mulher)
Outras PC (Demais Unidades Especializadas da PC)

AIS 15 (Belo Jardim)

BPRp (Batalhão de Polícia de Radiopatrulha)

AIS 16 (Limoeiro)

CIOSAC (Cia. Independente de Operações e Sobrevivência na Área de Caatinga)

AIS 17 (Sta. Cruz Capibaribe)

CIPMoto (Cia. Independente de Policiamento com Motocicleta)

AIS 18 (Garanhuns)

Outras PM (Demais Unidades Especializadas da PM)

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (5) deputados: Edilson Silva, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto, Sílvio Costa Filho.

Parecer N^o 25/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 25/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, que institui o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Cívís e Militares, pela apreensão de armas, conforme especifica.

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O valor do bônus será determinado entre as importâncias de R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o potencial lesivo da arma e as circunstâncias da apreensão, na forma disposta em decreto.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (5) deputados: Edilson Silva, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto, Sílvio Costa Filho.

Parecer N^o 26/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 26/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O Prêmio de Defesa Social - PDS, instituído no âmbito do Estado de Pernambuco pela Lei nº 14.024, de 26 de março de 2010, correspondente a uma premiação por resultados, destina-se a policiais civís e militares do Estado lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social, e em seus órgãos operativos, e na Casa Militar, em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI.

Art. 2º Para fins de concessão do PDS, serão consideradas a lotação do policial civil ou militar do Estado e a redução dos CVLI do semestre anterior ao do respectivo pagamento, relativamente ao mesmo semestre do ano anterior.

I - Consideram-se CVLI para fins desta Lei:

a) homicídio;

b) latrocínio; e

c) lesão corporal seguida de morte.

Parágrafo único. Para fins de premiação nos termos da alínea “a” do inciso I serão considerados os homicídios dolosos e os decorrentes de confronto com a polícia.

Art. 3º O PDS terá periodicidade semestral e será concedido nos meses de março e setembro, conforme valores estabelecidos no Anexo Único, observadas as seguintes classificações:

I - PDS 1, para policial civil e militar lotado na Área Integrada de Segurança - AIS que tenha alcançado:

a) maior redução semestral absoluta de CVLI no Estado; ou

b) maior redução semestral percentual de CVLI no Estado, em relação às demais AIS.

II - PDS 2:

a) para policial civil e militar lotado em AIS que tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes;

b) para policial civil e militar lotado em AIS com até 5 (cinco) CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes, no semestre, independentemente de redução; e

c) para o bombeiro militar que participe diretamente de operações de resgate de vítima de tentativa de CVLI, quando a operação socorrer com vida ao hospital o correspondente a 12% (doze por cento) do total de CVLI da Região Metropolitana do Recife no semestre.

III - PDS 3, para policial civil e militar do Estado lotado nas unidades abaixo relacionadas, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral do número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior:

a) Corregedoria Geral de Defesa Social;

b) Centro Integrado de Inteligência da Secretaria de Defesa Social, Núcleos de Inteligência dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social e Coordenadoria de Inteligência da Casa Militar; e

c) Unidades Operacionais Especializadas da Polícia Civil e da Polícia Militar.

IV - PDS 4, para policial civil e militar lotado em unidade localizada em AIS que tenha reduzido, em número absoluto, os CVLI;

V - PDS 5, para policial civil e militar do Estado lotado nas unidades abaixo relacionadas, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior:

a) Secretaria de Defesa Social e unidades dos seus órgãos operativos; e

b) Casa Militar.

VI - PDS 6:

a) para policial civil e militar do Estado que, no semestre anterior ao da percepção do prêmio, tenha ingressado no quadro permanente de pessoal dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior;

b) para o policial civil e militar lotado em AIS que não tenha reduzido o número absoluto de CVLI no semestre, sempre que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes, em relação ao mesmo semestre do ano anterior.

Parágrafo único. As vidas salvas, para fins do disposto na alínea “c” do inciso II, serão comprovadas mediante declaração do hospital ou documento equivalente e mediante Boletim de Ocorrência Eletrônico - BOE da Polícia Civil com o registro da tentativa de CVLI ocorrida na Região Metropolitana do Recife.

Art. 4º O PDS será concedido também aos servidores abaixo nominados, de acordo com os seguintes critérios:

I - policiais civís lotados nas Delegacias de Polícia de Homicídios relacionadas com a área de atuação da AIS, de acordo com o resultado da mesma, observando-se os incisos I, II e IV do art. 3º;

II - policiais civís lotados nas Divisões de Homicídios relacionadas com a área de atuação da Divisão, de acordo com o resultado da mesma, observando-se os incisos II e IV do art. 3º; e

III - policiais civís e militares lotados nas diretorias operacionais, de acordo com o resultado alcançado pela respectiva área de atuação, observando-se os incisos II a IV do art. 3º.

Art. 5º O Pagamento do PDS obedecerá ainda aos seguintes critérios:

I - Será concedido uma única vez no semestre e em apenas uma das classificações previstas nos incisos do art. 3º;

II - Para efeito da classificação contida nos incisos I a VI do art. 3º e incisos I a III do art. 4º, o policial civil ou militar do Estado deverá comprovar lotação de, no mínimo, 04 (quatro) meses, ininterruptos ou não, no desempenho do processo de redução dos CVLI no semestre;

III - Para efeito do cômputo do período mencionado no inciso anterior, serão consideradas as lotações do policial civil ou militar do Estado nas unidades respectivas por prazo superior a 30 (trinta) dias no semestre, e o prêmio será concedido conforme resultado alcançado pela unidade onde o mesmo ficou maior período lotado no semestre, excluídos os períodos de licença;

IV - Não serão computados para a AIS os CVLI ocorridos no interior de unidade prisional, exceto no caso de confronto com a polícia, nos termos do disposto no §2º do art. 2º, ou por autoria de Agente de Segurança Penitenciário;

V - A concessão dos PDS 1, PDS 2 e PDS 4 será acrescida de até 25% quando do alcance, no âmbito do Estado de Pernambuco, de redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior, observado o art. 7º.

VI - A concessão do PDS 3, PDS 5 e PDS 6 fica condicionada ao alcance, no âmbito do Estado de Pernambuco, a redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior, observado o art. 8º;

VII - Os valores de que trata o Anexo Único serão majorados em percentual correspondente ao de redução de CVLI no Estado de Pernambuco, a partir do percentual de redução de 13% (treze por cento); e

VIII - O PDS 1 será convertido em PDS 2 quando a AIS aumentar seguidamente os CVLI nos dois semestres anteriores.

Art. 6º Os servidores abaixo identificados farão jus ao prêmio ora instituído na classificação PDS 2, sempre que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes:

I - Chefe da Polícia Civil;

II - Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;

III - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

IV - Subchefe da Polícia Civil;

V - Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;

VI - Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar de Pernambuco;

VII - Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

VIII - Diretores e Gerentes das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

IX - Gerente Geral da Polícia Científica; e

X - Gerentes dos Institutos de Criminalística, de Medicina Legal e de Identificação Tavares Buriel.

§ 1º Aos servidores mencionados neste artigo aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do art. 5º.

§ 2º Aos servidores mencionados no inciso VIII deste artigo, a redução semestral a que se refere o *caput* será considerada em relação às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 7º No caso de redução no número dos CVLI no âmbito do Estado de Pernambuco, os valores dos PDS1, PDS2 e PDS4, constantes no Anexo Único, serão:

I - *acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento)* sempre que o Estado de Pernambuco reduzir, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - *acrescidos de 12,5% (doze vírgula cinco por cento)* sempre que o Estado de Pernambuco reduzir mais de 6% (seis por cento) e menos de 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes; e

III - *acrescidos de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento)* sempre que o Estado de Pernambuco alcance até 6% (seis por cento) de redução semestral, em relação ao mesmo semestre do ano anterior, nos números dos CVLI, por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes.

Art. 8º No caso de redução no número dos CVLI no âmbito do Estado de Pernambuco, os valores dos PDS3, PDS5 e PDS6, constantes no Anexo Único, serão:

I - de 100% (cem por cento) sempre que o Estado de Pernambuco reduzir, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - reduzidos em 50% (cinquenta por cento) sempre que o Estado de Pernambuco reduzir mais de 6% (seis por cento) e menos de 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes; e

III - reduzidos em 75% (setenta e cinco por cento) sempre que o Estado de Pernambuco alcance até 6% (seis por cento) de redução semestral, em relação ao mesmo semestre do ano anterior, nos números dos CVLI, por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Leis nº 14.024, de 26 de março de 2010.

ANEXO ÚNICO

Categoria PDS	Oficiais, Delegados, Peritos Criminais, e Médicos Legistas	Praças, Agentes, Escrivães, Auxiliares de Perito, Auxiliares de Legista e Peritos Papiloscopistas
PDS 1	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00
PDS 2	R\$ 1.440,00	R\$ 880,00
PDS 4	R\$ 560,00	R\$ 320,00
PDS 3	R\$ 1.400,00	R\$ 800,00
PDS 5	R\$ 700,00	R\$ 400,00
PDS 6	450,00	R\$ 250,00

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (5) deputados: Edilson Silva, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 27/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 26/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, o Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, e dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 1º Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, que cria o posto de Segundo-Tenente PM no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, redefine seu efetivo, e dá outras providências, passa a vigorar conforme o Anexo I.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, que redefine o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e dá outras providências, passa a vigorar nos termos do Anexo II.

Art. 3º O art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a carreira de Praças e do Quadro de Oficiais da Administração nas Corporações Militares Estaduais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º No Curso de Formação, 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas aos Cabos, mediante convocação do Comandante Geral, observando-se a antiguidade na Graduação e no mínimo 03 (três) anos de efetivo serviço nas Corporações Militares Estaduais. (NR).

§ 2º Durante o ano de 2015, 100% (cem por cento) das vagas para os Cursos de Formação de Sargentos (CFS) serão destinadas aos Cabos, observando os critérios do § 1º.” (AC)

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

“ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO EFETIVO DO POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

1 – OFICIAIS	QUANTITATIVO
1.1 Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM)	1.462(NR)
1.1.1 Coronel PM (Cel. PM)	36
1.1.2 Tenente-Coronel PM (Ten Cel PM)	81 (NR)
1.1.3. Major PM (Maj PM)	240(NR)
1.1.4. Capitão PM (Cap PM)	360(NR)
1.1.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	342(NR)
1.1.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	403(NR)
1.2 Quadro de Oficiais de Saúde (QOS)	297
1.2.1. Quadro de Oficiais Médicos (QOM)	155
1.2.1.1 Coronel PM (Cel PM)	2
1.2.1.2 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	13
1.2.1.3 Major PM (Maj. PM)	14
1.2.1.4 Capitão PM (Cap PM)	24
1.2.1.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	51
1.2.1.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	51
1.2.2. Quadro de Oficiais Dentistas (QOD)	103
1.2.2.1 Coronel PM (Cel PM)	1
1.2.2.2 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	6(NR)
1.2.2.3 Major PM (Maj. PM)	12(NR)

1.2.2.4 Capitão PM (Cap PM)	19(NR)
1.2.2.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	30(NR)
1.2.2.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	35
1. 2.3. Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF)	31
1.2.3.1 Coronel PM (Cel PM)	1
1.2.3.2 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	3
1.2.3.3 Major PM (Maj PM)	3
1.2.3.4 Capitão PM (Cap PM)	6
1.2.3.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	9
1.2.3.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	9
1.2.4 Quadro de Oficiais de Veterinária (QOV)	8
1.2.4.1 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	1
1.2.4.2. Major PM (Maj. PM)	1
1.2.4.3 Capitão PM (Cap PM)	2
1.2.4.4 1º Tenente PM (1º Ten PM)	2
1.2.4.5 2º Tenente PM (2º Ten PM)	2
1.3. Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM)	1
1.3.1 Capitão PM (Cap PM)	1
1.4. Quadro de Oficiais Músicos (QOMus)	3
1.4.1 Capitão PM (Cap PM)	1
1.4.2 1º Tenente PM (1º Ten PM)	1
1.4.3 2º Tenente PM (2º Ten PM)	1
1.5. Quadro de Oficiais de Administração (QOA)	482
1.5.1 Major PM (Maj PM)	30
1.5.2 Capitão PM (Cap PM)	60
1.5.3 1º Tenente PM (1º Ten PM)	120
1.5.4 2º Tenente PM (2º Ten PM)	272
2 – PRAÇAS	
2. 1 Qualificação Policial Militar Geral (QPMG)	23.754 (NR)
2.1.1 Subtenente PM (Sub Ten PM)	182(NR)
2.1.2 1º Sargento PM (1º Sgtº PM)	626(NR)
2.1.3 2º Sargento PM (2º Sgtº PM)	1.350(NR)
2.1.4 3º Sargento PM (3º Sgtº PM)	1.740(NR)
2.1.5 Cabo PM (Cb PM)	5.705(NR)
2.1.6 Soldado PM (Sd PM)	14.151
2.2. Qualificação Policial Militar Particular (QPMP)	138
2.2.1 Subtenente PM (Sub Ten PM)	15(NR)
2.2.2 1º Sargento PM (1º Sgtº PM)	35(NR)
2.2.3 2º Sargento PM (2º Sgtº PM)	30
2.2.4 3º Sargento PM (3º Sgtº PM)	58
TOTAL DE EFETIVO	26.137 (NR)

ANEXO II

“ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

1. OFICIAIS

1.1 QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC/BM)

Coronel BM	12
Tenente Coronel BM	34(NR)
Major BM	70(NR)
Capitão BM	107(NR)
1º Tenente BM	90
2º Tenente BM	66
Total	379

1.2 QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO (QOA/BM)

Major BM	07(NR)
Capitão BM	25(NR)
1º Tenente BM	45(NR)
2º Tenente BM	76
TOTAL	153 (NR)

2. PR AÇAS

QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL (QBMG-1)

Subtenente BM	50 (NR)
1º Sargento BM	220 (NR)
2º Sargento BM	295 (NR)
3º Sargento BM	340 (NR)
Cabo BM	640
Soldado BM	2930
Total	4.475
TOTAL GERAL DO EFETIVO	5.007 (NR)

Sala da Comissão de Redação Final,

em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (5) deputados: Edilson Silva, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 28/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 28/2015, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o Anexo III-D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001.

Art. 1º O Anexo III - D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 2º As disposições previstas na presente Lei Complementar produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

	“ANEXO ÚNICO
“ANEXO III-D (GRATIFICAÇÃO DE MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS E PILOTOS DE EMBARCAÇÕES DA PMPE E CBMPE)	
POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR EM R\$
CORONEL	-
TEN CORONEL	-
MAJOR	-
CAPITÃO	-
1º TENENTE	-
2º TENENTE	-
ASPIRANTE	-
ALUNO OF. 3º ANO	-
ALUNO OF. 1º OU 2º ANO	-
SUBTENENTE	160,00
1º SARGENTO	160,00
2º SARGENTO	160,00
3º SARGENTO	160,00
CABO	160,00
SOLDADO	160,00

Sala da Comissão de Redação Final,
em 11 de fevereiro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (5) deputados: Edilson Silva, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto, Sílvio Costa Filho.

Indicações

Indicação N º 62/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Exmº Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, **Dr. Thiago Arraes de Alencar Norões** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente da AD DIPER-Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, **Dr. Jenner Guimarães do Rêgo**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível, o cercamento da área de terreno do Distrito Industrial que se limita com a Vila da Cohab, na zona urbana da cidade de Glória do Goitá, em Pernambuco.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Glória do Goitá, Sr. Zenilto Miranda Vieira, com endereço à Praça Cristo Redentor, s/nº – Centro; ao Presidente da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, Vereador Lívio Oliveira de Amorim e aos demais Vereadores Jadilson Caetano de Lima, Luiza Maria da Silva Nery, José João de Queiroz, Evandro Gomes de Brito, Valdeir Felix de Andrade, José Jorge Tavares Filho, Marcos Jose de Oliveira, Luiz Alves Dias, Cícero Emiliano de Melo, todos com endereço à Rua 15 de Novembro, nº 120–Centro; A Associação Beneficente Mista Mortuária Vinte e Um de Abril, na pessoa do seu Presidente Urbano de Souza Costa, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 34, Centro; AACAG, na pessoa do seu Presidente, Sr. José Fernando César de Albuquerque, com endereço à Rua Quinze de Novembro, nº 32, Centro, e ao Presidente da Associação Comunitária de Rádio Goitacaz FM, Sr. Alexandre Borges, sito a Rua Davi do Rosário, s/nº, Centro; a Diretora da Escola de Referência Professor Barros Guimarães, Professora Tereza Monica Borba Vicente, com endereço a Rua Djalma Dutra, nº 238, Centro, todos em Glória do Goitá - PE. CEP: 55.620-000.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, a industrialização levada ao interior do estado, contemplou o município de Glória do Goitá, com um Distrito Industrial, lá se instalando entre outras empresas, as gigantescas Nissin-Anjinomoto e a WHB Fundição.

O Distrito está localizado às margens da PE-50, no perímetro urbano da cidade. Ocorre que com o advento da indústria e o consequente aquecimento da economia local os imóveis estão supervalorizados repercutindo nos preços de compra, venda e aluguel, o efeito tornou-se visível em dois extremos, com grupos de pressão pela posse da terra e outros na especulação imobiliária.

Isto posto, levamos ao vosso conhecimento que no ano passado ocorreu uma ocupação na área de terreno do Distrito Industrial, questão resolvida pela intervenção de representantes do estado e do município, inclusive a desocupação ocorreu de forma pacífica, mas a área não está livre de nova ocupação, sendo, portanto, necessária o seu cercamento, como forma de delimitação territorial.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N º 63/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Exmº. Senhor Secretário de Transportes, **Dr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do D.E.R. **Dr. Carlos Augusto de Barros Estima**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível o **asfaltamento** da estrada que liga o município de **Custódia** ao distrito de **Quitimbu** estendendo-se até o município de **Iguaraci**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Custódia, Luiz Carlos Gaudêncio de com endereço à Travessa Heleno Aleixo, nº 132 - Centro; ao Presidente da Câmara Municipal de Custódia, Vereador Ariosvaldo Gonçalves de Lima, extensivo aos demais Vereadores, Paulino Gomes da Silva, Fabio Medeiros Rocha (Neguinho) Severino Bezerra de Queiroz, Maria Iolanda do Amaral Santos, Gilberto Nunes Valeriano, Ivanildo Luiz da Silva, José Severino de Lira e Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz, todos com endereço à Praça Padre Leão, nº 15, ao Sr. José Avelino, com endereço à rua Manoel Mariano Sobrinho, nº 265, a Srª Hilda Siqueira, com endereço à Rua Antonio José de Moura, s/nº, Centro, todos em Custódia - PE. CEP: 56.640-000.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Deputados e Senhoras Deputadas, como representante parlamentar do município de Custódia, venho sempre procurando alternativas visando a melhoria de vida de seus municípes.

O município de Custódia, localizado no Sertão, microrregião do Moxotó do Estado de Pernambuco, distante 340 da capital do Estado, vem se ressentindo da ausência de asfaltamento, nas localidades acima especificadas.

O distrito de Quitimbu, remanescente do Quilombo dos Palmares, em virtude de sua infra-estrutura, o mesmo dispõe de serviços de transportes coletivos, energia elétrica, sistema de abastecimento d’água e sistema parcial de esgotamento sanitário.

O Distrito de Quitimbu, conta ainda conta com dezenas de estabelecimentos comerciais e de serviços. Ao longo dos anos foram investidos pelo poder públicos recursos que propiciaram toda esta estrutura.

Sob estas condições o asfaltamento da estrada é imprescindível para o processo de desenvolvimento e também para interligar aquela comunidade ao maior centro urbano e comercial da região, que é a cidade de Custódia.

Por se tratar de matéria de grande relevância, solicitamos das autoridades competentes recursos para a execução das obras de asfaltamento da estrada que liga o município de **Custódia** ao distrito de **Quitimbu**, estendendo-se até o município de **Iguaraci**.

Quaisquer informações e/ou esclarecimentos, favor, entrar em contato com os senhores Vereadores Cícero Rodrigues, e/ou Carlos Gonzaga, nos telefones: (87) 9626-8231 (87) 9942-3406 respectivamente.

Diante do exposto, solicito das autoridades competentes, bem como aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N º 64/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado um apelo ao Exmº. Sr. Governador do Estado, Dr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmº. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, **Dr. Thiago Arraes de Alencar Norões**, e ao Diretor Presidente da COMPESA, **Dr. Roberto Cavalcanti Tavares**, no sentido de ampliar o Sistema de Abastecimento D’água do distrito de Bonança II, no município de **Moreno**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº. Sr. Prefeito da Cidade de Moreno, Adilson Gomes Filho, com endereço a Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, aos Vereadores Admilson Barbosa, Irapoan Neves de Oliveira, Patrícia Gonçalves Brasil, Rubem Nascimento de Lima , Carlos Eduardo Costa Silva, Pedro Mesquita Neto , Givaldo Gonçalo dos Santos, Ana Maria Matos dos Santos, Nivandilson de Sena de Lira, Severino Cezario Vieira da Silva e Israel Laurentino da Silva, na Câmara Municipal de Moreno, com endereço a Av. Dr. Sofrônio Portela, nº 3665 – Centro - Moreno – PE. CEP: 54.800-000.

Justificativa

Os moradores do distrito de Bonança II, localizado no município de Moreno, necessita urgentemente da ampliação do Sistema de Abastecimento D’água, em virtude do crescimento populacional de um de seus maiores bairros, Alice Batista dos Anjos.

Os habitantes do distrito de Bonança II constituem-se em sua maioria por gente simples e humilde, que sobrevivem com dificuldades. Entre muitos problemas enfrentados por essa gente, o maior de todos é sem dúvida a falta d’água, muitas vezes consumindo água imprópria, devido à escassez desse precioso líquido, o que representa sem sombra de dúvidas um sério risco a saúde de todos.

Solicitamos, portanto, que o Governador do Estado de Pernambuco, juntamente com o Secretário e toda equipe da COMPESA possa elaborar um projeto para viabilizar a execução das obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento D’água a qual beneficiará sem sombra de dúvidas a população do distrito de Bonança II, minorando o sofrimento dos moradores da referida localidade, e terá de uma vez por todas, resolvido em caráter definitivo seus déficits de oferta no abastecimento d’água.

Acreditamos na sensibilidade das autoridades acima nominadas, no sentido de atender os anseios da população do distrito de Bonança II, como também a aprovação desta proposição por meus ilustres pares com assento nesta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N º 65/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Exmº. Senhor Secretário de Transportes, **Dr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do D.E.R. **Dr. Carlos Augusto de Barros Estima**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível o **asfaltamento** da PE-310 estrada que liga o município de **Custódia** estendendo-se até o município de **Iguaraci**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Custódia, Luiz Carlos Gaudêncio de com endereço à Travessa Heleno Aleixo, nº 132 - Centro; ao Presidente da Câmara Municipal de Custódia, Vereador Ariosvaldo Gonçalves de Lima, extensivo aos demais Vereadores, Paulino Gomes da Silva, Fabio Medeiros Rocha (Neguinho) Severino Bezerra de Queiroz, Maria Iolanda do Amaral Santos, Gilberto Nunes Valeriano, Ivanildo Luiz da Silva, José Severino de Lira e Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz, todos com endereço à Praça Padre Leão, nº 15, ao Sr. José Avelino, com endereço à rua Manoel Mariano Sobrinho, nº 265, a Srª Hilda Siqueira, com endereço à Rua Antonio José de Moura, s/nº, Centro, todos em Custódia - PE. CEP: 56.640-000.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, como representante parlamentar do município de Custódia, venho sempre procurando alternativas visando a melhoria de vida de seus municípes.

O município de Custódia, localizado no Sertão, microrregião do Moxotó do Estado de Pernambuco, distante 340 da capital do Estado, vem se ressentindo da ausência de asfaltamento, na PE-310, no trecho compreendido entre Custódia e Iguaraci.

O asfaltamento da PE-310 é imprescindível para o processo de desenvolvimento urbano e comercial local, portanto solicitamos das autoridades competentes recursos para a execução das obras de asfaltamento da estrada que liga o município de **Custódia** estendendo-se até o município de **Iguaraci**.

Quaisquer informações e/ou esclarecimentos, favor, entrar em contato com os senhores Vereadores Cícero Rodrigues, e/ou Carlos Gonzaga, nos telefones: (87) 9626-8231 (87) 9942-3406 respectivamente.

Diante do exposto, solicito das autoridades competentes, bem como aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N º 66/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara** ao Secretário de Defesa Social, **Dr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**, extensivo ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel PM **Antonio Francisco Pereira Neto**, no sentido de tomar urgentes providencias, visando o aumento do efetivo de Policiais Militares para minimizar a demanda de assaltos e homicídios que vem ocorrendo nos distritos de Bengalas, Vertentes, Secas e Candiais, zona rural do município de Passira.

Da decisão desta Casa Legislativa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Passira, Severino Silvestre de Albuquerque, com endereço a Rua Maria Pereira da Silva, nº 87 - Centro; a Câmara Municipal, através dos seus Vereadores Antonio Luis da Silva, Antonio Ronaldo Laurentino da Silva Junior, Ernande Francisco da Silva Filho, Everaldo José da Silva, Everildo José da Silva, Jamilson Pereira de Albuquerque, José Severino do Nascimento, Paulo Pereira da Luz, Remya Carla Medeiros da Silva, Sebastiao Jose da Silva Junior e Vanessa Chalegre Pereira, com endereço a Rua Maria Pereira da Silva, nº 90, Centro, todos em Passira – PE. CEP: CEP: 55.650-000, e ao Comandante da 6ª CIPM - Companhia Independente de Polícia de Limoeiro, Tenente Coronel da PM **Hélio** Brito Gomes e toda sua equipe, com endereço a Avenida Gerônimo Heráclio, nº 1947, Centro – Limoeiro – PE. CEP: 55.700-000.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, a comunidade de Passira, assim como qualquer outro município pernambucano tem convivido com índices alarmantes de violência. A prática constante de crimes contra a vida, em sua grande maioria, não elucidados, gera a intranquilidade e insegurança aos municípes, devido ao número insuficiente de policiais militares ali existentes.

A situação em que se encontra a segurança pública do município de Passira é preocupante. Seria viável que o Governo do Estado juntamente com a Secretaria de Defesa Social e Comando Geral da Polícia Militar, aumentasse o efetivo de militares ao menos em 15 (quinze) o número de policiais militares, a fim de oferecer tranqüilidade e segurança à população de Passira, particularmente aos distritos de Bengalas, Vertentes, Secas e Candiais, localizados na zona rural do referido município.

É do nosso conhecimento que o governo do estado tem proporcionado inúmeras ações de combate à marginalidade e a violência, através do Programa Pacto pela Vida, não somente no interior do Estado, mas também na Região Metropolitana, no entanto o município de Passira necessita urgentemente de uma ação mais rigorosa por parte dos órgãos competentes.

A sociedade clama por proteção e ao Estado compete a Segurança Publica dos seus cidadãos, segundo enfatiza o artigo 144 da Constituição Federal e seus incisos IV e V, ***“a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”***.

Diante do exposto, e por considerar de elevado alcance social esta proposição, é que conclamo os meus ilustres pares, com assento nesta Casa, para aprovação desta, na esperança de que as autoridades acima nominadas atendam o nosso pleito por ser de justiça.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N° 67/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilustríssimo Senhor. **Aldemir Bendine**, Presidente do Banco do Brasil S.A., extensivo a Ilustríssima Senhora Superintendente Regional do Banco do Brasil em Pernambuco, **Laura Severo**, no sentido de que o Banco do Brasil possa rever a sua decisão que determinou o fechamento de autoatendimento, aos sábados, domingos e feriados na agência da cidade de Glória do Goitá, em Pernambuco. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Glória do Goitá, Sr. Zenilto Miranda Vieira, com endereço à Praça Cristo Redentor, s/nº – Centro; ao Presidente da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, Vereador Lívio Oliveira de Amorim e aos demais Vereadores Jadilson Caetano de Lima, Luiza Maria da Silva Nery, José João de Queiroz, Evandro Gomes de Brito, Valdeir Felix de Andrade, José Jorge Tavares Filho, Marcos Jose de Oliveira, Luiz Alves Dias, Cícero Emiliano de Melo, todos com endereço à Rua 15 de Novembro, nº 120–Centro; A Associação Beneficente Mista Mortuária Vinte e Um de Abril, na pessoa do seu Presidente Urbano de Souza Costa, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 34, Centro; A ACAG, na pessoa do seu Presidente, Sr. José Fernando César de Albuquerque, com endereço à Rua Quinze de Novembro, nº 32, Centro, e ao Presidente da Associação Comunitária de Rádio Goitacaz FM, Sr. Alexandre Borges, sito a Rua Davi do Rosário, s/nº, Centro; a Diretora da Escola de Referência Professor Barros Guimarães, Professora Tereza Monica Borba Vicente, com endereço a Rua Djalma Dutra, nº 238, Centro, todos em Glória do Goitá - PE. CEP: 55.620-000.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, o Banco do Brasil através de sua diretoria competente alegando motivo

de segurança, restringiu o autoatendimento aos dias úteis na única agência existente na cidade de Glória do Goitá. A medida causou enorme prejuizo à economia municipal, considerando que com o advento da indústria, e consequentemente a geração de emprego e renda, os investimentos são constantes em todos os setores da economia.

O município de Glória do Goitá, como a maioria dos municípios do interior, realiza sua feira livre aos sábados na cidade e aos domingos no distrito, vila e povoado.

A restrição ao autoatendimento, nos dias não uteis, principalmente o sábado, levou centenas de clientes/correntistas a se deslocarem para as praças mais próximas (Vitória de Santo Antão e Feira Nova), para efetuarem saques e realizarem compras, provocando evasão de rendas e divisas ao município de Glória do Goitá, e prejudicando de forma gravíssima o comércio local.

Ressalte-se ainda, o risco aos clientes que por força desta medida se deslocam de uma praça a outra de posse de numerário. A medida está causando migração de clientes d agência local para outras instituições de crédito.

Entendemos que, cabe ao banco melhorar a sua segurança, e no caso em comento, ampliar o seu atendimento a comunidade gloriense, considerando que esta não pode ser penalizada, ademais, a medida adotada vai de encontro a atual realidade econômica e social do município.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.
Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N° 68/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Exmº Senhor Secretário de Transportes, **Dr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior**, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do D.E.R. Dr. **Carlos Augusto de Barros Estima**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a instalação de uma **LOMBADA** no KM 13, da Rodovia PE-50, mais precisamente na frente do Auto Posto Serrinha, no município de Glória do Goitá, Pernambuco.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Glória do Goitá, Sr. Zenilto Miranda Vieira, com endereço à Praça Cristo Redentor, s/nº – Centro; ao Presidente da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, Vereador Lívio Oliveira de Amorim e aos demais Vereadores Jadilson Caetano de Lima, Luiza Maria da Silva Nery, José João de Queiroz, Evandro Gomes de Brito, Valdeir Felix de Andrade, José Jorge Tavares Filho, Marcos Jose de Oliveira, Luiz Alves Dias, Cícero Emiliano de Melo, todos com endereço à Rua 15 de Novembro, nº 120–Centro; A Associação Beneficente Mista Mortuária Vinte e Um de Abril, na pessoa do seu Presidente Urbano de Souza Costa, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 34, Centro; A ACAG, na pessoa do seu Presidente, Sr. José Fernando César de Albuquerque, com endereço à Rua Quinze de Novembro, nº 32, Centro, e ao Presidente da Associação Comunitária de Rádio Goitacaz FM, Sr. Alexandre Borges, sito a Rua Davi do Rosário, s/nº, Centro; a Diretora da Escola de Referência Professor Barros Guimarães, Professora Tereza Monica Borba Vicente, com endereço a Rua Djalma Dutra, nº 238, Centro, todos em Glória do Goitá - PE. CEP: 55.620-000.

Justificativa

Na altura do Km 13, da Rodovia PE-50, no sentido de VSA Limoeiro, além do Auto Posto Serrinha, existe às margens da referida rodovia uma Escola Pública Municipal e três acessos para os Sítios Palmeiras, Cueiras e Engenho Tomé, sendo inteno o tráfego de transeuntes especialmente alunos da rede pública, e de igual modo elevado nível de circulação de veículo, com efeito, para segurança dos comunitários que estão constantemente atravessando a pista de rolamento, é necessária a instalação da Lombada ora reivindicada.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.
Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N° 69/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Exmº. Senhor Secretário de Transportes, **Dr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do D.E.R. **Dr. Carlos Augusto de Barros Estima**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a restauração e duplicação da rodovia da PE-050 começando na altura do trevo de Vitória de Santo Antão em toda sua extensão até o município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Edmo Neves, extensivo aos demais Vereadores, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72, Livramento; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à Rua Profª. Bandeira nº 50, Livramento; à Claudia Julliany, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa Postal 180; ao Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão, Sr. Djalma Gomes da Silva, com endereço a Rua Inácio de Brito, nº 65, Livramento; ao Diretor da FACOL, Sr. Paulo Roberto Leite Arruda, com endereço a Rua Pedro Ribeiro, 85 bairro Universitário; ao Presidente do Engarrafamento Pitu, Sr. Alexandre Férrer, com endereço a BR-232, KM 54; ao Diretor Presidente da Usina JB, Sr. Jaime Beltrão, com endereço no Engenho Cachoeirinha, s/nº Zona Rural, Caixa Postal nº 34; ao Diretor Presidente da Revista Total, Sr. Marcelo Mesquita, com endereço a rua Prefeito José Joaquim da Silva, nº 71, 1º andar, sala 104 e 106, Centro – CEP: 55.600-000; ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101, Livramento, CEP: 55.602-370; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Sr. João Santos da Silva, e ao Secretário de Finanças, Sr. José Gomes da Silva, ambos com endereço a Av. Mariana Amália, nº 278, bairro do Centro, CEP: 55.602-970; Ao Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, com endereço a Av. Mariana Amália, nº 288 – Centro, CEP: 55.602-000, todos em Vitória de Santo Antão.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, como representante parlamentar do município de Vitória de Santo Antão, ao longo do meu mandato, venho sempre procurando alternativas que visem a melhoria de vida de toda população.

Nossa propositura tem como objetivo tentar amenizar os danos causados pelos efeitos da erosão, como desgaste, transporte e acumulação, que transformam e modelam a superfície da terra, resultantes da ação dos agentes naturais, como a chuva, o vento, e etc.

Solicitamos das autoridades competentes a execução das obras de restauração e duplicação da rodovia da PE-050, começando na altura do trevo de Vitória de Santo Antão em toda sua extensão até o município de Limoeiro. Os estragos são visíveis, acarretando vários transtornos à população, tendo em vista o precário estado em que se encontra aquela rodovia em todo seu trecho, prejudicando também o tráfego de veículos e o desenvolvimento econômico da região.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.
Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N° 70/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara** e ao Ilustríssimo Superintendente Estadual do Banco do Brasil, **Dr. Maécio Soares**, no sentido de agilizar o retorno das atividades da Agência do Banco do Brasil no Município de Poção, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Poção, José Waldeilson Galindo Bezerra, situado à Rua Monsenhor Estanislau, 122 – Poção/PE, CEP: 55.240-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção e demais Vereadores, com endereço à Rua Monsenhor Estanislau, s/n - 1º andar – Poção/PE, CEP: 55.240-000; ao proprietário da Loja A Moveelar, Sr. Geraldo Magela Vieira de Melo, com endereço à Avenida Maria Andrade, 236, Centro, Poção/PE, de CEP 55.240-000 e ao Proprietário da Loja Pantaleão, Sr. Mozar Freitas Pantaleão de Carvalho, com endereço à Praça Monsenhor Estanislau, s/n – Centro, Poção, CEP: 55.240-000.

Justificativa

Há meses que a agência da cidade de Poção encontra-se desativa, dificultando e onerando a vida dos clientes do banco e moradores da cidade, uma vez que estão buscando solução nas cidades vizinhas. Os idosos são os que mais sofrem, pois ainda contam com a limitação da idade para deslocarem-se km de distância para efetuarem as operações financeiras de seus interesses. Tal situação está interferindo diretamente na economia local.

Ante ao exposto, restando justificada a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.
João Eudes
Deputado

Indicação N° 71/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária **Dr. Nilton da Mota Silveira Mota**; para autorizarem a construção do Matadouro Público no município de **Vitória de Santo Antão - PE**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão, Sr. **Elias Alves de Lira**, ; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de, Sr. **Amaro Nogueira da Silva**; e demais integrantes daquele Poder, na Praça 3 de Agosto, 72 Livramento, Vitória de Santo Antão – PE; ao Presidente do CDL, o Sr. **Djalma Gomes da Silva**, Rua Inácio de Brito, 65, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ; ao Sr. **Ibirapuã Gonçalves**, Diretor Geral do Jornal “ A Verdade”, à Rua Marquês do Herval, 138, sala 101, Vitória de Santão Antão –PE; ao Sr. **Luiz Carlos**, Rádio Vitória FM - à Rua Primitivo de Miranda, 106, sala 103 Vitória de Santo Antão – PE; ao **Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Sr. Araken Pessoa de Albuquerque**, Mariana Amália, 288, Vitória de Santo Antão, ao Presidente da FACOL – Faculdade Osman Lins, Dr. **Paulo Roberto Leite de Arruda**, Rua Pedro Ribeiro, 85, Vitória de Santo Antão - PE, **Blog Nossa Vitória**, Rua Cabo Graciliano, 283, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE, ao Diretor Geral do **Jornal A Voz da Vitória**, Jornalista **José Edalvo**, Rua Luiz de Oliveira Pessoa, 63, Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE, Sr. **Alexandre Ferrer de Moraes**, Diretor de Marketing do Engarrafamento Pitu, Avenida Áurea Ferrer de Moraes, s/nº, Km 55, Cixa Postal 18, Vitória de Santo Antão – PE, Professor **Pedro Humberto Ferrer de Moraes**, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória, Rua Imperial, 187, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE, Dra. **Ana Regina Ferrer C. Lima**, Rua José Augusto Cavalcanti Barreto, 145, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE.

Justificativa

A construção do Matadouro Público de Vitória de Santo Antão, neste Estado, representa procedente pleito do segmento econômico desse importante município da Zona da Mata, desde que encerrou suas atividades, fazendo com que o abate de animais fosse transferido para outras localidades, fato esse que implica em elevados custos, encarecendo desse modo a comercialização e a venda do produto.

Ante o exposto, constitui iniciativa relevante o atendimento dessa demanda, uma vez que irá beneficiar principalmente a população que se resente da ausência dessa obra, assim como dos comerciantes que dependem desse trabalho para garantia de seu sustento.

Em se tratando de pleito dos mais precedentes, propomos aos Nobres Pares o acolhimento desta proposição, ao ensejo de sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.
Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 72/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara**, ao Diretor Presidente do DER/PE – Departamento de Estradas e Rodagens, Sr. **Carlos Augusto Barros Estima**, para que seja providenciado **Recapeamento Asfáltico** na PE-300 no trecho que liga os municípios de **AGUAS BELAS à ITAÍBA**. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. **Prefeito de Aguas Belas Sr. Genivaldo Menezes Delgado** (Praça Coronel Francisco Martins de Albuquerque, s/n, Centro – Aguas Belas/PE, CEP: 55340-000), ao Exmo. **Prefeito de Itaíba Sr. Juliano Ferreira Martins** (Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro – Itaíba/PE, CEP:56550-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, ao **Pr. Carlos José da Silva** (Avenida Coronel Alfredo Duarte, 109, Centro - Aguas Belas/PE, CEP: 55340-000), e por fim, ao **Ev. Luis Augusto de Siqueira Filho** (Rua Ulisses Guimarães, 22, Centro, Itaíba/PE, CEP:56550-000).

Justificativa

A pavimentação da PE-300, mais precisamente no trecho que liga os municípios de Aguas Belas a Itaíba encontra-se bastante comprometida devido ao intenso fluxo de veículos que circulam naquela rodovia diariamente. O risco de acidentes é crescente em virtude das deformações e buracos

no asfalto, o que põe em risco toda a população que necessita trafegar naquele trecho. Em virtude da fragilidade do asfalto, o serviço tapa buraco não é uma opção viável por ser reparativo. Para que a rodovia seja totalmente segura é necessário a realização de um recapeamento asfáltico com qualidade para restaurar a rodovia de forma duradoura. Muitos cidadãos precisam se deslocar com seu veículo para trabalhar ou realizar qualquer outra atividade, isso muitas vezes se converte em prejuízo financeiro, devido os vários buracos que ocasionam pneus furados e outros tipos de problemas no veículo. Desta forma solicitamos a aprovação desta conjectura aos nossos ilustres pares, para a recuperação desta importante via pública, através do recapeamento asfáltico que será de grande valia para a população daquela localidade e também para os cidadãos que trafegam naquele trecho.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 73/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes **Dr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior** e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades **Dr. André Carlos Alves de Paula Filho**, para que seja providenciado a realização de serviços de asfaltamento das estradas que ligam os distritos de Serra de Capoeira, Chã da Rocha, Feira Nova e Matinadas a cidade de Orobó, neste Estado.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Orobó, **Sr. Cleber José de Alencar**, na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó – PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó, **Sr. Severino Luiz Pereira de Abreu**, Rua João Pessoa, s/n, Centro, Orobó - PE.

Justificativa

Os distritos de Serra de Capoeira, Chã da Rocha, Feira Nova e Matinadas, localizados no município de Orobó, constitui importante centro produtor de hortifrutigranjeiros para região, tendo como via de escoamento tais estradas, onde se encontram bastante deterioradas, em função do intenso tráfego de veículos, utilizado também pela população em seus deslocamentos à sede do município. Neste sentido, torna-se emergencial a realização desses trabalhos, sobretudo diante da fase invernosa que se aproxima o que irá dificultar assim a celeridade das obras. Em se tratando de pleito de maior permanência, justificamos este pleito, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 74/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde **Dr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de autorizar a construção de uma UPA - E - Unidade de Pronto Atendimento especializações no Município de Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão, Sr. **Elias Alves de Lira**, Rua Demócrito Cavacant, 144, Livramento – Vitória de Santo Antão – PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de, Sr. **Amaro Nogueira da Silva**; e demais integrantes daquele Poder, na Praça 3 de Agosto, 72 Livramento, Vitória de Santo Antão – PE; ao Presidente do CDL, o Sr. **Djalma Gomes da Silva**, Rua Inácio de Brito, 65, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE; ao Sr. **Ibirapua Gonçalves**, Diretor Geral do Jornal "A Verdade", à Rua Marquês do Herval, 138, sala 101, Vitória de Santão Antão/PE; ao Sr. **Luiz Carlos**, Rádio Vitória FM, à Rua Primitivo de Miranda, 106, sala 103 Vitória de Santo Antão/PE; ao **Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Sr. Araken Pessoa de Albuquerque**, Avenida Mariana Amália, 288, Vitória de Santo Antão/PE, ao Presidente da FACOL – Faculdade Osman Lins, Dr. **Paulo Roberto Leite de Arruda**, Rua Pedro Ribeiro, 85, Vitória de Santo Antão/PE, ao Sr. Thyago Leão, Diretor do **Blog Nossa Vitória**, Rua Cabo Graciliano, 283, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE, ao Diretor Geral do **Jornal A Voz da Vitória**, Jornalista **José Edalvo**, Rua Luiz de Oliveira Pessoa, 63, Bela Vista, Vitória – PE, Sr. **Alexandre Ferrer de Moraes**, Diretor de Marketing do Engarrafamento Pitu, Avenida Áurea Ferres de Moraes, s/nº, Km 55, Caixa Postal 18, Vitória de Santo Antão/PE, Professor

Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória, Rua Imperial, 187, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE, Dra. **Ana Regina Ferrer C. Lima**, Presidenta do Rotary Club de Vitória, Rua José Augusto Cavalcanti Barreto, 145, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE

Justificativa

O Município de Vitória de Santo Antão é uma cidade polo na Zona da Mata centro do Estado, possuindo uma expressiva concentração populacional de mais de 130 mil habitantes, bem como, uma rede hospitalar composta de cinco hospitais, mas em razão da demanda, vem a necessidade da instalação de uma UPA–E – Unidade de Pronto Atendimento especialidades, de modo a equilibrar as carências mais prementes da população que buscam serviços desta natureza. Nesse sentido, é de suma relevância a construção dessa Unidade de Pronto Atendimento, que irá atender não somente a população desse município, mas das cidades circunvizinhas que se ressentem de um benefício dessa importância no âmbito da saúde. Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação N° 75/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, e a Exmª. Senhora Presidente da EPTI – Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal, **Drª. Luciana Nóbrega**, no sentido agilizar as medidas junto a empresa Borborema para implantar a linha intermunicipal Glória do Goitá x Recife x Glória em três horários, diariamente. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Glória do Goitá, Sr. Zenilto Miranda Vieira, com endereço à Praça Cristo Redentor, s/nº – Centro; ao Presidente da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, Vereador Lívio Oliveira de Amorim e aos demais Vereadores Jadilson Caetano de Lima, Luiza Maria da Silva Nery, José João de Queiroz, Evandro Gomes de Brito, Valdeir Felix de Andrade, José Jorge Tavares Filho, Marcos Jose de Oliveira, Luiz Alves Dias, Cícero Emiliano de Melo, todos com endereço à Rua 15 de Novembro, nº 120–Centro; A Associação Beneficente Mista Mortuária Vinte e Um de Abril, na pessoa do seu Presidente Urbano de Souza Costa, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 34, Centro; A ACAG, na pessoa do seu Presidente, Sr. José Alberto, com endereço à Rua Quinze de Novembro, nº 32, Centro; A Associação de Moradores do Conjunto Residencial Glória do Goitá, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 860, Centro e ao Presidente da Associação Comunitária de Rádio Difusão FM 105, Sr. Alexandre Borges, sito a Rua Davi do Rosário, s/nº, Centro; a Diretora da Escola de Referência Professor Barros Guimarães, Professora Tereza Monica Borba Vicente, com endereço a Rua Djalma Dutra, nº 238, Centro, todos em Glória do Goitá - PE. CEP: 55.620-000.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, o município de Glória do Goitá, com o advento da indústria da indústria, recebeu fortes investimentos em sua economia, demandando da administração pública e dos agentes econômicos uma adequação a essa nova realidade. Com a criação de novos postos de trabalho e com a consequente geração de emprego e renda ampliou-se sobremaneira o índice do tráfego de pessoas no território municipal, como também intermunicipal, ensejando o redimensionamento dos serviços de transporte coletivo convencional. O governo do estado através da EPTI está municipalizando o terminal rodoviário Damião Gomes Pereira, local apropriado para o embarque e desembarque de usuários do transporte coletivo, sendo as linhas diretas de ônibus para Recife, em três horários, diariamente, manhã, tarde e noite, uma necessidade da comunidade gloriense. Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N° 76/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado um apelo ao

Exmº. Sr. Governador do Estado, Dr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmº. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, **Dr. Thiago Arraes de Alencar Norões**, e ao Diretor Presidente da COMPESA, **Dr. Roberto Cavalcanti Tavares**, no sentido agilizar as medidas técnicas e administrativas para implantar o Sistema de Abastecimento D’água do distrito de Apoti, no município de Glória do Goitá.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Glória do Goitá, Sr. Zenilto Miranda Vieira, com endereço à Praça Cristo Redentor, s/nº – Centro; ao Presidente da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, Vereador Lívio Oliveira de Amorim e aos demais Vereadores Jadilson Caetano de Lima, Luiza Maria da Silva Nery, José João de Queiroz, Evandro Gomes de Brito, Valdeir Felix de Andrade, José Jorge Tavares Filho, Marcos Jose de Oliveira, Luiz Alves Dias, Cícero Emiliano de Melo, todos com endereço à Rua 15 de Novembro, nº 120–Centro; A Associação Beneficente Mista Mortuária Vinte e Um de Abril, na pessoa do seu Presidente Urbano de Souza Costa, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 34, Centro; A ACAG, na pessoa do seu Presidente, Sr. José Alberto, com endereço à Rua Quinze de Novembro, nº 32, Centro; A Associação de Moradores do Conjunto Residencial Glória do Goitá, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 860, Centro e ao Presidente da Associação Comunitária de Rádio Difusão FM 105, Sr. Alexandre Borges, sito a Rua Davi do Rosário, s/nº, Centro; a Diretora da Escola de Referência Professor Barros Guimarães, Professora Tereza Monica Borba Vicente, com endereço a Rua Djalma Dutra, nº 238, Centro, todos em Glória do Goitá - PE. CEP: 55.620-000.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, o distrito de Apoti, localizado no município de Glória do Goitá, consiste em uma comunidade urbana com aproximadamente quatro mil habitantes. O distrito possui feira livre, realizada aos domingos e equipamentos urbanos em pleno funcionamento, a exemplo de matadouro público, açougue, mercado, unidade de saúde, posto dos correios e escolas de ensino fundamental. A densidade habitacional e a infraestrutura urbana demanda serviço de abastecimento d’água, o que ora requeremos através desta proposição. Diante do exposto, solicitamos das autoridades governamentais acima nominadas, todo o empenho no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a implantação do Sistema de Abastecimento D’água do distrito de Apoti, município de Glória do Goitá, bem como a aprovação desta proposição, por meus ilustres pares nesta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N° 77/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Nilton Mota**, no sentido de implantar o programa de **APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO**, no município de **ARARIPINA**. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Araripina **Sr. José Alencar Arraes** (Rua Coelho Rodrigues, 174 – Araripina/PE – Cep.: 56280-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao **Ev. Vandesval Rufino de Souza** (Rua João Jacó de Souza, 376 – Centro – Araripina/PE – Cep.:56280-000).

Justificativa

Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, o Programa em questão, tem por finalidade minimizar os efeitos da estiagem sobre as populações atingidas pela seca. Significativas regiões do Nordeste sofrem com a seca, um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica, ou chuva numa determinada região por um período de tempo muito grande. Este fenômeno, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de <u>água</u> , torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, causando fome e miséria. O índice de desemprego é elevado, acarretando a migração dos moradores para os centros urbanos. A implantação do Programa de Apoio às Ações de convivência com o Semi-Árido, beneficiará a população deste município promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal. Nesse sentido solicitamos a aprovação dos nossos ilustres pares no sentido de implantar o programa no município.

Recife, 12 de fevereiro de 2015

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 78/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Nilton Mota**, no sentido de implantar o programa de **APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO**, no município de **SERRA TALHADA**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Serra Talhada, **Sr. Luciano Duque**, (endereço, agostinho nunes magalhães n.º 125, Bairro Senhora da penha – Serra Talhada, CEP. 56903.510, aos vereadores do município e ao Pastor Ev. **Samuel João dos Santos** (Rua Horácio Gomes de Andrade, 380, Edf. Lais, 2º Andar, Apto: 3, Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada, CEP: 56903-330).

Justificativa

Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, o Programa em questão, tem por finalidade minimizar os efeitos da estiagem sobre as populações atingidas pela seca. Significativas regiões do Nordeste sofrem com a seca, um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica, ou chuva numa determinada região por um período de tempo muito grande. Este fenômeno, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de <u>água</u> , torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, causando fome e miséria. O índice de desemprego é elevado, acarretando a migração dos moradores para os centros urbanos. A implantação do Programa de Apoio às Ações de convivência com o Semi-Árido, beneficiará a população deste município promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal. Nesse sentido solicitamos a aprovação dos nossos ilustres pares no sentido de implantar o programa no município.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 79/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Nilton Mota**, no sentido de implantar o programa de **APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO**, no município de **SALGUEIRO** . Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Salgueiro **Sr. Marcos Libório de Sá** (Rua Joaquim Sampaio, 279,Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE, CEP 56000-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Ev. **Ednaldo Vicente da Silva** (Rua Francisco Elizeu de Vasconcelos, 3023, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/Pe, CEP:56000-000).

Justificativa

Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, o Programa em questão, tem por finalidade minimizar os efeitos da estiagem sobre as populações atingidas pela seca. Significativas regiões do Nordeste sofrem com a seca, um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica, ou chuva numa determinada região por um período de tempo muito grande. Este fenômeno, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de <u>água</u> , torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, causando fome e miséria. O índice de desemprego é elevado, acarretando a migração dos moradores para os centros urbanos. A implantação do Programa de Apoio às Ações de convivência com o Semi-Árido, beneficiará a população deste município promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal. Nesse sentido solicitamos a aprovação dos nossos ilustres pares no sentido de implantar o programa no município.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 80/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Nilton Mota**, no sentido de implantar o programa de **APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO**, no município de **PETROLINA**. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Petrolina Sr. **Julio Emilio Lossio Macedo** (Av. Guararapes, 2114, 1º Andar, Centro – Petrolina/PE), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pr. **Valdemir Farias** (Rua Barão do Rio Branco, 829 A, Centro-Petrolina/PE, CEP:56304-290).

Justificativa
<p>Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, o Programa em questão, tem por finalidade minimizar os efeitos da estiagem sobre as populações atingidas pela seca. Significativas regiões do Nordeste sofrem com a seca, um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica, ou chuva numa determinada região por um período de tempo muito grande.</p> <p>Este fenômeno, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de água, torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, causando fome e miséria. O índice de desemprego é elevado, acarretando a migração dos moradores para os centros urbanos.</p> <p>A implantação do Programa de Apoio às Ações de convivência com o Semi-Árido, beneficiará a população deste município promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal. Nesse sentido solicitamos a aprovação dos nossos ilustres pares no sentido de implantar o programa no município.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 81/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Secretário das Cidades o Dr. **André de Paula**, para que seja providenciada a obra de extensão da Av. Mariana Amália até a BR-232 situada no município de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão, Sr. **Elias Alves de Lira**, Rua Demócrito Cavacant, 144, Livramento – Vitória de Santo Antão – PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão, Sr. **Amaro Nogueira da Silva**; e demais integrantes daquele Poder, na Praça 3 de Agosto, 72 Livramento, Vitória de Santo Antão – PE; ao Presidente do CDL, o Sr. **Djalma Gomes da Silva**, Rua Inácio de Brito, 65, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ; ao Sr. **Ibirapuã Gonçalves**, Diretor Geral do Jornal “ A Verdade”, à Rua Marquês do Herval, 138, sala 101, Vitória de Santão Antão –PE; ao Sr. **Luiz Carlos**, Rádio Vitória FM - à Rua Primitivo de Miranda, 106, sala 103 Vitória de Santo Antão – PE; ao **Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Sr. Araken Pessoa de Albuquerque**, Mariana Amália, 288, Vitória de Santo Antão, ao Presidente da FACOL – Faculdade Osman Lins, Dr. **Paulo Roberto Leite de Arruda**, Rua Pedro Ribeiro, 85, Vitória de Santo Antão - PE, ao Sr. Tyago Leão, escritor do **Blog Nossa Vitória**, Rua Cabo Graciliano, 283, matriz, Vitória de Santo Antão – PE, ao Diretor Geral do **Jornal da Vitória**, Jornalista José Edalvo, Rua Luiz de Oliveira Pessoa, 63, Bela Vista, Vitória - PE.

Justificativa
<p>A comunidade residente à Av. Mariana Amália localizada no município de Vitória de Santo Antão, solicita a expansão dessa, até o encontro da BR-232, vez que a realização da obra facilitaria o trânsito na localidade, além de melhorar o fluxo de veículos a fim de estabelecer um rápido acesso a cidade de Vitória de Santo Antão.</p> <p>Nesse sentido, torna-se emergencial a realização desses trabalhos, sobretudoo diante da fase invernosaa que se aproxima o que irá dificultar assim a celeridade das obras.</p> <p>Em se tratando de pleito de maior premência, justificamos este pleito, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.
Joaquim Lira Deputado

Indicação N° 82/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Nilton Mota**, no sentido de implantar o programa de **APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO**, no município de **SURUBIM**. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Surubim Sr. **Túlio Vieira**(Rua João Batista, 80 - Centro, Surubim - PE, 55750-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pastor Amaro Januário, rua. Josefa Amélia de Lima, 89, cep: 55 750-000, Cabaceira, Surubim – Pe.

Justificativa
<p>Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, o Programa em questão, tem por finalidade minimizar os efeitos da estiagem sobre as populações atingidas pela seca. Significativas regiões do Nordeste sofrem com a seca, um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica, ou chuva numa determinada região por um período de tempo muito grande.</p> <p>Este fenômeno, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de água, torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, causando fome e miséria. O índice de desemprego é elevado, acarretando a migração dos moradores para os centros urbanos.</p> <p>A implantação do Programa de Apoio às Ações de convivência com o Semi-Árido, beneficiará a população deste município promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal. Nesse sentido solicitamos a aprovação dos nossos ilustres pares no sentido de implantar o programa no município.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 83/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Nilton Mota**, no sentido de implantar o programa de **APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO**, no município de **CASINHAS**. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeita de Casinhas Sra. **Rosineide Barbosa**(Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas - Centro CEP: 55-755.000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pastor Amaro Januário, rua. Josefa Amélia de Lima, 89, cep: 55 750-000, Cabaceira, Surubim – Pe.

Justificativa
<p>Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, o Programa em questão, tem por finalidade minimizar os efeitos da estiagem sobre as populações atingidas pela seca. Significativas regiões do Nordeste sofrem com a seca, um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica, ou chuva numa determinada região por um período de tempo muito grande.</p> <p>Este fenômeno, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de água, torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, causando fome e miséria. O índice de desemprego é elevado, acarretando a migração dos moradores para os centros urbanos.</p> <p>A implantação do Programa de Apoio às Ações de convivência com o Semi-Árido, beneficiará a população deste município promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal. Nesse sentido solicitamos a aprovação dos nossos ilustres pares no sentido de implantar o programa no município.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 84/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Nilton Mota**, no sentido de implantar o programa de **APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO**, no município de

VERTENTE DO LÉRIO. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Vertente do Lério Sr. **Daniel Almeida** (Rua Capitão Luiz de França, 25, CEP: 55.758-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pastor Amaro Januário, rua. Josefa Amélia de Lima, 89, cep: 55 750-000, Cabaceira, Surubim – Pe.

Justificativa
<p>Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, o Programa em questão, tem por finalidade minimizar os efeitos da estiagem sobre as populações atingidas pela seca. Significativas regiões do Nordeste sofrem com a seca, um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica, ou chuva numa determinada região por um período de tempo muito grande.</p> <p>Este fenômeno, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de água, torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, causando fome e miséria. O índice de desemprego é elevado, acarretando a migração dos moradores para os centros urbanos.</p> <p>A implantação do Programa de Apoio às Ações de convivência com o Semi-Árido, beneficiará a população deste município promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal. Nesse sentido solicitamos a aprovação dos nossos ilustres pares no sentido de implantar o programa no município.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 85/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara** e o Secretário de Agricultura, Dr. **Nilton Mota**, no sentido de implantar o programa de **APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO**, no município de **VERTENTES**. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta conjectura dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Vertentes Sr. **Romero Leal Ferreira** (Av. Rio Branco, 44 CEP: 55.770-000), ao presidente da câmara do município e demais vereadores, e por fim, ao Pastor Gilberto Batista, rua Dr. Ermídio Cavalcante, 248, Cep: 55 770-000, Centro, Vertentes, Pe.

Justificativa
<p>Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, o Programa em questão, tem por finalidade minimizar os efeitos da estiagem sobre as populações atingidas pela seca. Significativas regiões do Nordeste sofrem com a seca, um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica, ou chuva numa determinada região por um período de tempo muito grande.</p> <p>Este fenômeno, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de água, torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, causando fome e miséria. O índice de desemprego é elevado, acarretando a migração dos moradores para os centros urbanos.</p> <p>A implantação do Programa de Apoio às Ações de convivência com o Semi-Árido, beneficiará a população deste município promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal. Nesse sentido solicitamos a aprovação dos nossos ilustres pares no sentido de implantar o programa no município.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.
Adalto Santos Deputado

Indicação N° 86/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, à Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a instalação de uma unidade da Delegacia da Mulher, no município de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara,Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, s/n, Recife-PE. CEP: 50010-928,Excelentíssimo Secretário da

Casa Civil, Dr. Antônio Figueira, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 50010-928,Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 52040-020,Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, Rua Cais do Apolo, nº 222, Bairro do Recife Antigo, 4º andar, Recife-PE. CEP: 50030-905, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, Marcos José da Silva, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53.510-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Abreu e Lima, Josias Azevedo, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, Herbert Varela Fonseca, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000.

Justificativa
<p>A violência contra a mulher apesar dos esforços através de campanhas informativas e com as leis específicas, Lei Maria da Penha, ainda está presente de forma crescente na sociedade.Sendo que na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se necessária a instalação de uma Delegacia Especializada, porque muitas vezes as mulheres ao procurar uma delegacia não especializada sofrem constrangimento ao denunciar as agressões sofridas. Com a criação da delegacia especializada em crimes contra a mulher, o Estado proporcionará as vítimas um local onde encontrarão o ambiente encorajador para denunciar seu agressor, beneficiando a população do município e cidades circunvizinhas. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.</p>
Sala das Reuniões, em 9 de fevereiro de 2015.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 87/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco,Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, à Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a instalação de uma unidade da Delegacia da Mulher, no município de Itapissuma.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara,Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, s/n, Recife-PE. CEP: 50010-928,Excelentíssimo Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 50010-928, Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 52040-020, Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, Rua Cais do Apolo, nº 222, Bairro do Recife Antigo, 4º andar, Recife-PE. CEP: 50030-905, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapissuma, Claudio Luciano da Silva Xavier, com endereço à Praça Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Bezerra Tenório Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapissuma, com endereço à Praça Manoel Lourenço, 26 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53700-000.

Justificativa
<p>A violência contra a mulher apesar dos esforços através de campanhas informativas e com as leis específicas, Lei Maria da Penha, ainda está presente de forma crescente na sociedade.</p> <p>Sendo que na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se necessária a instalação de uma Delegacia Especializada, porque muitas vezes as mulheres ao procurar uma delegacia não especializada sofrem constrangimento ao denunciar as agressões sofridas. Com a criação da delegacia especializada em crimes contra a mulher, o Estado proporcionará as vítimas um local onde encontrarão o ambiente encorajador para denunciar seu agressor, beneficiando a população do município e cidades circunvizinhas. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.</p>
Sala das Reuniões, em 9 de fevereiro de 2015.
Bispo Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 88/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, à Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a instalação de uma unidade da Delegacia da Mulher, no município da Ilha de Itamaracá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, s/n, Recife-PE. CEP: 50010-928, Excelentíssimo Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 50010-928, Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 52040-020, Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, Rua Cais do Apolo, nº 222, Bairro do Recife Antigo, 4º andar, Recife-PE. CEP: 50030-905, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá Paulo Batista, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Ilha de Itamaracá Ephrem Teodoro de Macedo, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53900-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador George Augusto Martins Carneiro de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ilha de Itamaracá, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 10 – Pilar – Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53900-000.

Justificativa

A violência contra a mulher apesar dos esforços através de campanhas informativas e com as leis específicas, Lei Maria da Penha, ainda está presente de forma crescente na sociedade.

Sendo que na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se necessária a instalação de uma Delegacia Especializada, porque muitas vezes as mulheres ao procurar uma delegacia não especializada sofrem constrangimento ao denunciar as agressões sofridas. Com a criação da delegacia especializada em crimes contra a mulher, o Estado proporcionará as vítimas um local onde encontrarão o ambiente encorajador para denunciar seu agressor, beneficiando a população do município e cidades circunvizinhas. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 9 de fevereiro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 89/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, à Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a instalação de uma unidade da Delegacia da Mulher, no município de Exu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, s/n, Recife-PE. CEP: 50010-928, Excelentíssimo Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 50010-928, Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 52040-020, Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, Rua Cais do Apolo, nº 222, Bairro do Recife Antigo, 4º andar, Recife-PE. CEP: 50030-905, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Exu, Welison Jean Moreira Saraiva, com endereço à Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu/PE – CEP: 56.230-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice - Prefeito do Município de Exu, Francisco Pinto Saraiva, com endereço à Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu/PE – CEP: 56.230-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Flores, Vereador Rigoberto Amaro de Alencar, com endereço à Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro – Exu/PE – CEP: 56230-000.

Justificativa

A violência contra a mulher apesar dos esforços através de

campanhas informativas e com as leis específicas, Lei Maria da Penha, ainda está presente de forma crescente na sociedade.

Sendo que na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se necessária a instalação de uma Delegacia Especializada, porque muitas vezes as mulheres ao procurar uma delegacia não especializada sofrem constrangimento ao denunciar as agressões sofridas. Com a criação da delegacia especializada em crimes contra a mulher, o Estado proporcionará as vítimas um local onde encontrarão o ambiente encorajador para denunciar seu agressor, beneficiando a população do município e cidades circunvizinhas. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 9 de fevereiro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 90/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, à Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a instalação de uma unidade da Delegacia da Mulher, no município de Ribeirão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, s/n, Recife-PE. CEP: 50010-928, Excelentíssimo Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira, Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 50010-928, Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 52040-020, Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, Rua Cais do Apolo, nº 222, Bairro do Recife Antigo, 4º andar, Recife-PE. CEP: 50030-905, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ribeirão, Romeu Jacobina de Figueiredo, na Praça Estácio Coimbra, 359, Centro, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão, na Av. João Pessoa, 549, Centro, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, a Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Ribeirão, Josefá Lindalva, com endereço na rua São João Batista, 121, Vila dos Ferrovários, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000; a Senhora Airla Maria Marçal, com endereço na rua Diário de Pernambuco, 20, Cohab, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000.

Justificativa

A violência contra a mulher apesar dos esforços através de campanhas informativas e com as leis específicas, Lei Maria da Penha, ainda está presente de forma crescente na sociedade.

Sendo que na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se necessária a instalação de uma Delegacia Especializada, porque muitas vezes as mulheres ao procurar uma delegacia não especializada sofrem constrangimento ao denunciar as agressões sofridas. Com a criação da delegacia especializada em crimes contra a mulher, o Estado proporcionará as vítimas um local onde encontrarão o ambiente encorajador para denunciar seu agressor, beneficiando a população do município e cidades circunvizinhas. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 9 de fevereiro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 91/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Dr. Milton Coelho, Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, para que seja implantada uma Unidade do Expresso Cidadão no Município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima; à Vereadora Camila Modesto Albuquerque Lima Silva Gonçalves, ao Vereador Sebastião de Carvalho Lacerda, Vereador Emanuel Bringel Batista Alencar,

Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador Aurismar Pinho Gomes, Vereador Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador João Dias, Vereador Francisco Roberto de Moura, Vereador Genivaldo da Silva, Vereador Humberto de Oliveira Carvalho Filho, Vereador Luis Henrique Jaques Coelho Lins, Vereador Sandoval Batista de Lima, Vereador Adeal Regis de Souza e Vereador Claudivan Carlos Oliveira, com endereço à Câmara de Vereadores de Araripina, Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Araripina/PE 56280-000. Ao Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim e Vice-Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, na Prefeitura Municipal à Rua Dr. Miguel, 22. À Câmara de Vereadores de Parnamirim, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Nivaldo Mendes de Sá, e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Evangelista Freire de Alencar, Francisco Willis Nunes Cavalcante, Jose Antonio Pereira, Geraldo Lustosa Sampaio, José Bispo do Nascimento, José Nildemar de Carvalho, José Nildo Oliveira Sales, Mariano Junior Sampaio Cruz, Reginaldo Sampaio Cabral, Wanderlan Queiroz Leite, na Rua Dr. Miguel, 08. Todos os endereços no Bairro Centro, CEP 56.163-000 em Parnamirim-PE. Ao Exmo. Sr. Vereador Cícero Eberte de Andrade Alves, Presidente da Câmara Municipal, ao Exmo. Sr. Vereador Venildo Fernandes Feitosa; ao Exmo. Sr. Vereador Damazio Siqueira Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Paulo Jose Sarmento; ao Exmo. Sr. Vereador Erisvaldo Pereira da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Afoncio Ferreira Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Damacena; Nao Exmo. Sr. Vereador João Coutinho de Avelar Filho; à Exma. Sra. Vereadora Marinalva Delmondes Araujo Santos; à Exma. Sra. Vereadora Najila Damacena Pereira; à Exma. Sra. Socorro Fabrício Medeiros Gomes, Câmara Municipal de Ipubi à Rua da Matriz, s/n. Todos os endereços no Bairro– Centro- Ipubi/PE - CEP: 56260-000; ao Exmo. Sr. Vereador Lucelio Furtado Luna, Presidente da Câmara Municipal; ao Exmo. Sr. Vereador José Pereira de Andrade; ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Furtado Leite Filho; ao Exmo. Sr. Vereador José Hélio Sampaio Moraes; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Luiz Martins; ao Exmo. Sr. Vereador Pedro Leonardo Tavares; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Roberto Farias; ao Exmo. Sr. Vereador Dario Elisio Aragao de Brito; Exmo. Sr. Vereador Arão Leandro Tavares Horas; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Matias da Silva; a Exma. Sra. Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, à Rua Nininha Lúcio, 294, todos os endereços no Bairro Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; ao Exmo. Sr. Vereador Gildejanio Coelho Melo; ao Exmo. Sr. Vereador Elias Mendes Marinho; ao Exmo. Sr. Vereador Jose Alexandre de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Cícero Coelho da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Airan da Silva Severo; ao Exmo. Sr. Vereador Francisco Rodrigues da Silva; ao Exmo. Sr. Vereador José Raimundo da Silva; Exmo. Sr. Vereador Francisco Neto da Costa; Exmo. Sr. Vereador João Soares Filho; ao Exmo. Sr. Vereador Edilson Silva Oliveira; ao Exmo. Sr. Vereador Everaldo Teixeira; ao Exmo. Sr. Vereador Cleber Cunha Ferreira e à Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea à Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri na Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220; Ao Ilmo. Sr. Ricardo Ramos, à Rua Dr. Lourival de Souza Borges, 269, todos endereços supracitados no Bairro Centro em Ouricuri/PE, CEP: 56200-970. Ao Exmo. Sr. Vereador Ubirajara Andrade, ao Exmo. Sr. Vereador Francisco de Assis Pereira Freire; Exmo. Sr. Vereador Kilon Neto; ao Exmo. Sr. Vereador Allan Galdino; Exmo. Sr. Vereador Mauricio Elias; Exmo. Sr. Vereador Edvan do Nascimento; Exmo. Sr. Vereador João Leocádio Sobrinho; à Exma. Sra. Vereadora Helbe Rodrigues e Exma. Sra. Vereadora Pollyana do Nascimento Vereador, na Câmara de Trindade, à Rua Presidente Dutra, s/n. Todos os endereços no Bairro Centro em Trindade/PE, CEP: 56.250-000; ao Exmo. Sr. Adelman da Silva Damaceno; ao Exmo. Sr Vereador Wallace Diniz; Exmo. Sr. Vereador Cleomatson Coelho; Exmo. Sr. Vereador Francisco Edclecio; Exmo. Sr. Vereador Valdir Teixeira; Exmo. Sr. Vereador Geandro Coelho; Exmo. Sr. Vereador Erislan Pereira; à Exma. Sra. Vereadora Jussiana Maria; ao Exma. Sra. Sebastiana Maria, na Câmara Municipal, à Rua Genésio Marinho Falcão, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro, em Santa Filomena/ PE, CEP: 56.210-000. ao Exmo. Sr. Gilvan Sirino, Prefeito de Santa Cruz e Exmo. Sr. Cilo Henrique, Vice-Prefeito, na Prefeitura Municipal, à Av. Três de maio, 276; Exmo. Sr. Vereador Cunegunde Cavalcante; ao Exmo. Sr. Vereador Luciano Nunes; ao Exmo. Sr. Vereador Telvando Soares; Exmo. Sr. Vereador Cleomildo Souza; Exmo. Sr. Vereador José Ion; Exmo. Sr. Vereador Jaesio Rodrigues; Exmo. Sr. Vereador Carlos Romeiro; à Exma. Sra. Vereadora Solidade Alves e Exma. Sra. Vereadora Ednarte Siqueira, na Câmara Municipal à Rua Josina Araújo, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro em Santa Cruz – PE, CEP: 56.215-000. ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Roberto Bolivar Oliveira Crateu, Vice-Prefeito de Orocó, ambos na Prefeitura Municipal à Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 365, ao Exmo. Sr. Vereador Valdemir Cavalcante Vieira; ao Exmo. Sr. Vereador Fabio Jose Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Ighor Roberto de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Moacir Feitosa Nunes Junior; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Bernardino Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Joseinaldo Cavalcante Barros; ao Exmo. Sr. Vereador Antonio Nivaldo Xavier; a Exma. Sra. Vereadora Damiana Rezende Leal; a Exma. Sra. Vereadora

Maria Valkiria Alves na Câmara Municipal de Vereadores de Orocó, à Trav. Bom Jesus, 01. Todos os endereços no Bairro Centro, em Orocó/PE, CEP: 56170-000.

Justificativa

Criado em 2005, com o objetivo de simplificar a vida dos pernambucanos, o programa estadual “Expresso Cidadão” conta com vários serviços indispensáveis como emissão de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, realizando com eficiência e comodidade, mais de 2 milhões de atendimentos mensalmente.

Atualmente, os moradores da maioria das cidades do Sertão do Araripe seguem para Marcolândia e Picos, ambas no Piauí, para a retirada de documentos, já que o Posto do Expresso Cidadão mais próximo em Pernambuco, fica em Petrolina.

A presente proposição tem como finalidade a instalação de um Posto do Expresso Cidadão em Araripina, para que os sertanejos não necessitem sair do próprio estado para usufruírem de seus direitos, evitando o desperdício de tempo e dinheiro com transporte e alimentação, já que infelizmente convivem com a escassez de recursos.

Em tempo, reafirmo que Araripina possui condições físicas e estruturais para receber uma unidade do referido programa, sendo uma das cidades do araripe com estratégica posição geográfica e constante desenvolvimento econômico. Efetivada sua instalação, a unidade do Expresso Cidadão beneficiará incomensuravelmente não só araripinenses, mas também os moradores de Parnamirim, Ouricuri, Trindade, Ipubi, Bodocó, Santa Filomena e Santa Cruz e seus distritos.

Reconhecendo a importância do serviço prestado pelo programa e o quanto sua instalação em Araipina contemplará inúmeros cidadãos, solicito aos Ilustres Pares desta Casa Legislativa, a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Socorro Pimentel
Deputada

Requerimentos

Requerimento N° 95/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja instalada uma Comissão Especial no âmbito da Assembleia Legislativa de Pernambuco, composta por dez (10) membros, sendo (05) titulares e (05) suplentes, tendo o prazo de duração de noventa dias, com vista ao acompanhamento das ações e obras de mobilidade e acessibilidade urbana e transporte coletivo no Estado de Pernambuco, devendo esta Comissão ser assessorada por técnicos desta Casa Legislativa (Procuradores e Assessores) e por representantes das diversas Secretarias do Estado de Pernambuco, e órgãos correlatos, permitindo-se, ainda, a participação de representantes de ONGs e outras entidades envolvidas no assunto.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco Paulo Câmara, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco André de Paula, com endereço na Secretaria das Cidades, Rua Gervásio Pires, n.º 399, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-070; ao Exmo. Sr. Secretário de Habitação do Estado de Pernambuco Marcos Baptista, com endereço na Secretaria de Habitação, Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco Danilo Cabral, com endereço na Secretaria de Planejamento e Gestão, Rua da Aurora, n.º 1377, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.040-090; ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco Sebastião Oliveira, com endereço na Secretaria de Transportes, Avenida Cruz Cabugá, n.º 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000; ao Exmo. Sr. Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife (CTM) Francisco Antônio Souza Papaléo, com endereço no Cais de Santa Rita, n.º 600, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 52020360; ao Exmo. Sr. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco (DER/PE) Antônio João Dourado, com endereço na Av. Cruz Cabugá, n.º 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 5004-000; ao Exmo. Sr. Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE) Charles Ribeiro, com endereço na Estrada do Barbalho, n.º 889, Iputinga, Recife/PE, CEP 50690-900; a Exma. Sr.ª Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI) Luciana Nóbrega, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, n.º 1211, Santo Amaro, Recife/PE, Palácio Frei Caneca, Vice Governadoria do Estado de Pernambuco, CEP 50.040-000; e ao Exmo. Sr. Presidente da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD) Bernardo Klimsa, com endereço na Rua João Ivo da Silva , 342, Madalena, Recife/PE, CEP 52.010-210

Justificativa
<p>Esta Comissão Especial surge da necessidade dos membros desta Casa, enquanto representantes eleitos pelo povo pernambucano, poderem acompanhar de perto a o planejamento e a execução das obras de mobilidade e acessibilidade urbana no Estado.</p> <p>Diante dos grandes investimentos realizados pelo governo estadual e federal do Estado de Pernambuco, com foco em obras de mobilidade e acessibilidade, visando a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento econômico do Estado, principalmente na Região Metropolitana do Recife, surge a necessidade de monitorar de forma coordenada o planejamento e a execução da política estadual de mobilidade.</p> <p>Os desafios da mobilidade afetam de forma considerável a qualidade de vida da população. Tendo em vista o potencial de gerar impactos sociais e econômicos radicais para o futuro, nota-se incontestável o devido acompanhamento por parte desta Ilustre Casa das ações desenvolvidas pelo Governo do Estado, trazendo para o seu seio o debate democrático junto com representantes da sociedade civil e especialistas na área.</p> <p>Em se tratando de pleito da maior relevância, justificamos este expediente ao ensejo da sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.</p>
Sala das Reuniões, em 9 de fevereiro de 2015.
Zé Maurício Deputado

Adalto Santos., Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Dr. Valdi, Edilson Silva, Guilherme Uchoa, João Eudes, Joaquim Lira, José Humberto Cavalcanti, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Priscila Krause, Professor Lupércio, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Romário Dias, Simone Santana, Socorro Pimentel.

Requerimento N° 96/2015

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja criada a **Comissão Parlamentar Especial de Resíduos Sólidos** com o objetivo de, no prazo inicial de 90 (noventa) dias, acompanhar e facilitar o processo de adequação, pelos Municípios, à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento à Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, na pessoa do seu Diretor Presidente José Coimbra Patriota Filho, na avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo - Recife/PE - CEP: 50910-380 e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, na pessoa do seu Procurador Geral de Justiça Dr. Aguinaldo Fenelon Barros, na rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antonio - Recife / PE.

Justificativa
<p>No mês de agosto de 2014 encerrou-se o prazo estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos para que os Municípios erradiquem os lixões existentes em seus territórios e, por consequência, passem a realizar a disposição final de maneira adequada dos resíduos sólidos gerados pela sua população.</p> <p>Tramita na Câmara Federal uma Medida Provisória que estabelece a dilação do prazo para que os Municípios apresentem os seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos e que resolvam a questão da gestão dos resíduos sólidos nos seus territórios. No entanto, a extensão do prazo não resolverá a situação haja vista que se mostra imprescindível o incentivo a esta adequação. Caso contrário, mais quatro anos virão sem que haja qualquer modificação no cenário dos resíduos sólidos no Estado. Importante ressaltar que este incentivo não deve ser apenas o financeiro, mas, principalmente, o da busca por soluções e alternativas de gestão que minimizem os custos da gestão dos resíduos e que sejam mais benéficas ao meio ambiente.</p> <p>Em Pernambuco, o Ministério Público iniciou um trabalho, junto aos Municípios, no intuito de identificar aqueles que estão tomando as medidas corretas para adequação e, de outro modo, aqueles entes que não têm realizado qualquer esforço para este fim.</p> <p>Ocorre que, a solução para a questão dos resíduos geralmente é associada, equivocadamente, pelos gestores municipais, única e exclusivamente aos aterros sanitários. Porém o conceito de destinação final ambiental adequada inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético. Portanto, são várias as formas de disposição final que não são estudadas nem fomentadas e, conseqüentemente, não são adotadas pelos Municípios do Estado.</p> <p>Dessa forma, há que se estudar a possibilidade de, prioritariamente, se colocar as tecnologias sustentáveis existentes no mercado, a serviço deste grave problema que atinge grande parte dos Municípios do Brasil. Somente para exemplificar, o Município de São Paulo dispõe, na gestão dos seus resíduos sólidos urbanos, de Unidades de Tratamento Mecanizada que recebem o lixo urbano sem qualquer triagem, e, de forma mecanizada, separaram os resíduos orgânicos dos resíduos recicláveis. Neste caso, são retirados do lixo urbano misturado cerca de 20% (vinte por cento) de resíduos sólidos recicláveis. Esses resíduos, que tem valor comercial e podem ser vendidos a indústrias recicladoras, sem a efetiva triagem, seriam enterrados, como são todos os dias nos lixões e aterros de grande parte dos Municípios do Brasil.</p> <p>Assim, esta Comissão pretende, no prazo inicial de 90 (noventa) dias, em conformidade com o artigo 140 do Regimento Interno, inserir, na discussão, métodos e tecnologias a serem analisadas pelos órgãos envolvidos de modo a buscar a sustentabilidade da operação, equalizando o custo e o valor arrecadado pelo sistema, com o reaproveitamento, a reciclagem, a compostagem e a recuperação dos resíduos, que se mostra ineficiente por falta de recursos públicos para cobrir os seus custos, prejudicando o meio ambiente e a qualidade de vida desta e das futuras gerações.</p>
Sala das Reuniões, em 9 de fevereiro de 2015.
Rodrigo Novaes Deputado

Aglailson Júnior, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, João Eudes, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Priscila Krause, Professor Lupércio, Simone Santana, Socorro Pimentel.

Requerimento N° 97/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao Governo do Estado de Pernambuco, na pessoa do governador Paulo Câmara, pela assinatura do protocolo de intenções com a Toyota, visando à instalação da Central de Distribuição (CD) da montadora no Complexo Industrial Portuário de Suape. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao secretário da Casa Civil, Antônio Figeira, ambos com endereço na Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50.101-928; ao secretário da Fazenda, Márcio Stefanni, com endereço na rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-240; e ao secretário de Desenvolvimento Econômico, Thiago Norões, com endereço na Praça do Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-360.

Justificativa
<p>O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade homenagear o Governo do Estado de Pernambuco, que amanhã assinará o protocolo de intenções com a Toyota visando à instalação da Central de Distribuição (CD) da montadora no Complexo Industrial Portuário de Suape. A iniciativa dará um novo impulso ao desenvolvimento da cadeia automotiva nacional.</p> <p>A chegada da montadora vai movimentar a economia da região em torno de R\$ 3 bilhões. Serão investidos R\$ 15 milhões para a instalação da estrutura que conterá setores para a montagem de peças, inspeção de entrega (PDI), que deve gerar cerca de 40 empregos diretos. O funcionamento da central, por exemplo, irá diminuir o custo do frete para o Recife.</p> <p>O Governo do Estado, para viabilizar a implantação do empreendimento, concederá incentivos fiscais por meio do Programa para Desenvolvimento do Setor Automotivo (Prodeauto). A operação da central da Toyota terá início no final deste ano.</p>
Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.
Teresa Leitão Deputada

Requerimento N° 98/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **VOTO DE PESAR** aos familiares do **Sargento Carlos Silveira do Carmo**, pelo falecimento do policial em 19 de janeiro de 2015, vítima de morte trágica enquanto trabalhava no Complexo Prisional do Curado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a viúva do Sargento Carlos Silveira do Carmo e ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara.

Justificativa
<p>O requerimento que ora encaminhamos para apreciação do Plenário da Casa de Joaquim Nabuco tem como objetivo apresentar os votos de verdadeiras condolências à família do Sargento Carlos Silveira do Carmo, vitimado por arma branca, segundo laudo das últimas investigações, no último dia 19 de janeiro, enquanto estava à serviço da Polícia no Complexo Prisional do Curado. O Sargento Silveira tinha 44 anos e dedicou 24 de seus anos vividos à Polícia Militar do Estado, atualmente trabalhava no Batalhão de Guarda do Presídio e atuava brilhantemente. Ele deixou esposa e duas filhas. A corporação decretou luto oficial por três dias. Embora todos os esforços do Governo estejam sendo somados para minimizar a dor, sabemos que no momento só o Senhor Jesus pode acalmar os corações dos familiares, e dessa forma, pedimos à Deus que conforte essa família neste momento de luto.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação para este requerimento.</p>
Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Requerimento N° 99/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, o texto do Diário de Pernambuco, intitulado: “O Carnaval de Pernambuco não é feito só de blocos”, publicado no dia 07 de janeiro de 2015, no Caderno Opinião, pág a8, de autoria do jornalista Alexandre Acioli.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, com endereço na Rua da Aurora, 463, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.050-000; ao Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, com endereço na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife – PE, CEP 50.810-000; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado de Pernambuco, com endereço na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.110-900; à Exma. Sra. Márcia Souto, Diretora Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, com endereço na Rua da Aurora , 463, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50050-000; ao Ilmo. Sr. Presidente do Diário de Pernambuco, Dr. Joezil Barros, com endereço na Rua do Veiga, nº 600, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040-110; a Ilma. Sra. Diretora de Redação do Diário de Pernambuco, Jornalista Vera Ogando, com endereço na Rua do Veiga, nº 600, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040-110; e ao Ilmo. Sr. Jornalista Alexandre Acioli, com endereço na Rua do Veiga, nº 600, Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-110, ao Ilmo. Sr. Edmilson Francisco Gomes Lima, com endereço na Rua Severino José Ramalho, 59, Amparo, Olinda – PE, CEP 53.025-180.

Justificativa
<p>O mencionado texto faz críticas à imprensa, pela maneira simplória em que ela expõe e propaga o carnaval do Estado. O autor exalta todas as manifestações culturais e ritmos vivenciados na festa de Momo, e externa a necessidade de como eles devem ser divulgados corretamente.</p> <p>Portanto, segue na íntegra o texto ora referenciado:</p> <p>“O CARNAVAL DE PERNAMBUCO NÃO É FEITO SÓ DE BLOCOS</p> <p>Alexandre Acioli</p>

O Carnaval de Pernambuco é algo grandioso, muito maior e mais prazeroso do que ouvir contar ou simplesmente ver e escutar nos noticiários da TV, ou ler em jornais e revistas. Aliás, se informar apenas através da imprensa não é o que há de melhor. Infelizmente, os profissionais de comunicação passaram, nos últimos anos, a denominar de *“blocos”*, todas as agremiações carnavalescas que participam dos festejos de Momo.

Um verdadeiro absurdo! Isso é, simplesmente, prova de desconhecimento de quem não observa, não brinca, não participa e não vive o Carnaval pernambucano. É querer reduzir as nossas manifestações e deixar a festa superficial, pobre, limitada apenas aos*“blocos”*.

Nossos colegas jornalistas, radialistas, apresentadores e comentaristas precisam saber que Pernambuco é um celeiro cultural. O nosso Carnaval tem *“blocos”*; sim! Mas a festa de Momo nesta *“Terra dos altos coqueiros”* tem muito mais – e diferentes – manifestações culturais e ritmos. Temos La Ursas, clubes, troças, caboclinhos, maracatus de baque solto e baque virado; tribos de índios, afoxés, ursos, bois, bonecos e escolas de samba, sem esquecer as tradições de muitas cidades do Interior, como os cavalos marinhos, papangus, caíporas, caretas, grupos de coco e de ciranda. Tudo isso é folia, ferve e se mistura no Carnaval... só não podem ser chamados e nem podem virar apenas *“blocos”*.

O Carnaval de Pernambuco é algo grandioso, muito maior e mais prazeroso do que ouvir contar ou simplesmente ver e escutar nos noticiários da TV, ou ler em jornais e revistas. Aliás, se informar apenas através da imprensa não é o que há de melhor. Infelizmente, os profissionais de comunicação passaram, nos últimos anos, a denominar de *“blocos”*, todas as agremiações carnavalescas que participam dos festejos de Momo.

Um verdadeiro absurdo! Isso é, simplesmente, prova de desconhecimento de quem não observa, não brinca, não participa e não vive o Carnaval pernambucano. É querer reduzir as nossas manifestações e deixar a festa superficial, pobre, limitada apenas aos*“blocos”*.

Nossos colegas jornalistas, radialistas, apresentadores e comentaristas precisam saber que Pernambuco é um celeiro cultural. O nosso Carnaval tem *“blocos”*; sim! Mas a festa de Momo nesta *“Terra dos altos coqueiros”* tem muito mais – e diferentes – manifestações culturais e ritmos. Temos La Ursas, clubes, troças, caboclinhos, maracatus de baque solto e baque virado; tribos de índios, afoxés, ursos, bois, bonecos e escolas de samba, sem esquecer as tradições de muitas cidades do Interior, como os cavalos marinhos, papangus, caíporas, caretas, grupos de coco e de ciranda. Tudo isso é folia, ferve e se mistura no Carnaval... só não podem ser chamados e nem podem virar apenas *“blocos”*.

É um erro afirmar *“o bloco”* do Homem da Meia Noite, o *“bloco”* da Pitombeira dos Quatro Cantos, o *“bloco”* da Burra do Rosário ou o *“bloco”* do Preto Velho. São agremiações diferentes, com características distintas. O Homem da Meia Noite é Clube de Boneco, a Pitombeira é troça, a Burra do Rosário é Clube de Frevo e o Preto Velho é escola de samba.

O bloco lírico é diferente: originário dos anos 1920, nos bairros centrais do Recife. O seu abre-alas é o flabelo (diferente de estandarte, utilizado por clubes e troças); as suas orquestras são de pau e corda e não de metais; tocam marchas e são acompanhados por corais de vozes femininas; desfilam com abajures, se organizam em alas, damas de frente e cordões.

Blocos são diferentes de clubes, muito mais antigos (surgiram nos anos finais do século XIX), e de troças (comumente nascidas a partir de uma história pitoresca ou de uma brincadeira entre amigos). Estas são agremiações mais simples, que desfilam durante o dia e se caracterizam pela irreverência e descontração. Até mesmo o horário de ir às ruas para brincar alegrar o povo é um diferencial de cada um.

Vejam quantas diferenças! É preciso mostrá-las e nominá-las aos foliões-novos e, principalmente, aos turistas, para que não retornem aos seus locais de origem e espalhem por lá que as nossas manifestações carnavalescas e ritmos são apenas*“blocos”*. Por favor, não deixem que a grande diversidade das nossas manifestações fique nas sombras e no anonimato. Afinal de contas, o Carnaval de Pernambuco é muito maior e mais rico de manifestações. Temos muito mais do que apenas *“blocos.”*

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Teresa Leitão Deputada

Requerimento N° 100/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja registrado Voto de Pesar em razão do falecimento dos Conselheiros Tutelares Carmem Lúcia da Silva, José Daniel Farias Monteiro, Lindenbêrg Nóbrega de

Vasconcelos e também da senhora Ana Rita Venâncio, ocorrido no último dia 06 de fevereiro no Município de Poção, no Agreste do Estado, onde os Conselheiros atuavam.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente Gerailson Ribeiro da Associação Metropolitana de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de Pernambuco com endereço à Rua Barão de Granito, 95 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP 52070-550 e ao Representante do Estado de Pernambuco no Forum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, Sr. Geraldo Nóbrega, com endereço também à Rua Barão de Granito, 95 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP 52070-550.

Justificativa

Com muita tristeza recebi a notícia por meio da imprensa do falecimento dos Conselheiros Tutelares em pleno exercício de suas funções que se constitui em serviço público à disposição da comunidade para garantia e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, no âmbito municipal. Ressalto relevância desse serviço e louvo a determinação do Governador Paulo Câmara que já manifestou o compromisso de que todos os esforços serão postos para que a elucidação do crime ocorra o mais rápido possível. Nesse momento de dor, meus sentimentos aos familiares, amigos e companheiros de trabalho desses Conselheiros. Nada mais justo do que esta Casa do Legislativo Estadual aprovar o presente Requerimento por ser da mais inteira justiça.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Raquel Lyra
Deputada

Requerimento N° 101/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“Vozes da Seca”**, de autoria do Diretor de Redação do JORNAL DO COMMERCIO, jornalista Ivanildo Sampaio, publicado no citado jornal, em 08 de fevereiro de 2015.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Jornalista **Ivanildo Sampaio**, Jornal do Commercio, Redação, Rua da Fundação, 257, Santo Amaro, Recife – PE.

Justificativa

No artigo “Vozes da Seca”, o autor, em primoroso texto, lança à reflexão a problemática da seca, com foco na crise atual do Sudeste, sem prescindir da realidade nordestina, com embasamento histórico, passando pelo episódio de D. Pedro II que a época prometeu vender as joias da coroa para socorrer os nordestinos que morriam de fome.

Segue na íntegra o referido artigo:

Vozes da seca

Ivanildo Sampaio

Demorou, mas os sulistas descobriram que a seca existe. São Paulo, o Estado mais rico da Federação, recorre a advinhos e climatologistas, consulta mapas e satélites para entender as razões pelas quais o verão de 2013/14 foi o mais seco do Sudeste nos últimos 62 anos – chora pelos reservatórios que se transformaram em grandes crateras vazias, amaldiçoa os homens públicos que não se anteciparam a essa calamidade. No Rio de Janeiro, o leito dos maiores rios é apenas uma trilha sinuosa, cinzenta e triste, a cortar a periferia das cidades. Afinal, isso não era um problema do Nordeste e dos nordestinos? A “indústria da seca” não era o selo com o qual se carimbava as ações eventualmente anunciadas pelo governo federal, quando tardiamente vinha socorrer milhões de sertanejos que sucumbiam ante à falta d’água?

Nessa minha já extensa vida de repórter perdi a conta de quantas vezes me coube relatar o drama de milhares de deserdados que, trocando o quase nada por coisa alguma, deixavam para trás a enxada e o roçado, o casebre e a cacimba, pela esperança de ajuda na cidade grande. Vi a fuga de famílias pela estrada poeirenta, com o sol do meio dia transformando o pedregulho em pequenos cristais tridescentes – e o vermelho de sua luz cobrindo o céu da caatinga com lavos de sangue.

Não foi uma, não foram duas as grandes secas que nos últimos 50 anos castigaram o Nordeste. Elas vêm de mais longe – da época em que se-quer se falava em “aquecimento glo-

Sem orgulho dessa realidade, diria que agora somos todos iguais

bal”. Estão registradas desde os fins do século 19, quando a demagogia de D. Pedro II prometeu vender as joias da coroa para socorrer os nordestinos que morriam de sede e de fome. Esses mesmos nordestinos que acreditaram na promessa de transposição do Rio São Francisco, e que esperam, esperam, esperam, como esperavam a chuva que não veio.

Sem nenhum orgulho por essa realidade, diria que agora somos todos iguais, somos todos brasileiros: paulistas, cariocas, mineiros e nós, os nordestinos, a olhar para o céu à espera da chuva abençoada e, na falta, por alguma ação mitigadora por parte das autoridades constituídas.

Pois se somos nós tão inventivos no campo do conhecimento, se temos engenheiros que construíram pioneiramente usinas hidrelétricas que encantaram o mundo; se temos arquitetos cujos traços criativos são admirados; se no campo das artes, da música, da literatura, da criatividade, os nossos dons são exaltados e reconhecidos, por qual razão não conseguimos conviver com o fenômeno da estiagem? Por que estamos condenados a morrer de fome e sede se o sol que brilha cá é o mesmo que aquece os ou-

tros continentes? Os povos do mundo não convivem com os invernos gelados que colocam os termômetros muito abaixo de zero? Não armazenam a água do inverno para consumi-la no verão?

Talvez esta estiagem no Sudeste rico sirva de alerta para os homens que decidem nossos destinos. É provável que surja amanhã alguém predestinado que haverá de ter preocupação com o futuro de nossas cidades, que leve em consideração a autossuficiência das nossas metrópoles, que compreenda as reais necessidades do homem do campo, que dali só sai quando é expulso para sobreviver. Sim, nós precisamos do milagre da água. Precisamos de sistemas que consigam armazenar a água da chuva que cai, de rios limpos que venham desaguar em barragens inteligentes – precisamos aproveitar cada gota desse líquido único que se perde antes de chegar às mãos do homem. Precisamos aprender a lição: a estiagem não é um castigo de Deus para o homem do Nordeste, é apenas um fenômeno climático que atinge regiões ricas e pobres, mas com o qual se pode conviver, desde que para isso exista perseverança e planejamento. Desde esta grande estiagem que se registrou no Sudeste, somos agora todos nós pa- decentes e esperançosos. Cumprenos cobrar de quem de direito um grande projeto hídrico, uma nova revolução das águas – para que nenhum nordestino mais possa ser expulso do seu chão, tângido pela fome e pela sede.

© Ivanildo Sampaio @jornalista

O Policial Rodoviário Federal Robinson Tenório Mendes era lotado no Corpo de Motociclismo Regional da PRF, em Pernambuco, tendo se destacado por ter sido um profissional ágil, operacional, dedicado e amigo. Tenório faleceu em decorrência de acidente de moto, ocorrido em 04 de fevereiro do corrente ano, nas imediações da Avenida Caxangá e José Osório, nesta Capital. Nesse momento de tamanha dor, prestamos nossa homenagem e rogamos a Deus que conforte os seus familiares e amigos. Ante o exposto, consideramos plenamente justificado o nosso requerimento, pelo que tomamos a iniciativa de fazer essa proposição.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Eduíno Brito
Deputado

Requerimento N° 103/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao presidente do Movimento Pró-Criança do Recife, Sebastião Barreto Campello, pelo seu Dicionário de Rimas.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao presidente do Movimento Pró-Criança, **Sebastião Barreto Campello**, ao diretor de Planejamento do Movimento Pró-Criança, **Paulo José Barbosa**, e ao diretor ouvidor: **José Otávio Patrício de Carvalho**, todos com endereço na rua dos Coelhoos, 317, Coelhoos, Recife-PE, CEP: 50070-550; ao diretor administrativo do Movimento Pró-Criança **Braga Sá**, com endereço na Av. Boa Viagem, 2492, Apt. 601, Edf. Maria Lúcia, Recife-PE, CEP: 51020-000; ao arcebispo de Olinda e Recife, **Dom Fernando Saburido**, com endereço na Av. Rui Barbosa, 409, Graças, Recife-PE, CEP: 52011-040; ao presidente do Clube de Engenharia de Pernambuco, **Alexandre Santos**, com endereço na Praça Sérgio Loreto, n/n, São José, Recife-PE, CEP: 50.020-200; e à ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome **Teresa Campello**, com endereço na Esplanada dos Ministérios – Bloco C – 9º andar – Sala 936 e 940, CEP: 70046-900 – Brasília/DF.

Justificativa

A matéria que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade homenagem ao presidente do Movimento Pró-Criança do Recife, Sebastião Barreto Campello, pelo livro de sua autoria intitulado “Dicionário de Rimas”. Além de ser uma boa ajuda para quem já tem alguma facilidade em escrever rimas, esse dicionário também pode ser uma ajuda a quem quer aprender a desenvolvê-las.

Trata-se de um obra que reflete a fascinação do autor pela cultura produzida pelos cordelistas e repentistas quanto ao improviso das rimas nos versos. Contém aproximadamente 30 mil verbetes e foi organizado conforme as terminações das palavras, tendo por base a sílaba tônica.

O ilustre autor possui uma extensa folha de serviços prestada ao nosso Estado, sobretudo nas áreas social, cultural e acadêmica. É presidente de uma das entidades sociais mais atuantes do nosso Estado: O Movimento Pró-Criança (PMC), que atua no desenvolvimento sócio-educativo de crianças, adolescentes e jovens.

Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa parabeneze Sebastião Barreto Campello, pelo interessante livro, que serve de incentivo para a produção poética daqueles que atuam na cultura popular, ao tempo em que solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 104/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO BLOCO CARNAVALESCO “BLOCO DA SUCATA”**, na pessoa do seu Diretor Presidente Walter José Pimentel, pelos seus 24 anos animando as ruas do Município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Walter José Pimentel, à Rua Hilda Costa Monteiro, 150, Centro, Ipojuca - PE. CEP:55590-000; e ao Exmo. Sr. Vereador do Ipojuca, Paulo José Nascimento, à Rua Cel. João de Souza Leão, s/n - CEP: 55590-000.

Justificativa

O maior bloco carnavalesco do município do Ipojuca/PE, conhecido por Bloco da **SUCATA**, foi fundado em 1991, pelo seu diretor presidente Sr. Walter José Pimentel. Significa que há 24 anos, sempre no domingo de carnaval, atraídos pela alegria e animação contagiante do bloco sai as ruas em busca de animar toda população Ipojucana, e outros municípios da área metropolitana, zona da mata, turistas e passantes arrastando mais de 30 mil pessoas pelas ruas do município com vários trios elétricos.

Hoje o bloco da **SUCATA** representa para o município do Ipojuca como um dos mais importantes e esperado movimento carnavalesco, mantendo a cultura do frevo patrimônio imaterial de Pernambuco e, oportunizando a valorização de artistas regionais e locais, contribuindo na diversificação de culturas, ritmos e etnias.

Aceitem pois, nossos parabéns, especialmente ao seu presidente, Coordenadores, e toda equipe, desejando-lhes, sucesso, êxito a cada ano que passa.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento N° 105/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO BLOCO CARNAVALESCO “A TURMA DO SABERÉ”**, na pessoa do seu Diretor Presidente Juarez Roberto da Silva, pelos seus 55 anos animando as ruas e avenidas do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Juarez Roberto da Silva, à Rua Vidal de Negreiros, 188, São José, Recife - PE. CEP:50020-480; Ilmo. Sr. Luiz Geraldo Martins, à Rua Amaro Albino Pimentel, 290, Apto 704 - Boa Viagem - Recife - PE. CEP: 51020-120.

Justificativa

O bloco **A TURMA DO SABERÉ**, foi fundado em 1960, no bairro de São José, tradicionalmente nesses 55 anos saindo em busca de animar toda população Recifense nos domingos e terças-feiras de carnaval a desfilar com mais de 200 integrantes em sua bateria, arrastando multidão pelas ruas e avenidas do Recife. Hoje o bloco de Samba Turma do Saberé, estabeleceu-se como um dos mais importantes grupos da cultura de pernambucana, promovendo durante todo o ano eventos, não só ao samba, mas a todo tipo de cultura do nosso Estado, contribuindo na diversificação de culturas, ritmos e etnias.

O bloco é composto apenas por homens, onde todos os integrantes desde a bateria as demais alas são do sexo masculino. Temos as alas mirins que também desfilam conosco, acompanhados de seus respectivos pais ou responsáveis.

Por iniciativa também dos fundadores da Turma do saberé vendo a necessidade de buscar meios de ajudar a população, tirando as crianças das ruas, da ociosidade nas horas em que não estão nas escolas, foi criado o projeto que hoje é a Escolinha do Samba, para crianças aprenderem a tocar instrumentos em suas horas vagas. Com esse projeto tiramos crianças, jovens e adultos das ruas livrando-os do mundo criminalizado, pois pensamos assim, crianças entregues ao ócio geralmente é caminho para as coisas ruins que o mundo tem a oferecer.

Ante o exposto, solicitamos pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 9 de fevereiro de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento N° 102/2015

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja aprovado **Voto de Pesar** pelo falecimento do Policial Rodoviário Federal Robinson Tenório Mendes, ocorrido em 04 de fevereiro do ano em curso.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à esposa do saudoso policial, Cristiane da Mota Modesto, com endereço à Rua Jacob Kahan, nº 77, Iputinga – Recife/PE – Cep: 50670-530; aos seus familiares, com endereço na Rua Henrique Justa, nº 580, Janga, Paulista-PE, Cep: 53439-190; ao presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais (SINPRF-PE), Frederico França, com endereço na Avenida Visconde de Suassuna, nº 923, Edf. Bosque de Versalles, Salas 110 e 11, Santo Amaro – Recife/PE - Cep: 50050-540; e ao Sr. Walker Barbosa, Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal, na Avenida Engenheiro Antônio de Goes, nº 820, Pina – Recife/PE. Cep: 51110-000.

Justificativa

Aceitem pois, nossos parabéns, especialmente ao seu presidente, Coordenador, e toda equipe, desejando-lhes, sucesso, êxito a cada ano que passa.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento N° 106/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 819/2012, de 22/03/2012 da 17ª Legislatura, que visa garantir direitos humanos, construindo acessibilidades aos com deficiência visual, e dá outras providências.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária nº 819/2012, de minha autoria, foi arquivado na 17ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída. O desarquivamento do referido projeto em pauta se faz necessário para garantias de direitos humanos, O número de passageiros com deficiência visual, que costuma usar o serviço de táxis, vem aumentando a cada ano. E para tornar sua viagem mais tranquila e segura, no fato de acontecer um eventual esquecimento de alguns pertences no interior do veículo, é que estamos apresentando a proposição em pauta.

Não é tão raro, que isto aconteça e a afixação das plaquetas, ofereceria aos deficientes visuais, a possibilidade de reavê-los, já que poderão identificar o táxi em que viajaram. Tal prática oferecerá condições de reivindicar os pertences extraviados e possibilitar possíveis reclamações sobre sua viagem.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 107/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, em especial, o dispositivo constante nos §§1º e 2º do art. 189, do Regimento Interno, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária n.º 2153/2014, de minha autoria, que “Dispõe sobre a autorização e regulamentação da venda e o consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, estádios e arenas desportivas no Estado de Pernambuco.”.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Antônio Moraes
Deputado

DEFERIDO

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado ODACY AMORIM (PT), de acordo com o artigo 117, caput e §1º do Regimento Interno e em obediência à convocação por edital do Presidente, reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PRP), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PR) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), e os Deputados, membros suplentes ALVARO PORTO (PTB), ÂNGELO FERREIRA (PSB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB), EVERALDO CABRAL (PP) e JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), de acordo com o Ato Nº 85/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 10 de fevereiro de 2015, do Presidente desta Assembléia Legislativa, Deputado GUILHERME UCHÔA, bem como o Ofício nº 06/2015, do Líder do Governo, Deputado WALDEMAR BORGES, o Ofício nº 04/2015, do Líder da Bancada de Oposição, Deputado SÍLVIO COSTA FILHO e o Ofício GDPK s/nº /2015, da Deputada PRISCILA KRAUSE, com a finalidade de eleger e dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da Comissão de Negócios Municipais, para a Primeira e Segunda Sessões Legislativas da Décima Oitava Legislatura. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião e procedeu às eleições programadas, sendo eleitos por unanimidade o Deputado Rogério Leão para Presidente e a Deputada Socorro Pimentel para Vice-Presidente deste colegiado técnico. Após empossar o Presidente eleito no cargo o Deputado Odacy Amorim passou a Presidência da Reunião ao Presidente eleito, Deputado Rogério Leão, que então deu posse à Deputada Socorro Pimentel no cargo de Vice-Presidente, em seguida, declarou instalada a Comissão de Negócios Municipais, agradeceu a confiança depositada em sua pessoa por seus pares e após consultar os demais integrantes da Comissão sobre o dia e horário para a realização das reuniões ordinárias desta Comissão Permanente, acordaram para as quartas-feiras às 10h30min (dez horas e trinta minutos), no Plenarinho II do 5º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, sempre precedidas de Editais de Convocação. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos demais Deputados presentes que agradeceram, e fizeram uso da mesma para parabenizar os Deputados Eleitos e registrar a importância deste colegiado técnico e alguns assuntos que deverão estar na pauta de discussão da mesma. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Odacy Amorim
Presidente da Reunião de Eleição

Rogério Leão
Presidente eleito

Socorro Pimentel
Vice-Presidente eleito
Membros Titulares:

João Eudes
Priscila Krause

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às doze horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), de acordo com o artigo 117, caput e §1º do Regimento Interno e em obediência à convocação por edital do Presidente, reuniram-se os Deputados, membros titulares AUGUSTO CÉSAR (PTB), BETO ACCIOLY (SD), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD) e ZÉ MAURÍCIO (PP), e os Deputados, membros suplentes CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB), ROMÁRIO DIAS (PTB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), TONY GEL (PMDB) e VINICIUS LABANCA (PSB), de acordo com o Ato Nº 85/2015, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 10 de fevereiro de 2015, do Presidente desta Assembléia Legislativa, Deputado GUILHERME UCHÔA, bem como o Ofício nº 06/2015, do Líder do Governo, Deputado WALDEMAR BORGES, o Ofício nº 04/2015, do Líder da Bancada de Oposição, Deputado SÍLVIO COSTA FILHO e o Ofício GDPK s/nº /2015, da Deputada PRISCILA KRAUSE, com a finalidade de eleger e dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da Comissão de Esporte e Lazer, para a Primeira e Segunda Sessões Legislativas da Décima Oitava Legislatura. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião e procedeu às eleições programadas, sendo eleitos por unanimidade o Deputado Beto Accioly para Presidente e o Deputado Professor Lupércio para Vice-Presidente deste colegiado técnico. Após empossar o Presidente eleito no cargo o Deputado Bispo Ossésio passou a Presidência da Reunião ao Presidente eleito, Deputado Beto Accioly, que então deu posse ao Deputado Professor Lupércio no cargo de Vice-Presidente, em seguida, declarou instalada a Comissão de Esporte e Lazer, agradeceu a confiança depositada em sua pessoa por seus pares e após consultar os demais integrantes da Comissão sobre o dia e horário para a realização das reuniões ordinárias desta Comissão Permanente, acordaram para as terças-feiras às 11h30min (onze horas e trinta minutos), no Plenarinho II do 5º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, sempre precedidas de Editais de Convocação. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos demais Deputados presentes que fizeram uso, para parabenizar os Deputados eleitos e desejar um bom trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Bispo Ossésio Silva
Presidente da Reunião de Eleição

Beto Accioly
Presidente eleito

Professor Lupércio
Vice-Presidente eleito

Membros Titulares:

Augusto César
Zé Maurício

Membros Suplentes:

Claudiano Martins Filho
Romário Dias
Socorro Pimentel
Tony Gel

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Às dez horas do dia onze de fevereiro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no recinto do Plenarinho II, no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco os deputados Álvaro Porto (PTB), Ângelo Ferreira (PSB), Claudiano Martins Filho (PSDB),Henrique Queiroz (PR), Joaquim Lira (PSD), José Humberto Cavalcanti (PTB), Manoel Santos (PT), Miguel Coelho (PSB), Odacy Amorim (PT) e Rodrigo Novaes (PSD), sob a presidência do deputado Manoel Santos. Após a leitura do Edital de convocação o Sr. Presidente deu por instalada a Comissão e imediatamente iniciou o processo de votação, que constou de chapa única. Foram eleitos, por unanimidade dos presentes, o deputado Miguel Coelho para presidente e o deputado Manoel Santos para vice- presidente. Dando sequência o deputado Miguel Coelho já na condição de Presidente, agradeceu a todos que estavam presentes e afirmou que não medirá esforços para que a Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural cumpra as suas prerrogativas regimentais, especialmente naquilo que for benéfico para os agricultores, pecuaristas, pescadores e apicultores. Disse ainda que vai procurar facilitar a vida daqueles que precisarem desta Comissão e citou como exemplo a sua preocupação com o programa Chapéu de Palha que beneficia muita gente, especialmente durante as entressafas. Ficou definido que as reuniões ordinárias serão realizadas às quartas-feiras, às 10 (dez) horas, no Plenarinho III. Nada mais havendo a tratar o presidente Deputado Miguel Coelho encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado foi lavrada e assinada esta Ata, que posteriormente será publicada.

TITULARES:
Deputado Claudiano Martins Filho
Deputado Miguel Coelho

SUPLENTES:
Deputado Ângelo Ferreira
Deputado José Humberto Cavalcanti

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às dez horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais (art. 117, § 1 do Regimento Interno) e em obediência à convocação por edital e sob a presidência da Deputada SIMONE SANTANA (PSB), reuniram-se os Deputados, membros titulares CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), DR. VALDI (PP), ODACYAMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: ALBERTO FEITOSA (PR), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LULA CABRAL (PSB) e AGLAÍLSON JÚNIOR (PSB. Observado o quórum regimental, a Srª. Presidente iniciou a Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social e em seguida informou da necessidade de cumprimento ao que estabelece o regimento da Casa e que por isso coube-lhe a presidência interina da reunião de instalação para eleição do Presidente e vice do Colegiado. A presidente também informou aos demais Pares que a reunião se destinava exclusivamente para instalação do Colegiado, exceto a distribuição de dois projetos. Logo após, a presidenta interina comunicou a candidatura voluntária dos deputados Odacy Amorim para ocupar o cargo de Presidente e o do Dr. Valdi para ocupar a vice, passando à discussão e posterior votação, o que foi acatado por unanimidade pelos membros pertencentes à Comissão. Após a eleição, a deputada Simone Santana passou a palavra ao presidente da comissão, o deputado Odacy Amorim, o qual agradeceu a presença de todos, como também à escolha que fizeram, complementando ao dizer que é um privilégio fazer parte de um Colegiado composto por deputados que realmente farão um trabalho exemplar na Casa de Joaquim Nabuco. Em seguida o

Presidente deu andamento à reunião fazendo a leitura e distribuição de duas matérias que fizeram parte da extrapauta: o Projetos de Lei Ordinária nº 03/15, de origem do Poder Executivo, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo específico, de bem imóvel localizado no Município de Escada, neste Estado, sendo distribuído para a relatoria da deputada Simone Santana e o Projeto de Lei Ordinária nº 17/2015, de autoria do dep. Odacy Amorim, que dispõe sobre o atendimento diferenciado para portadores de Diabetes na Rede Estadual de Saúde, ficando a deputada Socorro Pimentel com a relatoria da matéria O Presidente também registrou a presença do deputado José Maurício, que mesmo não fazendo parte da Comissão como membro, esteve presente. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, Jane Dayse Lopes da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que vai assinada pelos deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 11 de fevereiro de 2015.

Dep. Odacy Amorim
Presidente

Dep. Dr. Valdi (Vice)
Dep. Simone Santana
Dep. Clodoaldo Magalhães
Dep. Socorro Pimentel

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a Presidência da deputada Raquel Lyra, conforme o artigo 117 do Regimento Interno deste Poder reuniram-se os deputados: Simone Santana, Socorro Pimentel, Priscila Krause e Raquel Lyra. Havendo quórum regimental, a deputada Raquel Lyra deu por iniciada a reunião, deu boas-vindas aos membros do colegiado. Em seguida, realizou a eleição do presidente, sendo eleito por unanimidade dos presentes, como presidente, a deputada Simone Santana e a deputada Priscila Krause, como Vice-presidente. Em seguida passou a presidência da reunião para a presidente eleita que usou da palavra agradecendo a presença de todos e a confiança nele depositada. Ressaltou a importância da Comissão de Meio Ambiente, pois trata de temas estratégicos com relação a eliminação das diferenças de gênero e proteção a todos os direitos da mulher, enfatizando sua preocupação com a proteção materno-infantil e a primeira infância. Nada mais havendo a tratar, a presidente eleita encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Kátia Helena Vasconcelos Cavalcante, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

DEPUTADA SIMONE SANTANA
Presidente

DEPUTADA PRISCILA KRAUSE
Vice-Presidente

Titulares:
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA RAQUEL LYRA

Suplentes:
DEPUTADO ALUISIO LESSA
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO

Portarias

PORTARIA Nº 18/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2015, do Deputado Guilherme Uchoa,
RESOLVE: fazer retornar ao Comando da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, o Capitão PM **PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS**, matrícula nº 910617-0 e o Capitão PM **LINALDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 940237-3, ficando canceladas as gratificações previstas no Artigo 12. da Lei nº. 11.640 de 04 de maio de 1999, e Art. 1º da Lei nº. 12.172 de 22 de março de 2002.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 10 de fevereiro de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 23/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: cancelar a gratificação de assessoramento da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da servidora **CHRISTIANNE ALCANTARA DE BRITO**, matrícula nº 0448, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos da Lei nº11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **VINÍCIUS LABANCA**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 24/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,

RESOLVE: determinar que o expediente, neste Poder Legislativo, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro do corrente ano, seja considerado ponto facultativo.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **VINÍCIUS LABANCA**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 25/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 050, 051/2015 e 053/2015 da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa,

RESOLVE: fazer retornar ao Comando da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, ficando canceladas as gratificações previstas no Artigo 12 da Lei nº.11.640 de 04 de maio de 1999, no Art. 1º da Lei nº.12.172 de 22 de março de 2002 e, o auxílio constante no Art. 4º, §1º da Lei nº14.659, de 09 de maio de 2012, os servidores abaixo relacionados:

	MATRÍCULA	SERVIDOR
2º Sgt. BM	707035-7	THIAGO ROCHA ALVES DE LIMA
CB. BM	930199-2	JOSÉ EDINALDO P. DA SILVA
3º Sgt. PM	950124-0	SANDRA OLIVEIRA CRUZ
3º Sgt. PM	950185-1	CHRISTIANY DUARTE BEZERRA
CB. PM	24504-6	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
CB. PM	3023-1-7	JOANNES LUNA RIBEIRO

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **VINÍCIUS LABANCA**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 26/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº011/2015, do Deputado Zé Maurício,

RESOLVE: alterar as gratificações de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2015, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
BREENDA EMANUELLE BATISTA VILA NOVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%	0%
EDLANE DA CRUZ VIEIRA MELO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	25%	0%
GILVANIA MATOS DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	110%	63%
JAILSON SOARES DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	42%	120%
JOSEFA FERREIRA DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	40,50%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 11 de fevereiro 2015.

Deputado **Vinicius Labanca**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 27/15

O TERCEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2015, do Deputado **Vinicius Labanca**,

RESOLVE: atribuir ao servidor **GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO**, gratificação de Representação de 35% (trinta e cinco por cento) no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo ao dia 1º de fevereiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Terceiro Secretário

PORTARIA Nº 28/15

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02/2015, do Deputado **Marcantônio Dourado**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2015, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
DANIELA ANGELIM MORAIS GALLINDO	Assessor Especial PL-ASC	120%	116,63%
ANA CRISTINA LOBO SILVA	Assessor Especial PL-ASC	96,50%	80%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 11 de fevereiro 2015.

Deputado **VINÍCIUS LABANCA**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 05/15

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 21/2015, do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado Guilherme Uchoa,
RESOLVE: fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, a servidora **WILMA ARRUDA CAMPOS COELHO**, matrícula nº 5.4426-4.

Sala Austro Costa, 11 de fevereiro de 2015.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 06/15

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 08/2015, do Deputado André Ferreira,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **BLENO PORFÍRIO DA CRUZ JÚNIOR**, matrícula nº 42.228, ora a disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de fevereiro de 2015.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 07/15

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: lotar na Primeira Secretaria, o servidor **ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 00186, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 11 de fevereiro de 2015.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 08/15

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/2015, do Deputado Aluísio Lessa,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **MARIA TARCIANA CORREIA CAVALCANTI DE MORAIS**, matrícula nº 1465, ora a disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de fevereiro de 2015.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 09/15

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: lotar na Superintendência de Comunicação Social, a servidora **CHRISTIANE ALCANTARA DE BRITO**, matrícula nº 0448, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de fevereiro de 2015.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 10/15

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 009/2015, do Deputado José Humberto Cavalcanti,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **JOSÉ RENATO LEITE FILHO**, matrícula nº 42.273, ora a disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de fevereiro de 2015.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 11/15

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2015, do Deputado João Eudes,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **ADRIANO FÁBIO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 232.973-5, ora a disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de fevereiro de 2015.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

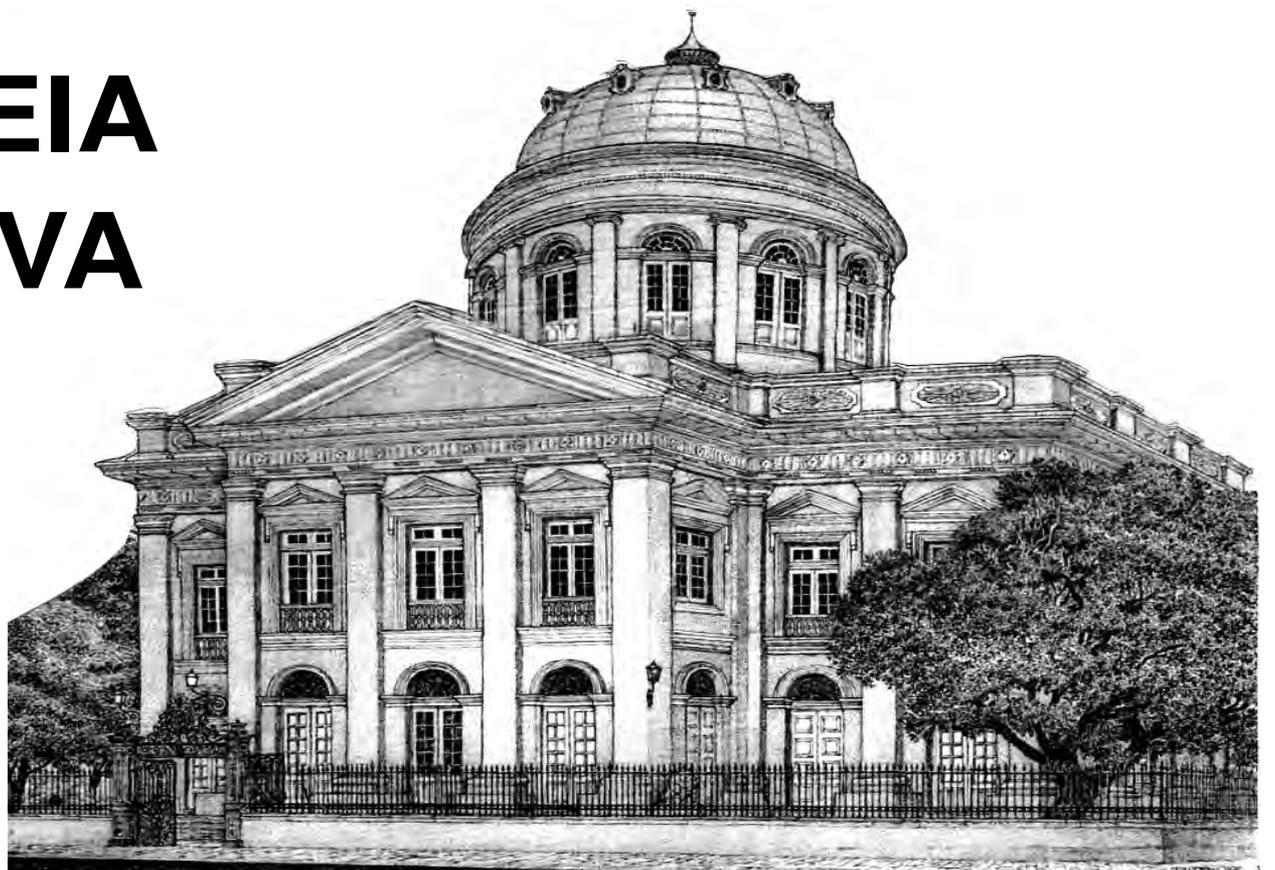
PORTARIA Nº 12/15

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2015, da Deputada Socorro Pimentel,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **ANA PATRÍCIA BATISTA GRANJA**, matrícula nº 233.233-7, ora a disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de fevereiro de 2015.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA, LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS E COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

Biênio: 1º DE FEV/2015 A 31 DE JAN/2017 DA 18ª LEGISLATURA

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchôa	-	Presidente
Deputado Augusto César	-	1º Vice-Presidente
Deputado Pastor Cleiton Collins	-	2º Vice-Presidente
Deputado Diogo Moraes	-	1º Secretário
Deputado Vinícius Labanca	-	2º Secretário
Deputado Romário Dias	-	3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros	-	4º Secretário
Deputado André Ferreira	-	1º Suplente
Deputado Rogério Leão	-	2º Suplente
Deputado Beô Accioly	-	3º Suplente
Deputado Adalton Santos	-	4º Suplente

COMPOSIÇÃO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

GOVERNO

Deputado Waldemar Borges	-	Líder
Deputado Lucas Ramos	-	Vice-Líder
Deputado Tony Gel	-	Vice-Líder

OPOSIÇÃO

Deputado Sílvio Costa Filho	-	Líder
Deputado Álvaro Porto	-	Vice-Líder
Deputada Teresa Leitão	-	Vice-Líder

PSB (15 membros)

Deputado Aglailson Júnior	-	Líder
Deputado Adalton Santos	-	1º Vice-Líder
Deputado Marcantônio Dourado	-	2º Vice-Líder

PTB (06 membros)

Deputado Júlio Cavalcanti	-	Líder
Deputado José Humberto Cavalcanti	-	1º Vice-Líder
Deputado	-	2º Vice-Líder

Bloco parlamentar – PSDB/SD/PTC (05 membros)

Deputado Claudiano Martins Filho	-	Líder
Deputado Professor Lupércio	-	Vice-Líder
Deputado Antônio Moraes	-	Vice-Líder

PP (04 membros)

Deputado Everaldo Cabral	-	Líder
Deputado Dr. Valdi	-	Vice-Líder

PT (03 membros)

Deputado Manoel Santos	-	Líder
Deputado Odacy Amorim	-	Vice-Líder

PMDB (03 membros)

Deputado Ricardo Costa	-	Líder
Deputado André Ferreira	-	Vice-Líder

PR (02 membros)

Deputado Henrique Queiroz	-	Líder
---------------------------	---	-------

PDT (02 membros)

Deputado Pedro Serafim Neto	-	Líder
-----------------------------	---	-------

PSD (02 membros)

Deputado Rodrigo Novaes	-	Líder
-------------------------	---	-------

DEM (01 membro)

Deputada Priscila Krause	-	Líder
--------------------------	---	-------

PRB (01 membro)

Deputado Bispo Ossesio Silva	-	Líder
------------------------------	---	-------

PSL (01 membro)

Deputada Socorro Pimentel	-	Líder
---------------------------	---	-------

PSOL (01 membro)

Deputado Edilson Silva	-	Líder
------------------------	---	-------

PHS (01 membro)

Deputado Eduino Brito	-	Líder
-----------------------	---	-------

PROS (01 membro)

Deputado Joel da Harpa	-	Líder
------------------------	---	-------

PRP (01 membro)

Deputado João Eudes	-	Líder
---------------------	---	-------

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

1ª COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADA RAQUEL LYRA	-	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	-	PSB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ADALTO SANTOS	-	PSB
DEPUTADO RICARDO COSTA	-	PMDB
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	-	PSD
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	-	PTB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	-	PTB
DEPUTADA TERESA LEITÃO	-	PT
DEPUTADO TONY GEL	-	PMDB
SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	-	PSB

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	-	PSDB
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	-	PTB
DEPUTADO MANOEL SANTOS	-	PT
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	-	PP
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	-	PDT
DEPUTADA SIMONE SANTANA	-	PSB
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	-	PSB
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO	-	PP

2ª COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	-	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO LUCAS RAMOS	-	PSB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ADALTO SANTOS	-	PSB
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	-	PTC
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	-	PR
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	-	PTB
DEPUTADO MIGUEL COELHO	-	PSB
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	-	PTB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	-	PTB

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	-	PHS
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	-	PSD
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	-	PTB
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	-	PDT
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	-	DEM
DEPUTADO RICARDO COSTA	-	PMDB
DEPUTADA TERESA LEITÃO	-	PT
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	-	PSB
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	-	PSB

3ª COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	-	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO ADALTO SANTOS	-	PSB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	-	PTB
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	-	PRB
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	-	PHS
DEPUTADO LULA CABRAL	-	PSB
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO	-	PR

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	-	PSB
DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR	-	PSB
DEPUTADO EDILSON SILVA	-	PSOL
DEPUTADO JOEL DA HARPA	-	PROS
DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO	-	SD
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	-	PSD
DEPUTADA TERESA LEITÃO	-	PT

4ª COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO	-	PR - PRESIDENTE
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	-	PSL – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO JOÃO EUDES	-	PRP
DEPUTADO ODACY AMORIM	-	PT
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	-	DEM

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ÁLVARO PORTO	-	PTB
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	-	PSB
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	-	PSDB
DEPUTADO EVERALDO CABRAL	-	PP
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	-	PTB

5ª COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	-	PSB
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	-	PHS
DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO	-	SD
DEPUTADA TERESA LEITÃO	-	PT
DEPUTADO EDILSON SILVA	-	PSOL

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ADALTO SANTOS	-	PSB
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	-	PRB
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	-	PSB
DEPUTADA RAQUEL LYRA	-	PSB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	-	PTB

6ª COMISSÃO: ESPORTE E LAZER

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO BETO ACCIOLY	-	SD - PRESIDENTE
DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO	-	SD – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	-	PTB
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	-	PRB
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO	-	PP

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	-	PSDB
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	-	PTB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	-	PSL
DEPUTADO TONY GEL	-	PMDB
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	-	PSB

7ª COMISSÃO: MEIO AMBIENTE

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO	-	PP – PRESIDENTE
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	-	PTB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	-	PSB
DEPUTADO EDILSON SILVA	-	PSOL
DEPUTADA RAQUEL LYRA	-	PSB

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	-	PSB
DEPUTADO ODACY AMORIM	-	PT
DEPUTADO LUCAS RAMOS	-	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	-	PSL
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	-	PSB

8ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO MIGUEL COELHO	-	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO MANOEL SANTOS	-	PT – VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO ÁLVARO PORTO	-	PTB
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	-	PSB
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	-	PSD

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	-	PSB
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	-	PR
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	-	PSD
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	-	PTB
DEPUTADO ODACY AMORIM	-	PT

9ª COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO ODACY AMORIM	-	PT - PRESIDENTE
DEPUTADO DR. VALDI	-	PP – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	-	PSB
DEPUTADA SIMONE SANTANA	-	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	-	PSL

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	-	PSDB
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	-	PRB
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	-	PTB
DEPUTADO LULA CABRAL	-	PSB
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	-	PSB

10ª COMISSÃO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	-	PHS
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	-	PTB
DEPUTADO LULA CABRAL	-	PSB
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	-	PSB
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	-	DEM

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	-	PSDB
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	-	PTB
DEPUTADO EDILSON SILVA	-	PSOL
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	-	PTC
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	-	PSB

11ª COMISSÃO: CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO EDILSON SILVA	-	PSOL - PRESIDENTE
DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA	-	PMDB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	-	PSB
DEPUTADO ODACY AMORIM	-	PT
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	-	PP

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ADALTO SANTOS	-	PSB
DEPUTADO JOEL DA HARPA	-	PROS
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	-	PHS
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	-	PRB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	-	PSL

12ª COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	-	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO MIGUEL COELHO	-	PSB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO ÁLVARO PORTO	-	PTB
DEPUTADO LUCAS RAMOS	-	PSB
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	-	PTB

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO JOÃO EUDES	-	PRP
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	-	PTB
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	-	PDT
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO	-	PR
DEPUTADA SIMONE SANTANA	-	PSB

13ª COMISSÃO: ASSUNTOS INTERNACIONAIS

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADO BETO ACCIOLY	-	SD
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	-	PRB
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	-	PTC
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	-	PSD
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	-	PDT

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ÁLVARO PORTO	-	PTB
DEPUTADO JOÃO EUDES	-	PRP
DEPUTADO MIGUEL COELHO	-	PSB
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	-	PTB
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	-	PSB

14ª COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

TITULARES:		PARTIDO:
DEPUTADA SIMONE SANTANA	-	PSB - PRESIDENTE
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	-	DEM – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADA RAQUEL LYRA	-	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	-	PSL
DEPUTADA TERESA LEITÃO	-	PT

SUPLENTES:		PARTIDO:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	-	PSB
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	-	PRB
DEPUTADO EDILSON SILVA	-	PSOL
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	-	PSD
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	-	PSB